SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2929

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.03.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através Gabinete do Prefeito e a empresa ATHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 12 de Julho de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Tiago Clemente Veloso.

ABAIARA/CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CFB5E7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.03.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ATHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 12 de Julho de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Tiago Clemente Veloso.

ABAIARA/CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:581A03D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.03.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ATHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 12 de Julho de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Angelo Furtado Sampaio e Tiago Clemente Veloso.

ABAIARA/CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:BC5FEED3

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2° (SEGUNDO) Termo Aditivo aos Contratos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1. **Partes:** o Município de Abaiara/CE da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte a empresa INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de reconstrução de passagens molhadas e ponte (bueiro capeado), em diversas localidades do Município de Abaiara/CE através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer/reajustar em R$ 74.215,72 (setenta e quatro mil duzentos e quinze reais e setenta e dois centavos) o valor do contrato original. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Rodney Rob de Queiroga Freitas.

Abaiara/CE, 23 de março de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1E6F155C

SECRETARIA DE SAÚDE
4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.03.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ATHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 12 de Julho de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo com motorista, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Tiago Clemente Veloso.

ABAIARA/CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:5E633B45

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.03.10.1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de exames laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa TC LABORATORIO DE ANALISES CLINICA LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 210.590,00 (duzentos e dez mil quinhentos e noventa reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elenita Rayane Gonçalves Tavares - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 06 de Abril de 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:97AB2692

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
4° (QUARTO) TERMO ADITIVO

Extrato do 4° (QUARTO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.05.03.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa ATHOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 12 de Julho de 2019, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na locação de veículo, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 30 DE ABRIL DE 2022, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Tiago Clemente Veloso.

ABAIARA/CE, 30 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:1710CC0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 036/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 036/2022, de 31 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Antonia Jacyara Silva Pereira**, portador do RG nº 2006097081558 e do CPF nº 603.627.983-38, para o Cargo de **Secretária Executiva** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 31 de março de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:DA6196BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 037/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 037/2022, de 01 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Ludmilla Teixeira Peixoto**, portador do RG nº 2018109014-1 e do CPF nº 086.896.113-20, para o Cargo de **Assessor Parlamentar** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:B9FAFF11

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 038/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 038/2022, de 01 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Paulo Roberto Ferreira de Melo**, portador do RG nº 2000029106614 e do CPF nº 955.549.043-00, para o Cargo de **Escriturário** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:ED344A36

CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA
PORTARIA Nº 039/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039/2022, de 01 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ESCRITURÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor deste poder Legislativo Municipal, **Adalberto Martins de Oliveira Carvalho**, portador do RG nº 95002474936 e do CPF nº 784.933.311-04, para o Cargo de **Escriturário** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de abril de 2022.

RICARDO DE ARAUJO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

Publicado por:
Ricardo de Araújo Costa
Código Identificador:9A3E6EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01

EXTRATO DE JULGAMENTO
FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01

RESULTADO E JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.03.01** Objeto: é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS CONTÁBEIS E ELEBORAÇÃO DO BALANÇO CONSOLIDADO, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. EMPRESA HABILITADA**: **(1)** CONTATE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA-ME, (02) JP LOPES DE ALCANTRA-ME- por ter cumprido com as exigências do edital. **EMPRESAS INABILITADAS**: **(1)** JF A LEMOS CONTABILIDADE –ME, por ter descumprido com os itens **5.4.4.2, 5.4.6 c/c 5.4.6.1, 5.4.6.2 , 5.4.6.3 e 5.4.5.2 do edital, (2)** R & A ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA S/S LTDA, por ter descumprido com os itens **5.4.5.2 do edital.** Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia **18 de Abril de 2022, às 14h:00min** e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até a finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Maiores informações na sede da comissão de licitação.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:C7B495DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01/2022-PE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Extrato de Homologação. *A Prefeitura Municipal de Araripe-CE, torna público através do Exmo. Sr.* **Aurélio Ribeiro da Silva Lira.**, *Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação, a homologação do procedimento licitatório,* ***PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.01/2022-PE****, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. Empresa Vencedora para os lotes 01 e 02,* **A. N. DE SOUSA TRANSPORTES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **03.956.964/0001-04**. *Valor Global:* **R$ 627.760,32, (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos),** e para o lote *03* **AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **07.901.411/0001-05**. *Valor Global:* **R$ 4.464.939,60 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),**

Araripe /CE, 04 de março de 2022.

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E9DF71DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.01/2022-PE

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato **nº 05012022PE01**, proveniente da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05.01/2022-PE**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe - Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação de Araripe/CE. **CONTRATADA**: A. N. DE SOUSA TRANSPORTES, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de março de 2022. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, **VALOR TOTAL**: **R$** 627.760,32, (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas, **ASSINA PELA CONTRATADA**: Antônio Nelson de Sousa.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:D9CE76F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.01/2022-PE

O Município de Araripe torna público o extrato resumido do Contrato **nº 05012022PE02**, proveniente da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05.01/2022-PE**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Araripe - Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação de Araripe/CE. **CONTRATADA**: AHCOR LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 04 de março de 2022. **VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (doze) meses, **VALOR TOTAL**: **R$** 4.464.939,60 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Aurélio Ribeiro da Silva Lira, Ordenador de Despesas, **ASSINA PELA CONTRATADA**: Raimundo Rocha de Sousa Neto.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:2D5A4E20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54.22

PORTARIA Nº 54/2022 Aratuba, 04 de abril de 2022.

Concede Licença Prêmio para o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito adquirido nos termos da Lei Municipal Revogada nº 265/2006 de 11/09/2006 e conceder a partir de **04/04/2022** ao Servidor **FRANCISCO DE ASSIS MOURA PEREIRA** Matrícula nº 160008-7, Licença Prêmio de 03 (três) meses correspondente a 05 (cinco) anos de serviços compreendidos de **2004 a 2008**, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C4C5299E

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.03.25.001

MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 2022.03.25.001. O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA, VEM PUBLICAR O EXTRATO DO CONTRATO DA **ADESÃO (CARONA) Nº 00.003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N °: 02.01/2022-PP-SRP.01**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATUBA/SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. CONTRATADA: **F C CUNHA RUFINO - EPP - CNPJ Nº 10.587.062/0001-03**. VALOR GLOBAL **R$ 224.400,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)** VIGÊNCIA: **25/03/2022 À 31/12/2022**. ASSINAM PELAS PARTES: ALEXANDRO LEITE SANTIAGO - SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA, CPF Nº.

006 069 513 77, PELA EMPRESA: FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO - CPF: 708.467.233-87.

ARATUBA/CE, 25 DE MARÇO DE 2022

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E50C78AC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE PRAZO RECURSAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.17.1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE.

Assunto: Encerramento de Prazo de Recurso, fase de habilitação.

Certifico, relativamente à licitação em epígrafe, **EXPIROU** o prazo legal para apresentação de recursos, **fase de habilitação**, sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes participantes, nos termos do art. 109, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Dando por encerrada esta fase do certame e dá prosseguimento aos demais atos necessários.

Arneiroz/CE, 06 de Abril de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:60C047D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital da **Concorrência Pública nº 2022.03.31.1**, **OBJETO: ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI N° 018/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**, licitação do tipo **Maior Lance**, com data de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços no dia **09 de Maio de 2022**, às **09:00 Horas**, na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro, Arneiroz – CE.

Arneiroz/CE, 06 de Abril de 2022

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:5E8E0ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Publicos de Arneiroz torna público o Extrato contratual sob **nº 2022.03.02.3,** referente a **Dispensa de Licitação n° 2022.02.24.1**, conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS NA VILA DE PLANALTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPIO DE ARNEIROZ –CEARA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0333.2.022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL
FRANCISCO KLISMAN DA SILVA- ME	**R$ 6.750,00** (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Ate 31 de dezembro de 2022, a partir da assinatura do contrato

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO KLISMAN DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA

VALOR TOTAL: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Arneiroz-Ce, 02 de março de 2022

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:625D1DE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da CAF e Unidade Básica de Saúde do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 334.211,50 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e onze reais e cinqüenta centavos). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C12F1B56

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.395,00 (dez mil trezentos e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e José Inácio de Oliveira Filho.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:E65F4B6F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.03.14.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de alimentação e nutrição especial para atender as necessidades da CAF e Unidade Básica de Saúde do Município de Assaré/CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 219.240,00 (duzentos e dezenove mil duzentos e quarenta reais). Vigência Contratual: até 31 de dezembro de 2022. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Glauco Holanda Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de Abril de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:53A34CF4

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.16.1

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.03.16.1- A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2022.03.16.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas:**CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI**vencedora junto aos Lotes 01, 05, 07, 08, 09, 10 e 13,**PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA**vencedora junto aos Lotes 02, 06 e 11,**MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**vencedora junto aos Lotes 03 e 12,**SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**vencedora junto ao Lote 04, por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 06 de abril de 2022.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B7844F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 2022.02.08.1

Aviso de Julgamento de Habilitação– Concorrência n°2022.02.08.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Concorrência n°2022.02.08.1, sendo o seguinte:**Empresas Habilitadas**–**MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, FV CONSTRUÇÕES EIRELI, REAL SERVIÇOS EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, L. A. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, J DE FONTE RANGEL EIRELI, CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME, SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, TEOTONIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS, CONSTRUTORA ASTRON LTDA, ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, N3 CONSTRUTORA EIRELI, AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIF., NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, ECOS EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, M. MINERVINO NETO EMPREENDIMENTOS, ROMA CONSTRUTORA EIRELI, ÀGAPE SERVIÇOS EIRELI, J 2 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, G 7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**por cumprimento integral às exigências editalícias. As empresas**FF EMPREENDIMANTOS E SERVIÇOS LTDA**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (vencida na data de 12/03/2022);**VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (vencida na data de 13/03/2022);**BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa à Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal(vencida na data de 13/03/2022); e**CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA**apresentou restrição junto a sua regularidade relativa à Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (vencida na data de 09/03/2022); porém, caso venham uma delas sagrar-se vencedora, fica concedido à mesma o prazo legal para a regularização da situação por se tratar de Microempresa em atendimento aos benefícios contidos na Lei Complementar nº 123/2006.**Empresas Inabilitadas:T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" e 3.2.3.2 do Edital Convocatório;**JOSÉ URIAS FILHO EIRELI**por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório;**ANDREIA DA SILVA GONÇALVES**por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório;**A I L CONSTRUTORA LTDA,**por descumprir o item 3.2.3.2 do Edital Convocatório;**BRB SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas"a" e "b" e 3.2.4.4 do Edital Convocatório;**ALLEXSANDRO LIMA FREIRE**por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas"a" e "b" do Edital Convocatório;**MSC SERVIÇOS E LOCAÇÕES**por descumprir o item 3.2.3.1.1, 3.2.3.2, 3.2.4.2 e 3.2.4.3 alíneas"a" e "b", 3.2.4.3, 3.2.4.4, 3.2.4.5 e 3.2.4.6 do Edital Convocatório;**S.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**por descumprir o item 3.2.4.2 alíneas"a" e "b" do Edital Convocatório;**VISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório;**ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório;**E A DA SILVA CONSTRUÇÕES**por descumprir o item 3.2.3.1.1 alínea "c" do Edital Convocatório;**WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**por descumprir o item 3.2.3.2 do Edital Convocatório;**Maiores informações:**Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 06 de abril de 2022

.MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO-
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:98B7CD61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 105/2022

EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO NA FORMA PREVISTA EM LEI.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **KERLA SUYANE GOMES RABELO**, portadora do CPF: 028.921.613-39 do Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VANDERLEI DA SILVA AGUIAR E DA CRECHE JARDIM DE DEUS** na forma prevista em lei.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 07 de Abril de 2022.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:11D72C09

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. **CONTRATO: 2022.01.06.02**. **CONTRATADA**: **GT LOCAÇÕES DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº. 13.430.619/0001-88**. **OBJETO**: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ARAÇÃO E PREPARO DE SOLO COM TRATOR EQUIPADO COM ARADO DE 28 DISCOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**. VALOR ADITIVADO** de **R$ 151.970,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. GLAUCO FAUSTO DE BRITO, **ASSINA PELA CONTRATADA: GILBERTO TORRES MARTINS**. **DATA DE ASSINATURA**: 01 de Abril de 2022, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7D4F80FC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2022-TP. RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Infraestrutura, mediante a Comissão Central de Licitação e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao certame de que trata a Tomada de Preços nº 07.002/2022-TP. O Presidente resolve declarar **HABILITADAS** as empresas: **CRP. COSTA CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 02.567.157/0001-29; ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EURELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; LOPES CALISTO E CALISTO LTDA, CNPJ N° 09.170.974/0001-98; RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ N° 10.417.584/0001-59; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ N° 10.932.123/0001-14; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ N° 07.615.710/0001-75.** Ato contínuo declara **INABILITADAS** seguida da cláusula do edital que desatendeu, as empresas: **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EURELI, CNPJ N° 07.191.777/0001-20,** 3.4.2.2 e 3.4.2.3.3; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94,** 3.4.2.2 e 3.4.2.3.3; **ELETROPORT SERVIRÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ N° 06.043.276/0001-33,** 3.4.2.2 e 3.4.2.3.3; **HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, CNPJ Nº 21.106.785/0001-51,** 3.4.2.2 e 3.4.2.3.3. Fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a contar da data da intimação desta decisão. Caso não haja interposição de recursos, neste ato fica a convocação para a sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, para o dia **18 de abril de 2022 às 09:00 horas**. O inteiro teor da decisão em Ata está disponível no endereço constante no preâmbulo do edital.

Banabuiú/CE, 06 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:64FB4AF2

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.001/2022-PP. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS OFICIAIS E AGREGADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O Pregoeiro torna público aos interessados que fica designado para o próximo dia **20de abril de 2022 às 08h:00min**, a sessão de abertura do certame supra, na sede da Comissão de Pregões na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro, Banabuiú/CE, conforme instrumento convocatório.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES,
Pregoeiro Oficial do Município. 06 de Abril de 2022.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A56558BB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06.04.01/2022, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 06.04.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.04.05.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa A T S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de construção de sistema de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Barbalha/CE, por intermédio de sua Secretaria de Obras

e Urbanismo, com a utilização de recursos oriundos da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. **Valor Total:** R$ 1.755.212,95 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e doze reais e noventa e cinco centavos). **Prazo de Execução:** 08 (oito) meses. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Antonio Everardo Garcia Siqueira e Antonio Tialamo da Silva Souza.

Barbalha/CE, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:2BEBFFBD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.03.18.2 - SRP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico n° 2022.03.18.2 - SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.03.18.2 - SRP, sendo o seguinte: A empresa DIEGO PEREIRA FECHINE ME com melhor oferta para o lote 01, resultando a mesma habilitada, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 04 de abril de 2022.

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1B2B70A4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 06.04.001/2021 De 06 de abril de 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, Secretária de Saúde de Barbalha/CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade execução do controle de abastecimento de veículos próprios e locados ao Município de Barbalha, no âmbito da Secretaria de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o(a) Sr.(a). **ARINALDO FEITOSA FERNANDES,** como responsável pelo controle de abastecimento de combustíveis, no âmbito desta secretaria municipal.
Art. 2º. O servidor designado expedirá as autorizações de abastecimento, conforme modelo recomendado pela Controladoria Geral do Município – CGM, arquivando a 2ª via, verificando a regularidade do faturamento mensal e organizando cadastros de veículos e condutores, entre outras atribuições originárias da CGM.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Saúde de Barbalha, 06 de abril de 2022.

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO
Secretário De Saúde

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:A2E9E7DB

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.14.1 - SRP

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.03.14.1 - SRP. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médico hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.414.166/0001-04 classificado no Lote 01 - Líquidos e Semi Sólidos, no valor global de R$ 104.912,99 (cento e quatro mil novecentos e doze reais e noventa e nove centavos), MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU inscrito no CNPJ nº 00.463.305/0001-30 classificado no Lote 02 - Saneantes, no valor global de R$ 14.998,50 (quatorze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Lote 03 - Agulhas e Seringas, no valor global de R$ 32.999,95 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Lote 04 - Diversos, no valor global de R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais), Lote 05 - EPIS, no valor global de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), Lote 06 - Sondas, no valor global de R$ 22.999,70 (vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- ME inscrito no CNPJ nº 19.659.691/0001-68 classificado no Lote 07 - Material Laboratorial, no valor global de R$ 4.631,60 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Sheyla Martins Alves Francelino - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 06 de abril de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DD61DBA6

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE JULGAMENTO FINAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.12.16.1

Aviso de Julgamento Final Concorrência Pública nº 2021.12.16.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2021.12.16.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora **A.C. DE OLIVEIRA PEDROSA** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 5.142.603,60 (cinco milhões cento e quarenta e dois mil seiscentos e três reais e sessenta centavos). Empresas com propostas desclassificadas: **URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA EIRELI, ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA, POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, TF LOCAÇÕES E COSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA** por descumprimento ao item 9.1.1 do Edital Convocatório. **PMG CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, R A CONSTRUTORA EIRELI**, **PROEX - PROJETOS E EXEC. DE LIMPEZA URBANA CONSERV. E URBANIZAÇÃO**, **GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI**, por descumprimento ao item 9 do Edital Convocatório. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Em 05 de abril de 2022.

JOÃO PAULO BESERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:618B56AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DO CONTRATO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2022.04.05.1

Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 2022.04.05.1 (Fundamento: Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o Município de Barro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ANDERSON MORAIS BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** contratação serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e consultoria jurídica, destinados ao atendimento presencial, na sede da Secretaria, de pessoas beneficiárias do Cadastro Único e de Baixa Renda do Município das pessoas carentes, junta à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Barro/CE - SETAS, abrangendo ainda, a pesquisa, elaboração, protocolo e acompanhamento dos processos judiciais na área cível, oriundos desses atendimentos, com ulterior prática de todos os atos processuais privativos de advogado destinados a melhor defesa dos interesses da pessoa carente atendida pelo serviço. **Valor Total:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Signatários:** Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Cícero Anderson Morais Batista. Data: 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:2F97D20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.15.2.

Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2022.02.15.2. A Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final, sendo o seguinte: a empresa **RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil duzentos reais). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, n° 246, Centro, na cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 06 de abril de 2022.

FERNANDA ALVES FERNANDES **-**
Presidente.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:29F49439

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2022.04.06.1

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 2022.04.06.1 - Realizará licitação, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é aquisição de material ambulatorial destinado ao Hospital Santo Antônio e ao Programa Saúde da Família (PSF), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE. **Abertura: 25 de Abril de 2022, às 08:30 horas**. Início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 08 de Abril de 2022, às 08:30 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.com, ou pelo telefone (88) 3554-1612.

Barro/CE, 06 de Abril de 2022.

HEITOR FERNANDES FELIX **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8257E8E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 2022.02.22.1

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.02.22.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGENIO CARIRI LTDA. Objeto: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Atendimento ao Enfrentamento a COVID-19 e Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 159.900,00 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos reais). Vigência Contratual: de 06 (seis) meses. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Andrea Maria da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Março de 2022.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:5ECD8251

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 100.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 07/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DO SEMINARIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA ATENÇÃO PRIMARIA. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 270,00 (DUZENTOS E SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 05 DE MARÇO DE 2022

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:961C9493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22.04.06.0001/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com a **Lei nº 573/2017, Lei nº 574/2017, Lei nº 575/2017, Lei nº 576/2017, Lei nº 577/2017; Edital nº 01/2018** e Homologação de Concurso Público, e...
CONSIDERANDO

Que foi realizado concurso público pelo Município de Campos Sales no ano de 2018, estando o mesmo concluído com suas etapas finalizadas;

Que houve a homologação do Concurso na data de 21 de novembro de 2018;

Que os candidatos foram convocados por meio da Portaria nº 001/2019 para apresentar documentos, e em casos excepcionais foi enviado convocação por meio de AR-ECT;

Por fim, que o processo de convocação para assumir o cargo encontra-se em vigor, haja vista ter sido prorrogado por meio do Decreto nº 17, de 31 de março de 2021;

Que a pessoa de **JOSÉ HELTON DA SILVA** foi aprovada no Concurso Público para o cargo de **Professor Fundamental II – Geografia,** e encontra-se na Lista de Chamada como sendo apto para assumir o cargo, devendo ser **nomeado**.

RESOLVE:

1º. **NOMEAR** para o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor Fundamental II – Geografia,** com jornada de trabalho de 20h/semanais, junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, a pessoa de **José Helton da Silva,** inscrito no CPF sob o n° 001.303.513-42, e no R.G. sob o n° 2000098091752 SSPDS/CE, em virtude de ter sido o mesmo aprovado no Concurso Público realizado pelo Município no ano de 2018, devidamente homologado em 21 de novembro de 2018.

2º. O Candidato assinará o seu **TERMO DE POSSE** e entrará em exercício dentro do prazo regido pela **Lei nº 225/2001**(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos Sales).

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 06(seis) de Abril de 2022.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:8D3AB343

SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 102.

A SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A AFONSO CARLOS RODRIGUES TIMOTEO FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE OFICIAL DE GABINETE, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 13/04/2022 REUNIÃO DE COORDENAÇÃO COM OS CHEFES DE COMPDEC ATENDIDOS PELA OPERAÇÃO CARRO´PIPA NO ESTADO DO CEARÁ. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 05 DE ABRIL DE 2022

ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA
Secretário(a)

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:87AB7F4B

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 72.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARISIA LILI FIGEUIREDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 04/04/2022 À 04/04/2022 PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 01 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(a)

PORTARIA Nº 74.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A NAYRA REGINA ESTEVO NUNES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 04/04/2022 À 04/04/2022 PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 01 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 75.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO CAMARA NETO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 05/04/2022 À 05/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 76.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCO CAMARA NETO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORAS PARA A FORMAÇÃO REGIONAL MAIS PAIC 2022 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 77.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 05/04/2022 À 05/04/2022 PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 78.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 79.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A JOCÉLIA ALVES DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES REGIONAIS MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 80.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 05/04/2022 À 05/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E

VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 81.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 82.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER MARIA CONCEIÇÃO CARVALHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 83.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VANEIDE AMARAL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 05/04/2022 À 05/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 84.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VANEIDE AMARAL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 85.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A VANEIDE AMARAL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 86.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDIA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 06/04/2022 À 06/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA Nº 87.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDIA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 88.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDIA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 89.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCA CORDELIA ACIOLI VIANA, OCUPANTE DE DIRETOR PEDAGOGICO PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 06/04/2022 À 06/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 90.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A LUCIANO GUIRLANDIA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 07/04/2022 À 07/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 91.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA DE ANDRADE, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA PEDAGOGICA, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 07/04/2022 À 07/04/2022 TRANSPORTAR PROFESSORES PARA A FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO

REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 92.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A WILLIAMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 07/04/2022 À 07/04/2022 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 93.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A WILLIAMAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 PARTICIPAR DE FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 94.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CICERA RAQUEL DE CARVALHO VELOSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 95.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A CICERA RAQUEL DE CARVALHO VELOSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 96.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 97.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA CLAUDIA DOS SANTOS COSTA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 12/04/2022 À 12/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 98.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A ANA MARIA GOMES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

PORTARIA Nº 99.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A RITA DE CASSIA DE ANDRADE BRITO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR(A), PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE JUAZEIRO DO NORTE NO PERÍODO DE 08/04/2022 À 08/04/2022 PARTICIPAR DA FORMAÇÃO REGIONAL MAIS INFANCIA E MAIS PAIC 2022 – MODULO 1. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 1,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 04 DE ABRIL DE 2022

MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretário(A)

Publicado por:
Maria Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C1894AB1

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 101.

A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES, ESTADO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 623/2019.

RESOLVE:

CONCEDER A MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA DESLOCA-SE A CIDADE DE FORTALEZA NO PERÍODO DE 07/04/2022 À 04/04/2022 PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÕES DO DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMARIA. FICANDO ATRIBUÍDO O(A) SERVIDOR(A) 2,0 DIÁRIA(S) NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS), DEVENDO AS DESPESAS CORRER A CONTA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMPOS SALES (CE), 05 DE ABRIL DE 2022

REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS
Secretário(a)

Publicado por:
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
Código Identificador:1146F124

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Pregão Presencial nº 2022.02.17.22.PP.FMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DA DEMANDA COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES -CE, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **Licitante Vencedor:** a empresa **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TÉCNICO DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.510.808/0001-05, no valor global de R$ 6.068.044,80 (seis milhões, sessenta e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), de conformidade com o Mapa de Apuração de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002– REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS - Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

Data da Homologação: *31 de março de 2022.*

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:82E944BE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.02.17.22.PP.FMS. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.17.22.PP.FMS. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE,** e a empresa **PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E**

TÉCNICO DE SAÚDE LTDA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA DEMANDA COMPLEMENTAR DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES -CE, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Valor Total do Contrato: R$ 6.068.044,80 (seis milhões, sessenta e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos) Vigência Contratual: 01/04/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e PROSAUDE-COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO NIVEL SUPERIOR E TÉCNICO DE SAÚDE LTDA.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:894A917A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e GERALDO MACHADO DA SILVA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 10.242,50 (dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 16.760,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: WANDESON COSTA GUEDES e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 471.605,24 (quatrocentos e setenta e um mil, seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007-2022.02.15.21.PE.FG.
Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 936.978,15 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e quinze centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 170.945,33 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO** e a empresa **GERALDO MACHADO DA SILVA**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **U.S DA CRUZ NETO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 1.184,00 (mil cento e oitenta e quatro reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **U.S DA CRUZ NETO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: WANDESON COSTA GUEDES e UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **U.S DA CRUZ NETO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 11.900,96 (onze mil novecentos reais e noveta e seis centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **U.S DA CRUZ NETO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 75.409,50 (setenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA e UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2022.02.15.21.PE.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.15.21.PE.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** e a empresa **U.S DA CRUZ NETO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 34.028,58. (trinta e quatro mil vinte e oito reais e cinqueanta e oito centavos)**. Vigência Contratual: 31/12/2022. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e UBIRATAN SOBREIRA DA CRUZ NETO.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de março de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:20E9A51A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE GOVERNO E ASSUNTOS POLÍTICOS** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: ROSALVA PEREIRA DE SOUSA LIMA e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 76.100,00 (setenta e seis mil, cem reais reais).** Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 52.420,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: PAULO ROBERTO ALVES DE SOUSA e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 55.280,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: WANDESON COSTA GUEDES e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 30.400,00 (trinta mil, quatrocentos reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: MARIA ELIONETE LEITE DO NASCIMENTO e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023.

Signatários: ANTONIA IVETE FORTALEZA CAVALCANTE e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 13.600,00 (treze mil, seiscentos reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: CÍCERO DE OLIVEIRA SIMÃO e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010.2022.02.09.16.PP.FG. Pregão Eletrônico Nº 2022.02.09.16.PP.FG. Partes: o Município de Campos Sales, através da **SECRETARIA DE DESPORTO** e a empresa **CHURRASCARIA O KANTÂO LTDA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA CONSUMO, SALGADOS E SELF-SERVICE JUNTO ÀS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: **R$ 15.200,00 (quinze mil, duzentos reais)**. Vigência Contratual: 21/03/2023. Signatários: JUCEANDO FRANCISCO DE SOUSA e NILTON APARECIDO SAMPAIO.

Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:1B0E3A83

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 2.140,00** (dois mil, cento e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Carlos Davis Marques Fernandes e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 13.375,00** (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Paulo Roberto Alves de Souza e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 69.550,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Maria Gonçalves de Oliveira e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 40.660,00** (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Regislane Maria Pereira Rocha Santos e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 1.070,00** (mil e setenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Wandeson Costa Guedes e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 2.140,00** (dois

mil, cento e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Maria Elionete Leite do Nascimento e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 2.140,00** (dois mil, cento e quarenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Antonia Ivete Fortaleza Cavalcante e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Campos Sales

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022.01.27.11.PE.FG. PREGÃO ELETRONICO n° 2022.01.27.11.PE.FG. **Partes:** O Município de Campos Sales, através da SECRETARIA DE DESPORTO e a empresa COPERGA – COMERCIAL DE GAS PEREIRA DE MORAIS LTDA. **Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE**, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: **R$ 1.070,00** (mil e setenta reais). **Vigência do Contrato:** Até 31/12/2022. **Signatários:** Juceando Francisco de Sousa e José Roberto Pereira de Morais.

Campos Sales/CE, 15 de março de 2022.

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:E2C761D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL SUPERVISOR PADIN

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO DE Nº 004/2022 – SME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CARIÚS/CE
PROCESSO SELETIVO PARA SUPERVISOR DO PROGRAMA PADIN 004/2022
SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PADIN

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022-SME vem tornar público o resultado FINAL (pontuação currículo + entrevista), nos termos em que segue:

CANDIDATO (A)	CARGO	PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	ENTREVISTA	TOTAL DOS PONTOS
SILVANA DE SOUZA BARROS	Supervisora	20	40	60

Cariús/CE, 05 de abril de 2022.

Comissão do Processo de Seleção Edital 004/2022

FRANCISCA NEUMA DA SILVA
Presidente

ANTONIA AURINETE GOMES
Membro

NARA SUZANA LOURENÇO VIANA
Membro

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:C7AD38F4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/PE

O Pregoeiro da Prefeitura de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 27 de abril de 2022, às 10h, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022/PE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo utilitário, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, na cor branca, demais características constantes do Termo de Referência. O edital completo estará disponível no sistema ComprasNet do Portal de Compras Governamentais, no site www.gov.br/compras/pt-br e através dos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08h às 14h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686-1032.

Catunda/CE, 06 de abril de 2022.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:CECE458F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.008/2021 – AD – SMS.

A Secretária de Saúde do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO FOR DEMANDA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS PREDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO SOBRE AS TABELAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 026 OU 026.1 (COM DESONERAÇÃO)**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

CHOROZINHO-CE, 02 DE MARÇO DE 2022.

LUIZA CARMEM DE FREITAS MENEZES BESSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:710E09A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°003/2022

DECRETO Nº 003, de 11 de janeiro de 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO – ESTADO DO CEARÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11.305 E PELO INCISO VI DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo, pelo preço fixo e irreajustável de **R$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais),** as áreas de terras abaixo especificadas:
ÁREA DESAPROPRIADA

Um imóvel de formato irregular com área de 180 m² situado nesta cidade no bairro Cidade Nova, Chorozinho/CE, na Rua Joana Batista de Matos, dentro das seguintes medidas e confrontações: medindo 6,20m (seis metros e vinte centímetros) pelas linhas de frente; com 4,00m (quatro) metros de fundos e 36,00m (trinta e seis metros) pelas linhas laterais, AO SUL/FRENTE, com a dita Rua Joana Batista; AO NORTE/FUNDOS, com o imóvel de uma senhora dita como Marta; AO NASCENTE/LADO ESQUERDO, com o imóvel da senhora Fabiana Nepomuceno De Carvalho; E AO POENTE/LADO DIREITO, com imóvel da senhora Margarida Pereira.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se à construção de espaço para escoamento de águas fluviais pelo processo de drenagem.
Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 1101.15.122.1501.2.061- 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SPDU.
Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO BRAGA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F900A32B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Concorrência Pública nº 2021.11.25.074-CP-SPDU

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas do Município de Chorozinho-Ce. Classificadas nos Lotes I e II - 1) Prime Construções e Locação EIRELI, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21 e 2) VK Construções e Empreendimentos LTDA - ME, C.N.P.J. nº 09.042.893/0001-02, por atenderem a todas as exigências editalícias. Desclassificadas nos Lotes I e II – 1) Nascente Construções Ltda – EPP, C.N.P.J. nº 15.372.706/0001-51, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 2) Pilastro Construção e Serviços EIRELI, C.N.P.J. nº 27.906.365/0001-36, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2; 5.2.3; 5.2.4; 5.2.5 c/c o item 5.5 do Edital; 3) Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 00.611.868/0001-28, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 4) CENPEL - Centro Norte de Projetos e Empreendiemntos LTDA, C.N.P.J. nº 05.502.041/0001-08, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 5) Construtora Nova Hidrolândia Eireli - ME, C.N.P.J. nº 22.675.190/0001-80, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; e 6) ARN Engenharia Eireli, C.N.P.J. nº 11.477.070/0001-51, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 07) S&T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli – ME, C.N.P.J. nº 18.413.043/0001-64, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 08) CMGCON Construtora E Serviços Eireli – EPP, C.N.P.J. nº 19.726.451/0001-39, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital; 09) Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, C.N.P.J. nº 63.551.378/0001-01, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 10) CONJASF Construtora de Açudagem LTDA, C.N.P.J. nº 01.795.971/0001-38, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 11) Águia Construções e Incorporações LTDA, C.N.P.J. nº 12.049.385/0001-60, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital; 12) PM &M Engenharia LTDA, C.N.P.J. nº 02.290.672/0001-04, por descumprir o item 5.2.5 do Edital; 13) Limpax Construções e Serviços LTDA, C.N.P.J. nº 07.270.402/0001-55, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 14) Construtora e Imobiliária Brilhante LTDA, C.N.P.J. nº 06.974.509/0001-11, por descumprir os itens 5.2.1 e 5.2.5 do Edital; 15) DTC Construções e Serviços Eireli, C.N.P.J. nº 13.640.830/0001-25, por descumprir o item 5.2.4 do Edital; 16) VAP Construções LTDA, C.N.P.J. nº 00.565.011/0001-19, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.5 do Edital; 17) G7 Construções e Serviços Eireli - EPP, C.N.P.J. nº 10.572.609/0001-99, por descumprir os itens 5.2.1; 5.2.4 e 5.2.5 do Edital. Vencedora do Certame: Prime Construções e Locação Eireli, C.N.P.J. nº 19.967.758/0001-21, que ofertou no Lote I, o menor valor de R$ 2.335.267,22 (Dois Milhões, Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos) e no LOTE II o menor valor de R$ 574.934,98 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), perfazendo o valor total de R$ 2.910.202,20 (Dois Milhões, Novecentos e Dez Mil, Duzentos e Dois Reais e Vinte Centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, "b", Lei 8.666/93.

CHOROZINHO (CE), 06 DE ABRIL DE 2022.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:0455EE62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 712/22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CAEE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Coreaú, o Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, destinado a ofertar Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência visual, auditiva, física, intelectual e múltiplas, ou com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, devidamente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º O CAEE destinar-se-á a ofertar serviços especializados de apoio, suporte e identificação de necessidades educacionais especiais, realizar atendimentos terapêutico-educacionais e atuar em projetos de

prevenção, visando o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, bem como a melhoria de seu desempenho escolar e social.

Parágrafo Único. Considera-se Atendimento Educacional Especializado – AEE o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade pedagógicos organizados institucionalmente e prestados de forma complementar e suplementar à formação dos educandos do ensino regular que apresentem quaisquer deficiência ou altas habilidades/superdotação, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e demais serviços.

Art. 3º O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, denominado de "CAEE BENEDITO MOREIRA CAVALCANTE", não terá personalidade jurídica própria, vinculando-se a Secretária Municipal de Educação, e terá sua sede instalada, provisoriamente, no Centro Administrativo, localizado na Rua Domingos Jovino Gomes, nesta cidade de Coreaú.

Art. 4º Ficam criados, na estrutura de cargos comissionados da Administração Municipal, os cargos comissionados de Diretor e Coordenador do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração, com disponibilidade integral
e vencimento, conforme discriminado abaixo:

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
01	Diretor do CAEE	Disponibilidade Integral	R$ 2.500,00
01	Coordenador do CAEE	Disponibilidade Integral	R$ 1.500,00

Art. 5º A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá a carga horária e demais questões pedagógicas e técnicas relacionadas ao CAEE.

Art. 6º O funcionamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE deverá, ainda, ocorrer de acordo com a Proposta de Atendimento Educacional Especializado e Clínico elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE poderá realizar parcerias intersetoriais com órgãos da área da Saúde e Assistência Social para melhor atendimento à comunidade assistida.

Art. 8º O atendimento técnico intersetorial com profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Educação terá caráter multidisciplinar, técnico e investigativo; terapêutico, de formação, de acompanhamento, intervenção e encaminhamento junto às escolas, aos próprios profissionais do CAEE, aos estudantes e suas famílias.

Art. 9º Fica o Chefe do Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Educação, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:06193E33

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 713/22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DENOMINA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILMAR DE MENEZES ALBUQUERQUE O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÍDO NO BAIRRO BREGUEDOFF LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Denomina de Centro de Educação Infantil Professora MARIA ZILMAR DE MENEZES ALBUQUERQUE o Centro de Educação Infantil construído no bairro Breguedoff, localizado na sede do município de Coreaú.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:FC748B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 714/22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

DENOMINA DE ALZIRA MACHADO DA SILVA A PASSAGEM MOLHADA CONSTRUÍDA SOBRE O RIACHO VACA GORDA, EM CONCEIÇÃO/CAROBAS, NO MUNICÍPIO DE COREAÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de ALZIRA MACHADO DA SILVA a Passagem Molhada sobre o riacho Vaca Gorda, na localidade de Conceição/Carobas no Município de Coreaú.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:FDB427FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715/22, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R$ 897.500,00 (oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), nos termos do Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para dotação abaixo especificada:

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
15.01.18.541.1801.2
Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.32.00	Material ou Serviços de Doação Gratuita	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
TOTAL		**208.500,00**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Fundo Municipal de Meio Ambiente
15.02.18.541.1503.2
Ação Consorciada com Consorcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos e Orgânicos

Código	Elemento	Valor
3.3.71.70.00	Rateio para Participação em Consórcio Público	130.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL		**140.000,00**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Fundo Municipal de Meio Ambiente
15.02.18.542.1802.2
Ações de Educação Ambiental e Sanitária

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00	Material ou Serviços de Doação Gratuita	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
TOTAL		**22.000,00**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Fundo Municipal de Meio Ambiente
15.02.18.542.1802.2
Ações de Defesa e Controle Ambiental

Código	Elemento	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00	Material ou Serviços de Doação Gratuita	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
TOTAL		**13.000,00**

Secretaria Municipal de Transportes
Secretaria Municipal de Transportes
16.01.26.122.0401.2
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes

Código	Elemento	Valor
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	22.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	100.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	65.000,00
TOTAL		**514.000,00**

Art. 2º Os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as Fontes de Recurso de acordo com as normas estipuladas pelas portarias da STN e Tribunal de Contas.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei no Plano Plurianual 2022/2025 do Governo Municipal de Coreaú e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em 08 de março de 2022.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:83A9D944

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716/22, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

APROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DE COREAÚ 2020-2030.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Coreaú o Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância, nos termos do Anexo Único desta Lei, documento transversal e multisetorial, elaborado com participação da sociedade, das famílias e das crianças, e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Resolução n.º 01/2022.

Parágrafo único. O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância estabelece as bases que nortearão as ações necessárias para proporcionar uma primeira infância plena, estimulante e saudável para as crianças do Município, principalmente para as mais vulneráveis, por meio da definição de eixos estratégicos e metas.

Art. 2º O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância terá vigência até 2030 e seguirá os objetivos estratégicos definidos, adotados os seguintes eixos estratégicos, que se desdobram em metas estratégicas:

I - garantir as condições para a articulação intersetorial dos programas, projetos e ações para o atendimento integral na primeira infância;
II - garantir a todas as crianças na primeira infância educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral;
III - garantir a proteção social das famílias, especialmente as que possuem crianças de até 06 anos que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social;
IV - garantir o direito à vida, à saúde e à boa nutrição a gestantes e crianças na primeira infância.

Art. 3º O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância será monitorado permanentemente pelo Comitê Gestor Municipal de Políticas Públicas para a Primeira Infância e avaliado ao término de cada ação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 4º As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Panos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o Plano estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 5º O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância e os decorrentes relatórios de avaliação deverão ficar disponíveis em meio eletrônico, estimulando a transparência e o controle social de sua execução.

Art. 6º As despesas oriundas da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em 08 de março de 2022.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:DE8ED987

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 717/22, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO II DA LEI Nº LEI 522/10, DE 11 DE MARÇO DE 2010, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE COREAÚ – CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREAÚ - ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal de Coreaú APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Esta Lei altera a tabela salarial constante do Anexo II da Lei 522/10, de 11 de março de 2010.
Art. 2º Nenhum profissional do quadro efetivo do magistério municipal de Coreaú perceberá, como vencimento base para uma jornada de 20 (vinte) horas semanais, a partir de janeiro de 2022, valor inferior a R$ 1.924,00 (um mil novecentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único. As demais jornadas terão o valor mínimo proporcional ao mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 3º A tabela constante no Anexo II da Lei 522/10, de 11 de março de 2010 passa a vigorar da seguinte forma:
I – a partir de março de 2022, conforme o Anexo I da presente Lei, com reajuste de 15,03% (quinze vírgula zero três por cento).
II - a partir de outubro de 2022, conforme o Anexo II da presente Lei, complementando o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) relativamente ao percebido no ano de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Coreaú, Em 08 de março de 2022.

JOSÉ EDÉZIO VAZ DE SOUZA
Prefeito do Município de Coreaú

Publicado por:
Luis Gustavo Albuquerque Abreu
Código Identificador:A1546415

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0104002/2022, de 01 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MAURIENE FRANCISCO OTAVIANO,** inscrito(a) no **CPF: 853.799.643-20,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE.**
Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6EF45074

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0104004/2022, de 01 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEIA o Sr. **DANIEL CARVALHO DA SILVA,** inscrito no **CPF: 999.871.713-20,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO.**
Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:0849242B

GABINETE
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0104005/2022, de 01 de abril de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º - NOMEIA o Sr. **DOMINGOS RAMOS FELINTO,** inscrito no **CPF: 306.562.147-91,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
Art. 2º - Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:4F105EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Regente: **Comissão Permanente de Licitação** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação nº 2022.03.14.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia elétrica em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Favorecido: **THAIS VASCONCELOS PONTES,** inscrito no **CNPJ: 32.055.723/000-84** – Valor Global: **R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93 / Inciso II, Art. 1º, Decreto Federal nº 9.412/18** –

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:04EB2434

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.03.16.01** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Nº 2022.03.14.01/DL/PMC** – Objeto: **Contratação dos serviços de engenharia elétrica em elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **THAIS VASCONCELOS PONTES, CNPJ: 32.055.723/0001-84** – Valor Global: **R$ 14.640,00 (quatorze mil, seiscentos e quarenta reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **16/03/2022** – Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **José Tarcisio Martins Miranda** (CONTRATANTE); **Thais Vasconcelos Pontes** (CONTRATADO).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:379CCFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

A Sra. SALOMÉ BEZERRA DO NASCIMENTO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - para projeto de irrigação sem uso de agrotóxico - limão irrigado - no Sítio Baixio, Zona Rural do Município de Croatá, Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções Licenciamento da SEMA – CROATÁ.

STEFANY MARIA GOMES DAMASCENO
Engenheira Ambiental

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:D4F70E8A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2022-DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS ANO/MODELO 2022/2022 (ZERO QUILÔMETRO DE PRIMEIRO USO), PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **22.04.2022 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso público e www.tce.ce.gov.br.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:01DB41D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º CP-001/2022-SEDUC. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME LEI FEDERAL N.º 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE DE 16/07/2009, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02/04/2015, E PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16/11/2021. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE TERÃO DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO, ATÉ O **DIA 28 DE ABRIL DE 2022 ATÉ ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, COM SEDE À RUA MIGUEL XAVIER DE MOARES, S/N, CENTRO.

CHARLENE ALVES PAIVA -
Secretária de Educação e Desporto Escolar.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:BB37FD7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2022.04.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2022.04.05.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nº 2928, de 06 de abril de 2022, página 16, **ONDE SE LÊ:** "Contratação de serviços a serem prestados na manutenção e conservação de pavimentação de pavimentações (paralelepípedo e pedra tosca) e praças públicas na sede e distritos do Município de Farias Brito/CE", **LEIA-SE:** "Contratação de serviços a serem

prestados na manutenção e conservação de pavimentações (paralelepípedo e pedra tosca) e praças públicas na sede e distritos do Município de Farias Brito/CE". Informações pelo telefone: (88) 35441569.

Farias Brito/CE, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:D39FE19B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.020,10 (hum mil vinte reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Maximiliana Assunção da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-02. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.333,52 (trinta e sete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Maximiliana Assunção da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-03. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.333,75 (doze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Maximiliana Assunção da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-04. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.805,65 (hum mil oitocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Maximiliana Assunção da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-05. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 95,20 (noventa e cinco reais e vinte centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-06. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 3.465,11 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-07. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.612,04 (dois mil seiscentos e doze reais e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-08. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa P N FEITOSA SANCHO - ME. Objeto: Aquisição de materiais de higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 52,64 (cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Paulo Nailson Feitosa Sancho. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-09. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.010,06 (vinte e sete mil dez reais e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-10. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação a empresa COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.245,59 (vinte e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-11. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 33.265,03 (trinta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.04-12. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.08.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.477,80 (dezenove mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 04 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:2A636989

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.09-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa COMPANY SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 124.992,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Lucas Ferreira de Freitas Holanda. Data de Assinatura do Contrato: 09 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4DDB2820

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.10-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa RAIMUNDO A DOS SANTOS - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 297.034,25 (duzentos e noventa e sete mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Raimundo Alves dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 10 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.10-02. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa DIEGO PEREIRA FECHINE. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 51.968,00 (cinquenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Diego Pereira Fechine. Data de Assinatura do Contrato: 10 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.10-03. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação a empresa V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de distribuição de merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 440.788,03 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e oitenta e oito reais e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Vinícius de Almeida Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 10 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:348443F0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-01. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 248.692,31 (duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Isaac Sousa Lima. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-02. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 47.834,16 (quarenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Isaac Sousa Lima. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-03. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 69.001,83 (sessenta e nove mil um real e oitenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Isaac Sousa Lima. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-04. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME. Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 15.834,39 (quinze mil oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Isaac Sousa Lima. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-05. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 279.661,87 (duzentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Nikolas Mikaell Andrade Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-06. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa NIKOLAS MIKAELL

ANDRADE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 82.846,53 (oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Nikolas Mikaell Andrade Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-07. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 88.066,54 (oitenta e oito mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Nikolas Mikaell Andrade Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-08. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.623,63 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Nikolas Mikaell Andrade Oliveira. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-09. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Geral e a empresa ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 53.970,90 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais e noventa centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lily Sammy Feitosa de Moraes e Antônio Cícero Aureliano. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-10. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação a empresa ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 41.205,70 (quarenta e um mil duzentos e cinco reais e setenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Antônio Cícero Aureliano. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-11. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 34.743,40 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Antônio Cícero Aureliano. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.16-12. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO. Objeto: Aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antônia da Penha Sena Pierre e Antônio Cícero Aureliano. Data de Assinatura do Contrato: 16 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7C6F08D6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.21-01. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa SANDRO VILMAR PIRES ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 169.827,00 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Sandro Vilma Pires. Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.21-02. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.21-03. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa CIRÚRGICA BOA VISTA COMÉRCIO LTDA. ME. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 205.882,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Antônio Carlos de Carvalho. Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.21-04. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 78.989,30 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e José Rufino da Silva Neto. Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.21-05. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa MAX ELETRO E MAGAZINE E LTDA. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Maximiliana Assunção da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2022.03.21-06. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.24.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.730,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Marcos Ribeiro Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 21 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:BB1E8541

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.22-01. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa WT DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 140.900,00 (cento e quarenta mil e novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Isabel Cristina Alves. Data de Assinatura do Contrato: 22 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.22-02. Pregão Eletrônico N.º 2022.02.11.1. Partes: o Município de Farias Brito, através do(a) Fundo Municipal de Saúde e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza hospitalar destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 59.871,85 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael e Felipe Lima Soares. Data de Assinatura do Contrato: 22 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F8FB876B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.093.620/0001-02, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 7.485,28 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Lote 02, com valor global de R$ 61.275,58 (sessenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), Lote 03, com valor global de R$ 95.073,60 (noventa e cinco mil setenta e três reais e sessenta centavos), e Lote 04, com valor global de R$ 84.857,85 (oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º 40.377.791/0001-98, classificada no Lote 05, com valor global de R$ 28.387,32 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), Lote 06, com valor global de R$ 50.583,68 (cinquenta mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), Lote 09, com valor global de R$ 182.165,60 (cento e oitenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), Lote 10, com valor global de R$ 12.525,27 (doze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), e Lote 11, com valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e **ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 07, com valor global de R$ 39.230,50 (trinta e nove mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 14.740,40 (quatorze mil setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Lily Sammy Feitosa de Moraes - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral. **Data da Homologação:** 11 de março de 2022.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.093.620/0001-02, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 3.247,08 (três mil duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos), Lote 02, com valor global de R$ 15.997,74 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), Lote 03, com valor global de R$ 14.424,60 (quatorze mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), e Lote 04, com valor global de R$ 14.164,74 (quatorze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º 40.377.791/0001-98, classificada no Lote 05, com valor global de R$ 26.156,96 (vinte e seis mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), Lote 06, com valor global de R$ 34.253,17 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), Lote 09, com valor global de R$ 13.308,30 (treze mil trezentos e oito reais e trinta centavos), e Lote 10, com valor global de R$ 9.128,10 (nove mil cento e vinte e oito reais e dez centavos), e **ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 07, com valor global de R$ 36.262,80 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 4.942,90 (quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior - Secretário Municipal de Educação. **Data da Homologação:** 11 de março de 2022.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.093.620/0001-02, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 2.542,08 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos), Lote 02, com valor global de R$ 13.721,14 (treze mil setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), Lote 03, com valor global de R$ 6.617,00 (seis mil seiscentos e dezessete reais), e Lote 04, com valor global de R$ 46.121,61 (quarenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos), **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º 40.377.791/0001-98, classificada no Lote 05, com valor global de R$ 22.731,34 (vinte e dois mil setecentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos), Lote 06, com valor global de R$ 35.317,62 (trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), Lote 09, com valor global de R$ 21.939,45 (vinte e um mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), e Lote 10, com valor global de R$ 8.078,13 (oito mil setenta e oito reais e treze centavos), e **ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 07, com valor global de R$ 31.219,10 (trinta e um mil duzentos e dezenove reais e dez centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 3.524,30 (três mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael – Secretária Municipal de Saúde. **Data da Homologação:** 11 de março de 2022.

Aviso de HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico n.º 2022.02.22.1. **Objeto:** Aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção

destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a(s) empresa(s) **TECHLUXX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º 29.093.620/0001-02, classificada no Lote 01, com valor global de R$ 1.149,61 (hum mil cento e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos), Lote 02, com valor global de R$ 6.882,54 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), Lote 03, com valor global de R$ 3.741,80 (três mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), e Lote 04, com valor global de R$ 4.060,44 (quatro mil sessenta reais e quarenta e quatro centavos), **NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ n.º 40.377.791/0001-98, classificada no Lote 05, com valor global de R$ 7.723,23 (sete mil setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), Lote 06, com valor global de R$ 10.075,29 (dez mil setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), Lote 09, com valor global de R$ 6.654,15 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), e Lote 10, com valor global de R$ 3.170,96 (três mil cento e setenta reais e noventa e seis centavos), e **ANTÔNIO CÍCERO AURELIANO,** inscrita no CNPJ n.º 35.143.703/0001-53, classificada no Lote 07, com valor global de R$ 13.187,60 (treze mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos), e Lote 08, com valor global de R$ 1.692,40 (hum mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei n.º 8.666/93 – Antônia da Penha Sena Pierre – Secretária Municipal de Assistência Social. **Data da Homologação:** 11 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E07F90A9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.02.03.3. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e a empresa CAMILO E O. LOURENÇO. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de arbitragem de partidas de futebol a serem realizadas durante a Copa São José, no Distrito de Quincuncá, por intermédio da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 8.949,76 (oito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). **Vigência do Contrato:** até 31/03/2022. **Signatários:** Lily Sammy Feitosa de Moraes e Camilo de Oliveira Lourenço.

Farias Brito/CE, 04 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:E53B64A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.03.24.1. **Partes:** o Município de Farias Brito, através do(a) Secretaria de Educação e a empresa X7E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de construção de caixa d'água na escola de 06 salas (padrão FNDE) EEF Pedro Fernandes de Alcântara, localizada no Distrito de Cariutaba, Município de Farias Brito/CE. **Valor Total:** R$ 30.216,74 (trinta mil duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos). **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Vigência do Contrato:** até 31/03/2022. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Igor Lucas Almeida Ferreira de Oliveira.

Farias Brito/CE, 30 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:059EBDD4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.04.05-0001. TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.03.09.1. **OBJETO:** Reajuste de Valor do Contrato n.º 2018.04.05-0001, firmado em 05 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através das diversas Secretarias que compõe o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Geral - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - Antônio Aldir Campos. **DATA:** 01 de fevereiro de 2022.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.04.05-0002. TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.03.09.1. **OBJETO:** Reajuste de Valor do Contrato n.º 2018.04.05-0002, firmado em 05 de abril de 2018, oriundo do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.03.09.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Educação de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI- Antônio Aldir Campos. **DATA:** 01 de fevereiro de 2022.

5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2018.04.05-0003. TOMADA DE PREÇOS N.º 2018.03.09.1. **OBJETO:** Reajuste de Valor do Contrato n.º 2018.04.05-0003, firmado em 05 de abril de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria administrativa em licitações e contratos administrativos, elaborações de editais e seus anexos e no acompanhamento dos processos licitatórios, bem como, respostas de diligências e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, incluindo a informatização e automação dos serviços, através de sistema de controle de licitações. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** ALDIR CAMPOS ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - Antônio Aldir Campos. **DATA:** 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8776282B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2021.11.11.1. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.08.31.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE. **VIGÊNCIA:** até 11 de junho de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, através da Secretaria de Educação. **CONTRATADA**: JMC

CONCEITO EMPREENDIMENTOS EIRELI. **SIGNATÁRIOS:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Juciesse Alves de Morais.

DATA: 22 de fevereiro de 2022**.**

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:3E6BAA23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.11.03-01. TOMADA DE PREÇOS N° 2021.09.09.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 2021.11.03-01, firmado em 03 de Novembro de 2021, que têm como objeto a contratação de serviços topográficos a serem prestados junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 31 de março de 2022, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** VIVER BEM ENGENHARIA E URBANISMO LTDA. - Pedro Anchieta da Silva.

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:F742053C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0006. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0006, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 DE ABRIL DE 2022, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito – Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto.

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0007. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0007, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 DE ABRIL DE 2022, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração e Finanças- Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto.

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0008. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0008, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 DE ABRIL DE 2022, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto.

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0009. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0009, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades do Tratamento Fora do Domicilio - TFD e da Secretaria de Saúde do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 DE ABRIL DE 2022, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto.

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2020.02.03-0010. TOMADA DE PREÇOS N.º 2020.01.08.1. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2020.02.03-0010, firmado em 03 de Fevereiro de 2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, para o atendimento das necessidades d Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** até 30 DE ABRIL DE 2022, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Antônia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADA:** PEDRO RODRIGUES SOARES NETO – Pedro Rodrigues Soares Neto.

DATA: 25 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:A4571605

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 11 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 11 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 11 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira. **DATA:** 11 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7CE3D151

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-09. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira.

DATA: 21 de março de 2022.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-10. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira.

DATA: 21 de março de 2022.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-11. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira.

DATA: 21 de março de 2022.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-12. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** FT COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. - Raul de Oliveira Teixeira.

DATA: 21 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:DEF37D74

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.01.03-01, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.01.03-02, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2022.01.03-03, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.01.03-04, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Transportes - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2022.01.03-05, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**:

Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-06. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2022.01.03-06, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-07. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.01.03-07, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.03-08. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.12.02.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.01.03-08, firmado em 03 de janeiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2021.12.02.1, cujo objeto é a aquisição de combustível destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** GH COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - Antônia Maria da Silva. **DATA:** 15 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:459797B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.01-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.12.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.02.01-01, firmado em 01 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2022.01.12.1, cujo objeto é a aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Gabinete do Prefeito - Lily Sammy Feitosa de Moraes. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 22 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.01-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.12.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2022.02.01-02, firmado em 01 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2022.01.12.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 22 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.01-03. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.12.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens constante no Contrato n.º 2022.02.01-03, firmado em 01 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2022.01.12.1, cujo objeto é a aquisição de combustíveis no Perímetro Fortaleza destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde – Maria Marcleide do Nascimento Laet Rafael. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 22 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.01-04. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.12.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.02.01-04, firmado em 01 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2022.01.12.1, cujo objeto é a aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Assistência Social – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 22 de março de 2022.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.02.01-05. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.01.12.1. **OBJETO:** Realinhamento do preço do item constante no Contrato n.º 2022.02.01-05, firmado em 01 de fevereiro de 2022, oriundo do Pregão Eletrônico n.º 2022.01.12.1, cujo objeto é a aquisição de combustível no Perímetro Fortaleza destinado aos veículos pertencentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Antonia da Penha Sena Pierre. **CONTRATADO(A):** PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. - Wilson Pereira de Noca. **DATA:** 22 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:761C272D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2022.01.28-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.11.22.1. **OBJETO:** Revisão de preço do Contrato n.º 2022.01.28-01, firmado em 28 de janeiro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de Transporte Escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Farias Brito/CE. **VIGÊNCIA:** Até 28 de janeiro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal N.º 8.666/1.993. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Educação – Aliomar Liberalino de Almeida Júnior. **CONTRATADO(A):** G. N. BOTAO - Gustavo Nogueira Botão. **DATA:** 04 de março de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:7A3DE0BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2021.05.28-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.04.22.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito/CE, através do Gabinete do Prefeito. **SEGUNDA DISTRATANTE:** a empresa JOSÉ JÚNIOR RODRIGUES DE LIMA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional destinada ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Signatários:** Lily Sammy Feitosa de Moraes e José Júnior Rodrigues Lima. **Data da Rescisão**: 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:B245E856

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2021.05.28-01. TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.04.22.1. **PRIMEIRO DISTRATANTE**: o Município de Farias Brito/CE, através do Gabinete do Prefeito. **SEGUNDA DISTRATANTE:** a empresa JOSÉ JÚNIOR RODRIGUES DE LIMA. **Objeto**: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização de publicidade institucional destinada ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE. **Fundamentação Legal**: Rescisão amigável com arrimo no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. **Signatários:** Lily Sammy Feitosa de Moraes e José Júnior Rodrigues Lima. **Data da Rescisão**: 18 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:8E0C4AB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 005/93, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fortim faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJTIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I – O atendimento à saúde universalizando, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – a vigilância sanitária;
III – a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV – o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO
SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

At. 3º - São atribuições do Secretário municipal de Saúde:
I – Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III – submeter ao Conselho Municipal e Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de diretrizes Orçamentárias;
IV – submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII – assinar cheques com o responsável pela tesouraria quando for o caso;
VIII – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo;
IX – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo fundo.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II – manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos do Fundo.
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo;
IV – encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) - trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) - anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.
V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentárias, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Secretário Municipal de Saúde;
VII – providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII – apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX – manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde.
X – encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII – encaminhar mensamente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO IV
DOS RECURSOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º São receitas do Fundo:

I – contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
II – auxílios, subvenções ou contribuições;
III – receitas auferidas pela aplicação no mercado de capitais;
IV – receitas de convênios com o Estado e a União;
V – receitas de convênios com entidades de direito público o privado;
VI – receitas de eventos realizados com finalidade específica para auferir recursos para os serviços de saúde;
VII – das retenções do Imposto de Renda Retido da Fonte, dos servidores e prestadores de serviços do Fundo;
VIII – o produto da arrecadação de multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal;
IX – Taxas de fiscalização sanitária.
Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II – de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II – direitos que porventura vier a constituir;
III – bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV – bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde do Município;
V – bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.
Parágrafo Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SUBSEÇÃO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, e os princípio da universalidade e do equilíbrio.
Parágrafo 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
Parágrafo 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO V
DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 10 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art. 11 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 12 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executadas do sistema municipal de saúde.
Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no Orçamento e o comportamento da sua execução.
Art. 13 – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único – Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 14 – A despesa do fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I – financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;
II – pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art.1º da presente Lei;
III – pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no Parágrafo 1º, Art. 199 da Constituição Federal;
IV – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 15 – A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – o Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortim, ao 05 de janeiro de 1993.

CAETANO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:C588EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 0404.01/2022 - SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01/2022 - SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 0404.01/2022 - SMS - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0104.01/2022 - SMS**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de alimento para terapia nutricional enteral, para atender a decisão da Promotoria de Justiça de Fortim, através do oficio nº 0051/2022/PmJTM, referente a Notícia de Fato nº 01.2022.00006681-0, no qual consiste em doações para terapia com nutrição enteral com fórmula industrializada e insumos ao paciente o Sr. João Nunes do Nascimento a fim de tratar quadro de disfagia orofaríngea grave que impossibilita a via oral, junto a Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO:** Alphamedic Comercio de Produtos e Serviços LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o n° 33.451.630/0001-31; **VALOR GLOBAL:** R$ 24.210,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e dez reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas:
KATIANE GONDIM DA COSTA -
Secretária Municipal de Saúde.

Fortim/CE, 06 de Abril de 2022.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:E36B98FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 0104.01/2022 - PE**, para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE FORTIM, ESTADO DO CEARA, CONFORME PROPOSTA/CONVÊNIO Nº 032243/2021, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **07/04/2022, até o dia 24 de Abril de 2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 25 de Abril de 2022 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 25 de Abril de 2022 às 10h00 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –
Pregoeira.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9DD8B3F8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-22030801-TP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CAPINA MANUAL E ROÇO MECANIZADO EM ESTRADAS VICINAIS NO CENTRO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** AB2 ENGENHARIA,INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, R A CONSTRUTORA EIRELI e SANTA TEREZINHA E SERVICOS EIRELI. **INABILITADOS:** M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI e NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:2254FCD0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220175 – ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PMF-030322/PE02. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA (O):** NUTRIMESC COMERCIO E SERVICOS EIRELI. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA - CE. . **VALOR TOTAL: RS 168.703,43 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e três reais e quarenta e três centavos)**. **PROGRAMA DE TRABALHO:** 08.244.0148.2.129 - Gestão de Benefícios Eventuais, elemento de despesa nº 33.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita. **VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2022 a 31 de dezembro 2022. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Fabio Aguiar Silva
Código Identificador:C63BC70B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA

O município de Frecheirinha/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de **Educação**, torna público, o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da **Chamada Pública Nº 001/2022** que tem por **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.** Os agricultores classificados e selecionados foram: **Grupo Informal 01**, composto por: José Antônio Moita Sousa, Maria Lúcia Pontes Aguiar, Janaína Nascimento Silva, Maria Iracema Pontes Aguiar, José Ferreira Lima e Geovane Castro Lima; **Grupo Informal 02**, composto por: Antônio Carlos Cardoso, José Alipio Lima Sousa, Francisco Aurélio Aguiar Pontes e Antônio Leandro Ferreira. **Grupos Formais:** em 1º COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA – COOPEVALE; em 2º COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DA AGROINDÚSTRIA E DA AGRICULTURA FAMILIAR – COOPAICE. A ata do julgamento da selação encontra-se disponível na sala do setor de licitações e contratos da Prefeitura, situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha.

EDILENE MARIA DE AQUINO SOUSA
Secretária de Educação e Desporto

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:1CDFF77C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 de Abril de 2022, às 10:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **0104.02/2022- PE,** com fins ao **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE CARROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ADRIANA PAIVA SOUSA
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Paiva Souza
Código Identificador:A4B4FDE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2022

(Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR **BRUNO BUENO ALVES DE SOUZA**, inscrito no **CPF: 060.403.643-43**, do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE FEIRAS MUNICIPAIS** DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:6E58858B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2022

(Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **IDELCARLAS PAIVA MELO**, inscrita no **CPF: 029.901.663-35**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE FEIRAS MUNICIPAIS** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:8FFA54C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2022

(Secretaria de Saúde)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **ANTÔNIA IANCA CAVALCANTE MELO**, inscrita no **CPF: 075.638.883-06**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE PESSOAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE JOAQUIM GUIMARÃES** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C2EF6550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2022

(Gabinete do Prefeito)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.
CONSIDERANDO a Portaria N° 200/2022, de 04 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR o nome e o CPF do servidor **GERARDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrito no **CPF: 059.361.713-45**, ocupante do Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA** DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 05 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C83C28CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2022

(Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR **TIAGO VASCONCELOS PAIVA**, inscrito no **CPF: 614.489.703-85**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DA BANDA DE MÚSICA E DO MUSEU MONSENHOR RAIMUNDO CLEANO** do Município de Groaíras.

Art. 2º - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 06 de abril de 2022.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C8BA02BF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 082/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ISRAEL LOPES MATOS**, RG 96031084413, CPF: 715.047.023-87, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE no dia 07 de abril de 2022, para transportar a paciente Maria das Graças Rufino para ABEMP-Associação Beneficente Médica Pajuçara, no município de Maracanaú – CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:4632866E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sr.ª **RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS, RG: 20160247947, CPF:561442.293-53**, Secretária da Saúde do Município, 2 (duas) diária no valor de R$ 600,00 (seis cento reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 07 e 08 de abril de 2022, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária, no município de Fortaleza -CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de abril de 2022.

NÚBIA MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA
Secretária Adjunta de Saúde
Portaria 084/2022

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:C44F5600

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 084/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Srª. **ANGELINA MARIA MELO MESQUITA, RG 99097108609, CPF: 443916683-00,** Coordenadora da Atenção Primaria do Município,1 e 1/2 (uma diária e meia) diária no valor de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 07 e 08 de abril de 2022, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária, no município de Fortaleza -CE.
- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:F9A46A32

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 085/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Srª **ALANA SALES CAVALCANTE, RG 2009099023428, CPF: 603.512.813-04,** Farmacêutica da Secretária da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 07 de abril de 2022,), para receber a cota da Atenção Básica e Secundária da Assistência Farmacêutica no COASF/SESA, no município de Fortaleza- CE. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 06 de abril de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:D93507A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/170322/01/SESA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE JUNTO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, CONFORME PROPOSTA Nº 13858.795000/1210-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESTINADO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes /processo.asp?vEMP_CNPJ= 07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 17H00M– Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 22/04/2022 – Horário: 09H00M –

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:1D39115F

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/220322/01/SESA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde e contribuição com a melhoria de qualidade de vida da população do município de Guaraciaba do Norte/CE, compreendendo serviços de capacitação e treinamentos com fornecimento de materiais – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/CE; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vE MP_CNPJ=07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 12H00M e de 13H00M às 17H00M – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 20/04/2022 – Horário: 09H00M

EMANUEL FERNANDO RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D2C6EE12

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 010422- 01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº TP/01/180222/SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de Reconstrução de Bueiro na Rua Jeronimo Memória no Município de Guaraciaba do Norte/CE. – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 11.049.440/0001-50 – Valor: R$ 58.830,83 – Data da Assinatura do Contrato: 01/04/2022 – Vigência: 01/04/2022 à 01/08/2022 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Antônio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Irtone Portela Aguiar (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:4C85FE42

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20220107452 – Processo Originário: Tomada de Preços n.º 16/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA CNPJ nº 72.432.727/0001-59 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 29/03/2022 – Nova Vigência: 08/04/2022 a 07/07/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Hercília de Souza Oliveira Araújo (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F510E6B1

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Reajuste de Preço – Espécie: 13ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 20.07.17-01 – Processo Originário: Concorrência Pública N.º 09.05.17-01CP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: SERRA EVOLUTE LOCAÇÃO E LIMPEZA LTDA – ME CNPJ nº 26.003.638/0001-12 – Finalidade: Alteração de valor que resultou no REAJUSTE DE PREÇO da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Valor do Reajuste: R$ 429.261,37 (quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos) – Novo Valor Global: R$ 2.966.266,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 03/03/2022 – Fundamentação Legal: Inciso XI, art. 40, Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Francisco Antônio Lopes de Paula Bezerra (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:247F5198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°71/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº15/2022 e na Lei Federal nº 12.288.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o Biênio 2022 a 2024.

Secretaria de Assistência Social:
Thais Linhares Aragão Coelho
Evaneide Soares de Sousa Rodrigues

Secretaria de Saúde:
Francisca Arteladia Sousa
Vanessa Ribeiro de Oliveira

Secretaria de Educação:
Maria da Silva Rufino
Tereza Marta Freires de Sousa Fernandes

Secretaria de Cultura:
Paulo Roberto Catunda Rodrigues
João Vitor Ferreira

Secretaria de Esporte:
Francisco das Chagas Rodrigues Castro Junior
Ademar Machado de Castro

A Sociedade Civil Organizada será representada no Conselho por:
Grupo de Capoeira Berimbau Chamou:
Raimundo Saraiva Sobrinho Junior

Angélica de Sousa Ribeiro da Silva

Associação Arte na Praça - ACAP:
Márcio Fernandes Penha Rodrigues
Raimundo Maros da Silva
Companhia Independente de Atores:
Francisco de Assis do Nascimento
Maria de Lourdes Rodrigues Feitoza

Reisado Boi Liso Coração do Sítio Alegre:
Mestre Gerardo Alves Pereira
Alzenira de Souza Silva

Colégio Oriento:
Suely Maria do Nascimento
Francisca da Sila Ferreira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, aos 05 de abril de 2022.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:09CCD18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2022

QUE PRORROGA A PORTARIA N° 08/2022 QUE INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 12/2022 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José do Município.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar N° 002/2022 de Portaria N° 08/2022, de 14 de Janeiro de 2022 que apura fato exposto em Ofício N° 12/2022 e documentos anexados pelo Diretor Administrativo do Hospital, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0B13D466

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2022

QUE PRORROGA A PORTARIA N° 07/2022 QUE INSTAUROU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício Nº 224/2021 do Diretor Administrativo do Hospital e Maternidade São José do Município.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar N° 001/2022 de Portaria N° 07/2022, de 14 de Janeiro de 2022, que apura fato exposto em Ofício N° 224/2021 do Diretor Administrativo do Hospital, conforme Art. 178 da Lei Nº 850/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ADEBE155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2022

QUE INSTAURA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR A SER PROCEDIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE NA FORMA E DISPOSIÇÕES QUE ABAIXO SE DESCREVEM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ. No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, que foi direcionado Ofício N° 155/2022 - GABI da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 174 e 175 da Lei Municipal N° 850, de 05 de Setembro de 2006, que instituiu o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO, que de acordo com a Solicitação em Ofício N° 155/2022 da Secretaria Municipal de Saúde informando irregularidade no pagamento do colaborador Sr. FRANCISCO ITALO DE ABREU LIMA – matrícula: 0009412 que é servidor efetivo do Município.

CONSIDERANDO, que aos envolvidos devem ser garantidos o respeito ao devido Processo Legal, Ampla Defesa e ao Contraditório;

CONSIDERANDO, a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da Ordem Administrativa;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública possui na Sindicância e no Processo Disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO, que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a cargo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria Municipal N° 181/2021, de 17 do mês de Agosto de 2021, a regular **INSTAURAÇÃO E ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as justificativas e informações expostas em Ofício N° 155/2022 - GABI da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada quando as circunstâncias exigirem.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo constante do caput sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente poderá promover a apuração da responsabilidade dos membros da comissão.

Art. 3° - Fica determinado que a presente Comissão Processante ficará sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, bem como da Procuradoria Geral do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 06 dia do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte/ CE

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A3231DE0

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Flaviana Pereira da Silva Castro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (suinocultura – reforma de pocilga rústica)**, localizada no sitio Mocambo dos Ribeiro.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

06 de Abril de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:411A5C35

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Arnoldo Pinheiro Viana requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizada no sitio Garrancho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
06 de abril de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:057C9910

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco de Assis Paiva requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana-de-açúcar)**, localizada no sitio Estivas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

06 de Abril de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:2B49C7DB

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jair Marinho Ribeiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana de açúcar)**, localizada no sitio Várzea Redonda.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

06 de Abril de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:D4A4E500

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonia Vilma Vale requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana de açúcar)**, localizada no sitio Santa Maria.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

06 de abril de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente

Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F4A7C2FC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Adalberto Gomes Nobre requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **criação de animais – sem abate (avicultura – construção de aviário rústico)**, localizada no sitio Rancho do Povo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
06 de abril de 2022

JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:B8AAE501

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Carlos Antonio Pereira da Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade **projeto agrícola de sequeiro – sem uso de agrotóxico (cultivo de cana de açúcar)**, localizada no sitio Palmeira.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

06 de Abril de 2022
JAIR BOTO CRUZ
Secretário de Desenvolvimento da Agricultura e Meio Ambiente
Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:692E40FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2022SASPM

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ibaretama - Resultado da Fase de Habilitação Ref. Tomada de Preços Nº TP001/2022SASPM.A Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Projeto Básico e Memorial Descritivo/Especificação Técnicas de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.**Com o seguinte resultado**: EMPRESAS HABILITADAS:** ARCTURO CONSTRUÇÕES – JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – EPP e CONSTRUTORA S C SERVIÇOS & LOCAÇÕES e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

EIRELI.**EMPRESA INABILITADA:** WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP,**não atendendo ao subitem 4.6.1** do Edital relativo à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL,** conforme Laudo Técnico de engenharia.**É O RESULTADO.**Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia **18 de abril de 2022 às 14h00min** a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Ibaretama/CE, 06 de abril de 2022.

SILVÂNIA FREITAS BEZERRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:85DFFCA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SADS- SRP. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, VENCEDOR(s): **E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.750964/0001-71**, com o valor global Homologado de **R$ 861.293,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e três reais).** HOMOLOGADO na forma da Lei n.º 8.666/93. Ordenador de Despesa: **ADRIANO FEITOSA SOUSA** - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Ibiapina/CE, 01 de Abril de 2022.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:629E059B

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2022.04.06.01, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2022 - SADS- SRP:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADRIANO FEITOSA SOUSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DETENTOR (ES) DO REGISTRO DE PREÇOS: E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.750.964/0001-71, com o valor total de **R$** R$ 861.293,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e três reais)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ R$ 861.293,00 (oitocentos e sessenta e um mil duzentos e noventa e três reais)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2022 - SADS-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2022 - SADS-SRP,** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 c/c Decreto Federal n° 10.024/2019.

VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06 de abril de 2022.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ADRIANO FEITOSA SOUSA

ASSINA PELAS DETENTORAS DO REGISTRO: EUDA MARIA SOUSA - E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

IBIAPINA - CE, 06 de Abril de 2022.

ADRIANO FEITOSA SOUSA
Ordenador de Despesas da Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:FF5B18D5

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SADS - SRP. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, VENCEDOR(s): **E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 40.750964/0001-71**, com o valor global Homologado de **R$ 110.652,15 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).** HOMOLOGADO na forma da Lei n.º 8.666/93.

Ordenador de Despesa:
ADRIANO FEITOSA SOUSA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Ibiapina/CE, 31 de Março de 2022.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:0895B972

SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços n° 2022.04.06.02, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2022 - SADS - SRP :

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ADRIANO FEITOSA SOUSA - ORDENADOR DE DESPESAS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DETENTOR (ES) DO REGISTRO DE PREÇOS: E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.750.964/0001-71, com o valor total de **R$** R$ 110.652,15 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ R$ 110.652,15 (cento e dez mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2022 - SADS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022 - SADS - SRP ,** sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 10 de 05 de março de 2015; do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02 c/c Decreto Federal n° 10.024/2019.

VALIDADE DA ATA: A presente Ata terá validade de **12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogável.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 06 de Março de 2022.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: ADRIANO FEITOSA SOUSA

ASSINA PELAS DETENTORAS DO REGISTRO: EUDA MARIA SOUSA - E M SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

IBIAPINA - CE, 06 de Março de 2022.

ADRIANO FEITOSA SOUSA
Ordenador de Despesas da Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:738AB413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ibiapina, através da Secretaria de Saúde, torna público, Adesão (CARONA n° 001/2022 - SESA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210445 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/21-PE-DIV, realizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE**, conforme itens descritos no Anexo de referida Ata, cuja vencedora foi a Empresa DX COMPUTADORES LTDA - EPP, CNPJ: 11.182.175/0001-83. **Valor** homologado: **R$ 100.188,00 (Cem mil cento e oitenta e oito reais)**.

Ibiapina-CE, 04 de Abril de 2022.

LYANA CARVALHO VERAS -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:6433ECE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 2022.04.06.01 decorrente do Processo de Adesão (CARONA n° 001/2022 - SESA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210445 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/21-PE-DIV - UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.301.1001.2.036 (MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA/ESF/NASF).

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE) / 1600000000 (TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR GLOBAL: R$ 100.188,00 (CEM MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS)

CONTRADA: DX COMPUTADORES LTDA - EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO RENATO PEREIRA FREIRE

ASSINA PELA CONTRATANTE: LYANA CARVALHO VERAS

Ibiapina- CE, 06 de Abril de 2022.

LYANA CARVALHO VERAS
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:643864BE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715/2022 - INSTITUI O PROGRAMA BOLSA MONITORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 715/2022.

INSTITUI O PROGRAMA BOLSA MONITORIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Ibicuitinga, faço saber que a Câmara Municipal de Ibicuitinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a bolsa para Monitores da Educação Especial, no Município de Ibicuitinga, no exercício das atribuições descritas a seguir.

Art. 2° Para fins desta Lei, entende-se por Monitores da Educação Especial, aqueles que visam à promoção do atendimento educacional na escola regular em função das necessidades específicas do aluno, assegurando os cuidados pelo bem-estar, alimentação, higiene pessoal, educação, recreação e lazer da pessoa assistida.

Art.3º fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a conceder uma bolsa individual de monitoria no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º Os bolsistas deverão ser distribuídos por toda a Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com a necessidade, averiguada com o número dos alunos matriculados.

Art. 5º O valor da bolsa de monitoria não caracteriza vínculo empregatício, ou de natureza efetiva, entre aqueles bolsistas e o Município de Ibicuitinga.

Art. 6º O cuidador da Educação Especial cumprirá sua carga horária em atividades, na forma estabelecida do art. 2° desta Lei, em sala de aula que possua alunos especiais.

Paragrafo único: Durante o período de férias escolares da Rede Municipal de Ensino, os monitores e cuidadores não receberão os valores das bolsas.

Art. 7º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento Vigente, suplementadas, acaso necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE, em 05 de abril de 2022.

FRANCISCO JOSÉ MAGALHÃES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Zilderlânia do Nascimento Pereira
Código Identificador:28E71EDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 005/2022 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.01.06 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Icapuí/CE, através da Secretaria de Educação. CONTRATADO: MA Comercio e Distribuidora - ME. DATA DA NOTIFICAÇÃO: 01 de abril de 2022. MOTIVO: A empresa supracitada não atendeu pela segunda vez ao pedido enviado dia 21/03/2022, cabe salientar que a Cláusula Décima Primeira, Item 11.8, diz que: O objeto deste Termo Contratual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição mediante e-mail ou fax pela Contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e da Lei 10.520/2002. ASSINA: Diumberto de Freitas Cruz.

DIUMBERTO DE FREITAS CRUZ
Secretário de Educação

Publicado por:
Eldevan Nascimento Silva
Código Identificador:B0075474

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.28.01-CAM/IGUATU-CE**, OBJETO: **Aquisição de material gráfico, medalhas, comendas e títulos de cidadão para atender as necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência**. DATA DA SESSÃO: 25 de abril de 2022, às 10h 00min.

Iguatu, 06/04/2022.

JOSÉ CÂNDIDO PAES BARRETO NETO
Pregoeiro/CMI Iguatu-Ce.

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:6F46991D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.03.17.02-PMI-DIVERSAS. Para contratação de serviço de locação de veículos de carga, maquinas pesadas e ônibus para atender as necessidades dos diversos Órgãos Administrativos (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. Data da sessão: 09 de maio de 2022, a partir das 09:00hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 06 de abril de 2022.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:9861C226

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR-SECES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.01.28.02-PMI-SECES – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, RECUPERAÇÃO DE CARTEIRAS, PORTAS E BIRÔS E ADAPTAÇÕES NAS ÁREAS DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DE SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **HOMOLOGAÇÃO** DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: **S J DA SILVA - ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.384.999/0001-39, ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL O SR. SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA. VENCEDORA DOS ITENS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária.

IGUATU-CE, 04 DE ABRIL DE 2022.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:C90FA14E

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1576/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o servidor **ZAQUEU QUIRINO PINHEIRO**, inscrito no CPF Nº: 649.168.803-82 e RG Nº: 3284421-98, matrícula Nº: 00063288, do cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5ECACEF2

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1577/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014.

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matrícula Nº: 044529, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Fazenda Municipal – código CGS-1, com lotação na Secretaria da Fazenda Municipal – SEFAM.

Art. 2º - REVOGAR A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS da Secretaria da Fazenda - SEFAM, o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matrícula Nº: 044529.

Art. 3º - REVOGAR a **GRATIFICAÇÃO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 31 DE MARÇO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:AF1E77DD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1580/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.936 de 23 de fevereiro de 2022.

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,** inscrito CPF 035.330.863-30 e RG Nº: 2006015064093, matrícula Nº: 044529, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, com lotação na Procuradoria Geral do Município – PGMI.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE ABRIL DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:868F50C3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO(S) DE CONTRATO(S). Através da Secretaria Diversas, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas, vêm publicar extrato resumido do(s) Contrato(s) firmado com a empresa **CONTRATADA:** J M DONNA DE FREITAS ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.240.925/0001-99, neste ato, representado pela senhora Josefa Maria Donna de Freitas Araújo, proprietária, vencedora do LOTE V como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.02.02-PMI-DIVERSAS. **Objeto:** Aquisição de material de limpeza destinado ao funcionamento das Diversas unidades administrativas (Secretarias) de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência **EXECUÇÃO:** fornecimento parcelado. **Contratos n°:** 2022.03.24.36-PMI-CGMI, 2022.03.24.37-PMI-PGMI, 2022.03.24.38-PMI-SEAPI, 2022.03.24.39-PMI-SEDA, 2022.03.24.40-PMI-SEDET, 2022.03.24.41-PMI-SEFAM, 2022.03.24.42-PMI-SEGAB, 2022.03.24.43-PMI-SEGOV, 2022.03.24.44-PMI-SEINFRA, 2022.03.24.45-PMI-SEMASPA, 2022.03.24.46-PMI-SESPCON, 2022.03.24.47-PMI-SESPORT, 2022.03.24.48-PMI-SETRAM, 2022.03.24.49-PMI-SETRANS, 2022.03.24.50-PMI-SHD, 2022.03.24.51-PMI-SPDI. Perfazendo o valor global de todos os contratos em R$ 18.904,88 (Dezoito mil novecentos e quatro e oitenta e oito centavos). **Dotações Orçamentárias:** nº 2701-154520058.2.179 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO), 0501-041220049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA), 1701-044520032.2.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA), 1401-201220058.2.100 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA), 0301-041310003.2.224 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE), 2001-154520058.2.253 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO), 1601-041220049.2.112 (MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL), 0201-041210049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO), 1801-044520002.2.260 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA), 0801-164520049.2.264 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENV. URB. E ACESSIBILIDADE), 1201-111220058.2.228 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO), 1101-271220058.2.088 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), 0401-041220015.2.009 (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL), 1901-041820058.2.261 (MANUTENÇÃO DA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), 1301-151220058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 2101-041220040.2.225 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLITICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), no **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Data de assinatura:** 24 de março de 2022. **Vigência:** 31 de dezembro de 2022. **CONTRATANTES:** Francisco Mário Rodrigues - SEMASPA**,** Jediel Leonardo Bezerra da Cunha – SEFAM, Rafael Francelino de Alcântara – SETRAM, Venâncio José Vieira – SEDA, Pablo Mychel Neves Da Silva – SEGAB, Jose Gildair De Araújo – SESPCON, Daniel Gouveia Filho – CGMI, Francisco Tácido Santos Cavalcanti – SEGOV, Luciano Lopes Da Silva – SETRANS, Marcos Ageu Medeiros Soares – SHD, Arnobio Araújo Vieira – SEDET, Gabriel Uchoa Araújo – SESPORT, Zaqueu Quirino Pinheiro – PGMI, Antônio Alves Da Cunha Filho – SPD, Jocélio de Araújo Viana – SEINFRA, José Ronald Gomes Bezerra – SEAPI.

Iguatu-CE, 24 de março de 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,
Secretaria da Fazenda Municipal.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6C3D6C95

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO(S) DE CONTRATO(S). Através da Secretaria Diversas, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas, vêm publicar extrato resumido do(s) Contrato(s) firmado com a empresa CONTRATADA: J M V SANTANA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcilton Vitoriano Santana, proprietário, vencedor dos LOTES II, III e IV como a seguir discrimina: Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.02.02-PMI-DIVERSAS. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado ao funcionamento das Diversas unidades administrativas (Secretarias) de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência EXECUÇÃO: fornecimento parcelado. Contratos n°: 2022.03.24.20-PMI-SEMASPA, 2022.03.24.21-PMI-SEFAM, 2022.03.24.22-PMI-SETRAM, 2022.03.24.23-PMI-SEDA, 2022.03.24.24-PMI-SEGAB, 2022.03.24.25-PMI-SESPCON, 2022.03.24.26- PMI-CGMI, 2022.03.24.27-PMI-SEGOV, 2022.03.24.28-PMI-SETRANS, 2022.03.24.29-PMI-SHD, 2022.03.24.30-PMI-SEDET, 2022.03.24.31-PMI-SESPORT, 2022.03.24.32-PMI-PGMI, 2022.03.24.33- PMI-SPD, 2022.03.24.34-PMI-SEINFRA, 2022.03.24.35-PMI-SEAPI. Perfazendo o valor global de todos os contratos em R$ 31.968,10 (Trinta e um mil novecentos e sessenta e oito e dez centavos). Dotações Orçamentárias: nº 2701-154520058.2.179 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO), 0501-041220049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA), 1701-044520032.2.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA), 1401-201220058.2.100 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA), 0301-041310003.2.224 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE), 2001-154520058.2.253 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO), 1601-041220049.2.112 (MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL), 0201-041210049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO), 1801-044520002.2.260 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA), 0801-164520049.2.264 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENV. URB. E ACESSIBILIDADE), 1201-111220058.2.228 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO), 1101-271220058.2.088 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), 0401-041220015.2.009 (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL), 1901-041820058.2.261 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), 1301-151220058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 2101- 041220040.2.225 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLITICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), no Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Data de assinatura: 24 de março de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022. CONTRATANTES: Francisco Mário Rodrigues - SEMASPA, Jediel Leonardo Bezerra da Cunha – SEFAM, Rafael Francelino De Alcântara – SETRAM, Venâncio José Vieira – SEDA, Pablo Mychel Neves Da Silva – SEGAB, Jose Gildair De Araújo – SESPCON, Daniel Gouveia Filho – CGMI, Francisco Tácido Santos Cavalcanti – SEGOV, Luciano Lopes Da Silva – SETRANS, Marcos Ageu Medeiros Soares – SHD, Arnobio Araújo Vieira – SEDET, Gabriel Uchoa Araújo – SESPORT, Zaqueu Quirino Pinheiro – PGMI, Antônio Alves Da Cunha Filho – SPD, Jocélio de Araújo Viana – SEINFRA, José Ronald Gomes Bezerra – SEAPI.

Iguatu-CE, 24 de março de 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,
Secretaria da Fazenda Municipal

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:D3276F00

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – EXTRATO(S) DE CONTRATO(S). Através da Secretaria Diversas, em cumprimento a Legislação em vigor, e autorizado pelos secretários e ou ordenadores de despesas, vêm publicar extrato resumido do(s) Contrato(s) firmado com a empresa CONTRATADA: N B DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.165.077/0001-33, neste ato, representado pelo senhor Naydson Braga da Costa, proprietário, vencedor do LOTE I como a seguir discrimina: Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.02.02-PMI-DIVERSAS. Objeto: Aquisição de material de limpeza destinado ao funcionamento das Diversas unidades administrativas (Secretarias) de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência EXECUÇÃO: fornecimento parcelado. Contratos n°: 2022.03.24.04-PMI-SEDA, 2022.03.24.05-PMI-CGMI, 2022.03.24.06-PMI-PGMI, 2022.03.24.07-PMI-SEGOV, 2022.03.24.08-PMI SEINFRA, 2022.03.24.09-PMI-SEMASPA, 2022.03.24.10-PMI-SESPCON, 2022.03.24.11-PMI-SESPORT, 2022.03.24.12-PMI-SETRAM, 2022.03.24.13-PMI-SETRANS, 2022.03.24.14-PMI-SHD, 2022.03.24.15- PMI-SPD, 2022.03.24.16-PMI-SEFAM, 2022.03.24.17-PMI-SEDET, 2022.03.24.18-PMI-SEAPI, 2022.03.24.19-PMI-SEGAB. Perfazendo o valor global de todos os contratos em R$ 85.762,29 (Oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centavos). Dotações Orçamentárias: nº 2701- 154520058.2.179 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO), 0501-041220049.2.011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA), 1701-044520032.2.114 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E CIDADANIA), 1401-201220058.2.100 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA), 0301-041310003.2.224 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE), 2001-154520058.2.253 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO), 1601-

041220049.2.112 (MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL), 0201-041210049.2.010 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO), 1801-044520002.2.260 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA), 0801-164520049.2.264 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENV. URB. E ACESSIBILIDADE), 1201-111220058.2.228 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TRABALHO E TURISMO), 1101- 271220058.2.088 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), 0401-041220015.2.009 (MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL), 1901-041820058.2.261 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DEFESA CIVIL), 1301-151220058.2.095 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA), 2101-041220040.2.225 (MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLITICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS), no Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Data de assinatura: 24 de março de 2022. Vigência: 31 de dezembro de 2022. CONTRATANTES: Francisco Mário Rodrigues - SEMASPA, Jediel Leonardo Bezerra da Cunha – SEFAM, Rafael Francelino de Alcântara – SETRAM, Venâncio José Vieira – SEDA, Pablo Mychel Neves Da Silva – SEGAB, Jose Gildair De Araújo – SESPCON, Daniel Gouveia Filho – CGMI, Francisco Tácido Santos Cavalcanti – SEGOV, Luciano Lopes Da Silva – SETRANS, Marcos Ageu Medeiros Soares – SHD, Arnobio Araújo Vieira – SEDET, Gabriel Uchoa Araújo – SESPORT, Zaqueu Quirino Pinheiro – PGMI, Antônio Alves Da Cunha Filho – SPD, Jocélio de Araújo Viana – SEINFRA, José Ronald Gomes Bezerra – SEAPI.

Iguatu-CE, 24 de março de 2022.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,
Secretaria da Fazenda Municipal.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A43E3ACB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 2022.02.03.01

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **F.J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS – ME, com sede na AV. Prefeito José Rosa, nº. 214, bairro: Universidade, cidade: Nova Russas-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.944/0001-74, neste ato, representado pelo Senhor Francisco Juari Bandeira de Sousa, inscrito no CPF sob Nº 857.030.013-15**, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2022.02.03.01-PMI-SAS**, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: **Aquisição de Material para Distribuição Gratuita**, **CESTAS BÁSICAS, (CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu/CE e seus Distritos, referente ao exercício financeiro de 2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor global:** R$ 468.960,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta reais). **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato com vigência até 31 de dezembro de 2022. **Data de Assinatura:** 31 de março de 2022.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias sob as rubricas nº. 2602.08.244.0043.2.158 e Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignado no orçamento municipal do exercício financeiro de 2022. **Signatário:** Camilla Araújo Braz – Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:02CCF6D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 198 DE 09 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A PORTARIA DE Nº 874 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021, QUE NOMEIA TITULARES E MEMBROS, DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE PARA O QUADRIÊNIO 2021-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 1.046/2014 que alterou o art. 4º da Lei nº 554/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.**

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL
Titular: João Batista Sousa Silva
Suplente: Abelhardo Araújo Alcântara

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR
Titular: Antonio Azevedo de Melo
Suplente: Antonio Abedias Fernandes

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: Abraão Almeida de Sousa
Suplente: Helena Filomena Nogueira Chaves

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DISTINTAS
Titular: Mônica Castro Lima
Suplente: Lucivania Marques Ferreira

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA:
Titular: Antonio Teixeira Braga
Suplente: Francisco Moura Cavalcante

REPRESSENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Francisco Antonio Rodrigues da Silva Júnior
Suplente: Francisco Henrique Sousa Coelho Mota

REPRESENTANTES DA EMATERCE
Titular: Antonio Carlos Rodrigues
Suplente: Jacson Fernandes do Nascimento

REPRESENTENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisco Tarcilio Teles Forte
Suplente: Nataliana Teixeira Fernandes Duarte

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F05242C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 199 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 10 de março de 2022, pelo Servidor Antonio Azevedo de Melo, exercente no cargo de Secretário do Desenvolvimento Rural, para a cidade de Fortaleza, para ir a Superintendência de Obras Hidráulicas – SOHIDRA, para tratar de assunto a respeito de poços profundos para o município de Irauçuba-Ce.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Azevedo de Melo, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4A9E3598

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 200 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a lei nº 1173, de 12 de dezembro de 2016, que altera o art. 114, da lei nº 507/2006, de 9 de junho de 2006, que trata sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares ao servidor estável do quadro de pessoal do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao Servidor **ANTONIO PINTO DA SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL III – REF. 11**, Matrícula**: 0808555,** do período de **10/03/2022** à **10/03/2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85ECD102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 201 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de março de 2022, pela Servidora Alexandra Braga de Sousa, exercente no cargo de Secretária da Educação, para a cidade de Fortaleza, para participar do 1º Encontro com os Secretários Municipais de Educação UNDIME-CE/SEDUC 2022, no auditório da ACADEMIA DO PROFESSOR Darcy Ribeiro.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Alexandra Braga de Sousa, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AD36D871

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 202 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de março de 2022, pela Servidora Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo, exercente no cargo de Coordenadora do CRAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para ir a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, para prestar constas e receber novo lote do projeto Concessão de Vale Gás às Famílias Cearenses Vulneráveis, do Governo do Estado do Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Neuricilane Costa Gomes Camelo, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E69C9007

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 203 DE 10 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 14 de março de 2022, pelo Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica na Secretaria das Cidades, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão; visita técnica na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – DAS, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município e visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Barbosa Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45073911

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 204 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE** de avaliação de imóveis (terrenos) no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Danileu Pinto de Mesquita (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Stênio Robson Gomes De Azevedo (Servidor Efetivo);

MEMBRO: Antonio Carlos Pinto Rodrigues (Diretor do Departamento de Conservação e Serviços Públicos);

Art. 3° - Que os procedimentos sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6FFEA49

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 221 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Comitê de Aplicação responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão (GestãoGov), criado pelo Decreto Municipal nº. 44, de 16 de março de 2022:
I – O Comitê de **Aplicação do GestãoGov** será presidido pela Secretária de Governo e Planejamento, **Maria Erilene Mota de Souza,** matrícula 0916408;
II – O Comitê de **Aplicação do GestãoGov** será composto por representantes indicados pelos respectivos titulares dos seguintes órgãos:
I – Procuradoria Municipal - Evanelisa Maria Sousa Barreto;
II – Secretaria de Finanças - Antônia Zelândia Souza Silva
III – Controladoria e Ouvidoria Geral do Município – Natália Venâncio Calixto;
IV – Secretaria de Infraestrutura – Marcos Thiago Ferreira da Silva;
V – Secretaria da Inclusão e Promoção Social - Claudenir Marques dos Santos
VI – Secretaria de Saúde - Flora Thatianny Mota de Melo;
VII – Secretaria da Educação – Raquel Lopes Braga;
VIII – Secretaria do Governo e Planejamento - Hércules Mota Cavalcante;
IX – Secretaria do Desenvolvimento Rural - Ivan Braga Albuquerque;
X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Francisco Henrique Sousa Coelho;
XI – Secretaria de Administração – Maria Josiane Carneiro Braga;
XII – Gabinete da Prefeita – Leocássia Barroso Oliveira;
XIII – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Antônio Caetano da Silva;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D4453510

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 223 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.345/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal nos termos do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Guarda Municipal de Irauçuba-PCCS.

Parágrafo Único – A progressão a que se refere o artigo 1º está disciplinada no art. 26, da Lei Municipal nº 1.345/2018.

Art. 2º - Fica concedida, ao servidore abaixo listado, Progressão Horizontal do cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 2 para o cargo de Guarda Municipal Classe I – REF 3:

Antonio Armando Mesquita Ávila, matrícula 0916887;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7E5F6E7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 224 DE 17 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de março de 2022, pelo Servidor Romário Azevedo Ávila, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Sobral, para acompanhar a menos A.F, até a Perícia Forense do Ceará – PEFOCE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Romário Azevedo Ávila, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BFB07B01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 225 DE 17 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de março de 2022, pelo Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, exercente no cargo de Conselheiro Tutelar, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Sobral, para acompanhar a menos A.F, até a Perícia Forense do Ceará – PEFOCE.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marlucio Agapito Braga Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:84E5B92B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 226 DE 18 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 21 de março de 2022, pela Servidora Marcia Helena Santos Barreto, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para receber cestas básicas e kits pedagógicos doados pela Legião da Boa Vontade – LBV.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Marcia Helena Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7C626A61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 227 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de março de 2022, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Atenção Básica, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Sobral, para participar de uma reunião de avaliação das coberturas vacinais de rotina e Covid-19.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C62222C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 228 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de março de 2022, pela Servidora Flora Thatianny Mota de Melo, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, pertencente a Secretaria de Saúde, para a cidade de Sobral, para participar de uma reunião de avaliação das coberturas vacinais de rotina e Covid-19.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Flora Thatianny Mota de Melo, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51325295

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 229 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de março de 2022, pela Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, exercente no cargo de Prefeita Municipal, para a cidade de Fortaleza, para participar do 5º Encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidora Patrícia Maria Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B9CD9CA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 230 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 23 de março de 2022, pela Servidora Maria Erilene Mota de Souza, exercente no cargo de Secretária de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria das Cidades – Ce, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e visita na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão e visita na Casa Civil para tratar de convênio e pendencia junto a esse órgão.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Erilene Mota de Souza, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F3142EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 231 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 23 de março de 2022, pela Servidora Rosineila Lima, exercente no cargo de Diretora do Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios, pertencente a Secretaria de Governo e Planejamento, para a cidade de Fortaleza, para realizar visita técnica na Secretaria das Cidades – Ce, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão; reunião na Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, para tratar de assunto referente a convênios de interesse do município de Irauçuba e visita na Superintendência de Obras Públicas – SOP, para tratar de convênios firmados com esse órgão; visita técnica no Departamento Nacional de Obras Contra a Seca – DNOCS, para tratar de convênios e pendencias junto a esse órgão e visita na Casa Civil para tratar de convênio e pendencia junto a esse órgão.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Rosineila Lima, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e um reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EDC760FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 233 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de março de 2022, pela Servidora Tainara Andrade Mota, exercente no cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Gabinete da Prefeita, para a cidade de Fortaleza, para acompanhar a Prefeita Municipal que irá participar do 5º Encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Tainara Andrade Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A311C84F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 234 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear os membros Titulares e Suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Saúde – CMS, para exercerem a partir desta data pelo período de 02 (dois) anos, os representantes dos órgãos e instituições abaixo relacionados:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: Maria da Penha Santos Lobato
SUPLENTE: Raimunda Rogelma Rogério Oliveira

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:
TITULAR: Susimeire de Sousa Almeida
SUPLENTE: Valmir Mota Rafael

REPRESENTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:
TITULAR: Maria Gilvaneide Alves Rodrigues
SUPLENTE: Maria Larissa de Albuquerque da Silva

REPRESENTANTE NÍVEL SUPERIOR:
TITULAR: Flora Thatianny Mota de Melo
SUPLENTE: Maria Raquel Duarte Mota

REPRESENTANTE NÍVEL MÉDIO:
TITULAR: Sandra Mara Carneiro Braga
SUPLENTE: Dalva dos Santos Pacheco

REPRESENTANTE DE NÍVEL ELEMENTAR:
TITULAR: Ronaldo Matos Santana
SUPLENTE: Francisca Lucivânia Oliveira Mota Albuquerque

REPRESENTANTE DA SEDE:
TITULAR: Rodolfo Helder de Sousa Lobato
SUPLENTE: Maria Valdenisa Mendes Fernandes

REPRESENTANTE DO DISTRITO DO JUÁ:
TITULAR: Maria Deuselena dos Santos Braga
SUPLENTE: Francisca Carla de Sousa Chaves

REPRESENTANTE DO DISTRITO DO MISSI:
TITULAR: Raimundo Nonato Teixeira da Silva
SUPLENTE: Gislene Silva Rosa Costa

REPRESENTANTE DO DISTRITO DO COITÉ:
TITULAR: Kellyne Albuquerque Mesquita
SUPLENTE: Samila de Morais Amarante

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE BOA VISTA:
TITULAR: Alberto Rodrigues de Sousa
SUPLENTE: Antonia Verônica Frutuoso Pinto

REPRESENTANTE DO DISTRITO DE CAMPINAS:
TITULAR: Samuel Bastos Maia
Suplente: Eduarda Pereira Pinto

Art. 2°. Fica revogada a Portaria n° 775 de 30 de setembro de 2020.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3930C5B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 235 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE** de avaliação de imóveis (casas) no município de Irauçuba, que é de interesse da Administração Pública.
Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: Danileu Pinto de Mesquita (Diretor do Departamento de Material e Patrimônio);

MEMBRO: Késsia Maria da Silva dos Santos (Arquiteta e Urbanista);

MEMBRO: Djally Brito Gomes (Diretora do Departamento de Inclusão Habitacional);

Art. 3° - Que os procedimento sejam realizados e emitidos relatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9F4EAE4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 237 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 24 de março de 2022, pelo Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, exercente no cargo de Secretário de Secretário de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, para a cidade de Fortaleza, para participar de uma reunião na Coordenadoria Integrada de Operações e Segurança do Estado do Ceará; Audiência na Coordenadoria Geral de Operações da Polícia Militar, buscando equipamentos para o Centro de Controle Operacional e Guarda Civil Municipal de Irauçuba e realizar visitas a empresas que realizam leilões, buscando informações para viabilização do leilão de Transportes inservíveis do município.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Francisco das Chagas Alves Filho, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B293F2D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 238 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 96, da Lei 507, de 9 de junho de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba);
CONSIDERANDO o Requerimento, da parte interessada.
RESOLVE,

Art. 1° - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora **MARIA DIANA DE SOUSA GOMES**, ocupante do cargo **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL III – Ref. 11**, Matricula: **0103160** pelo período de **21/03/2022** à **21/06/2022.**
Art. 2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F3A21933

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 239 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 28 de março de 2022, pela Servidora Marcia Helena Santos Barreto, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, para a cidade de Fortaleza, para participar do 5º Encontro Estadual do Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Marcia Helena Santos Barreto, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e dois reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B7C3C8F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 240 DE 21 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei

Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO o que dispõe a Art. 44 da Lei nº 862/2011 de 09 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar a carga horária de 20 h/s para 40 h/s da Servidora **RINA MÁCIA LOPES RODRIGUES**, Professora do Ensino Fundamental III – Ref 11, matrícula: 0914855, pelo período de 21/03/2022 à 29/04/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E73A112

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 241 DE 24 DE MARÇO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 497/2021 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE IRAUÇUBA-COMJUVI, NO BIÊNIO 2022-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal da Juventude do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2022/2024, segundo a Lei Municipal 1.201/2017, de 11 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Renato de Mesquita Santiago
Suplente: Antônio Caetano da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Luis Gonzaga Ferreira Júnior
Suplente: Francisco César Fonteles Vasconcelos

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Davi José Mota de Freitas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
Titular: Livia Braga Fontenele
Suplente: Francisco Henrique Coelho Mota

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA
Titular: José Ronaldo Ramos Freitas
Suplente: Ivilane Mendes de Paulo

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO II
Titular: Maria Valdeniza Mendes Fernandes
Suplente**:** Adriano Pinto Teixeira

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortênio Costa Lima
Suplente: José Rogério Braga Silva

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Juventude de Irauçuba - COMJUVI, no biênio 2022/2024 a Sra. Lívia Braga Fontenele. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Francisco Henrique Coelho Mota
Vice-Presidente: José Rogério Braga Silva
Secretária Executiva: Lívia Braga Fontenele

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:106B2E32

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 242 DE 24 DE MARÇO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 549/2021 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO E DA CULTURA DE IRAUÇUBA-COMTUCI, NO BIÊNIO 2022-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Turismo e da Cultura do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2022/2024, segundo a Lei Municipal 1.197/2017, de 09 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.5524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Renato de Mesquita Santiago
Suplente: Antônio Caetano da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Luís Gonzaga Ferreira Júnior
Suplente**:** Francisco César Fonteles Vasconcelos

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Maria Raquel Duarte Mota

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Livia Braga Fontenele

Suplente: Francisco Otacílio de Sousa Sales

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO - GOVERNAMENTAIS, SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES E COMUNITÁRIA JUVÊNCIO JOAQUIM DE PAULA
Titular: José Ronaldo Ramos Freitas
Suplente: Ivilane Mendes de Paulo

ASSOCIAÇÃO DA SOLIDARIEDADE DO CONJUNTO JOÃO PAULO II
Titular: Maria Valdeniza Mendes Fernandes
Suplente**:** Adriano Pinto Teixeira

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortênio Costa Lima
Suplente: José Rogério Braga Silva

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Turismo e da Cultura - COMTUCI, no biênio 2022/2024 o Sr. Francisco Otacílio de Sousa Sales. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Renato de Mesquita Santiago - OG/SEJUV
Vice-Presidente: Maria Valdeniza Mendes Fernandes - ONG/ASSOCIAÇÃO
Secretário Executivo: Francisco Otacílio de Sousa Sales - OG/SDE

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0610D2F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 243 DE 24 DE MARÇO DE 2022

ALTERA PORTARIA Nº 548/2021 E NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DESPORTO DE IRAUÇUBA-COMDI, NO BIÊNIO 2022-2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes que compõem o Conselho Municipal do Desporto do Município de Irauçuba – CE, no biênio 2022/2024, segundo a Lei Municipal 1.210/2021, de 26 de maio de 2017, Lei Municipal 1.508/2021, de 01 de fevereiro de 2021 e Lei Municipal 1.524/2021, de 1 de março de 2021. Conforme os nomes e representações abaixo relacionados:
I – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE E LAZER - SEJUV
Titular: Antônio Caetano da Silva
Suplente: Renato de Mesquita Santiago

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC
Titular: Luís Gonzaga Ferreira Júnior
Suplente**:** Francisco César Fonteles Vasconcelos

SECRETARIA DA SAÚDE – SESA
Titular: Gishandy Hiasmyn Sousa da Silva
Suplente: Davi José Mota de Freitas

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA – SDE
Titular: Francisco Henrique Coelho Mota
Suplente: Francisco Otacílio de Sousa Sales

II – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO – GOVERNAMENTAL/ SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORÉ
Titular: Alberto Rodrigues de Sousa
Suplente: Elaine Santana Barroso

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, EMPREENDEDORA E ESPORTIVA DO BAIRRO DO CRUZEIRO
Titular: Janiele Rodrigues de Sousa
Suplente**:** Daniele Rodrigues de Sousa

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURA DE IRAUÇUBA - ASSECI
Titular: Raimundo Lima Gomes
Suplente: Francisco Cristiano de Lima Borges

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ESPERANÇA
Titular: José Ortenio da Costa Lima
Suplente: José Rogério Braga Silva

Art. 2º - Fica nomeado para exercer a função de Secretário Executivo do Conselho Municipal do Desporto de Irauçuba - COMDI, no biênio 2022/2024 o Sr. Antônio Caetano da Silva. Ficando assim a composição da mesa diretora:

Presidente: Alberto Rodrigues de Sousa
Vice-Presidente: Janiele Rodrigues de Sousa
Secretário Executivo: Antônio Caetano da Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BDD2E0BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 244 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA A PORTARIA Nº 694/2020 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMBATE A POBREZA DE IRAUÇUBA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e por esta Portaria:

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Combate à Pobreza do Município de

Irauçuba/CE, em atendimento ao Art. 6º da Lei 1.207/2017 de 22 de maio de 2017, com prazo de 02 (dois) anos:

1 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
Titular: Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior
Suplente: Francisco Otalício de Sousa Sales

2 - SECRETARIA DE FINANÇAS:
Titular: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Suplente: Maria de Fátima Cruz Pereira

3 – ASSOCIAÇÕES CLASSISTAS:
Titular: Poliana Larizy Gomes Ferreira
Suplente:Stenio Rodrigues Ferreira

4 – ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
Titular: Antonio Marcos Pereira Alves
Suplente: Maria Aparecida Ferreira de Souza

5 – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE IRAUÇUBA
Titular: Juliana Pereira da Silva
Suplente: Reginalda Pedrosa de Paula

6 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Hercules Mota Cavalcente
Suplente: Robson Mesquita dos Santos

7 – REPRESENTANTES DOS COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS
Titular: Valdenir Pinto Gomes
Rita de Cássia da Silva Mota

Art. 2º. As funções que lhe são atribuídas serão exercidas gratuitamente e consideradas de relevante serviço prestado à população do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C817EA71

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 245 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e por esta Portaria:

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr**. JOSÉ JOSIANO SOUSA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 23 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08045B1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 246 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e por esta Portaria:

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA RAYANNE SOUSA TEIXEIRA** para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA ESCOLAR ATÉ 400 ALUNOS,** pertencente à **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, CONFORME Lei Municipal nº 1.508 de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 24 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0AD86243

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 247 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990, e por esta Portaria:

RESOLVE,

Art. 1°. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, no Município de Irauçuba/CE, em atendimento a Lei 1.682 de 21 de março de 2022, com prazo de 02 (dois) anos:

1 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
Titular: Francisco das Chagas Alves Filho
Suplente: Maria Gilcilene Mesquita Gondim

2 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular: Francisco Otacílio de Sousa Sales
Suplente: Lívia Braga Fontenele

3 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Titular: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Suplente: Maria de Fátima Cruz Pereira

4 – REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Titular: Francisco Rerison Melo Silva
Suplente: Pedro Renison Melo Silva

5 – REPRESENTANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Titular: Cidney José dos Santos
Suplente: Pedro Rodrigues Lima

6 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Titular: Antonio Caetano Silva
Suplente: Renato de Mesquita Santiago

7 – REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE IRAUÇUBA
Titular: Raimundo Rosa Julião
Suplente: Otacílio Batista da Silva

8 – REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES
Titular: Rogério Barbosa Mesquita
Suplente: Francisco Xavier Azevedo de Mesquita

9 – REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA
Titular: Rildson Victor Teixeira Araújo
Suplente: Ângelo Aldo dos Santos Silva

10 – REPRESENTANTE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, CASAS LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIAS
Titular: Pedro Felipe Azevedo Mota
Suplente: João Rodrigues Sousa Neto

11 – REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA
Titular: Rafael Felício dos Santos
Suplente: Marcílio Marques Mota

12 – REPRESENTANTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
Titular: Anthony Sthefanny Nunes de Lima
Suplente: Renan Beco Pedrosa

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E18DB52B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 248 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO QUE ACOMPANHARÁ OS TRABALHOS REFERENTES AO LEILÃO MUNICIPAL."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade do Município alienar em leilão público oficial e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do Município, inservíveis, reaproveitáveis por terceiros ou que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **COMISSÃO DE LEILÃO PÚBLICO** da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com o objetivo de planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao leilão, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário De Segurança Pública, Trânsito, Transporte E Administração Viária

1º MEMBRO: Kelton Luis Braga Santos
Diretor do Departamento de Transporte

2º MEMBRO: Danisleu Pinto de Mesquita
Diretor do Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E0E20511

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 249 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA PARA ANALISAR OS REQUERIMENTOS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO AVALIADORA** para analisar os requerimentos de Progressão Horizontal dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

Maria Josiane Carneiro Braga (Secretária de Administração)
Francisco César Fonteles Vasconcelos (Professor Efetivo)
Raquel Rodrigues Mota (Professora Efetiva)

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C5F0FBC4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 250 DE 24 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **COMISSÃO** para Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de excepcional interesse público para as funções de Motorista D e Professor do Ensino Fundamental I na Administração Pública Municipal de Irauçuba.

Art. 2° - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA (MEMBRO)
Secretária de Administração

MARTA MELILA BARROSO RAMOS (MEMBRO)
Diretora do Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar

CLARA ELISA ARAÚJO PEREIRA (MEMBRO)
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BA1F9830

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 251 DE 24 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A PORTARIA N° 1055/2021 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar portaria de nº 1055/2021 que nomeia os componentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS de Irauçuba para o mandato de 02 (dois) anos conforme os nomes abaixo relacionados:

1 - REPRESENTANTES DOS ARTISTAS E ESPORTISTAS:
Titular: Renato de Mesquita Santiago (Representante dos Artistas)
Suplente: José Walmon Araújo de Freitas (Representante dos Esportistas)

2 - REPERSENTATES DAS ADL`S:
Titular: Luiza Albaniza Brito Gomes - Boa Vista do Caxitoré
Titular: Antônia Melo Marques - Juá
Titular: Antônio Paulo Teixeira Alves - Missi
Titular: Antônio Carlos Pinto Rodrigues - Campinas
Suplente: Maria Celia Albuquerque - Coite
Suplente: Francisco Freitas de Araújo - Lagoa das Pedras/Sede

3 - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES:
Titular: Maria Socorro Oliveira Sousa - Associação Bairro Coração de Jesus
Titular: Alberto Rodrigues de Sousa - Associação Boa Vista do Caxitoré
Titular: Raimundo Nonato Sousa Mota - Associação Comunitária do Bueno
Titular: Otacilio Batista da Silva – Associação Comunitária do Mandacaru
Suplente: Jeová Pinto Ávila - Associação Almas/juá
Suplente: Janiele Rodrigues de Sousa - Associação Bairro do Cruzeiro

4 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E CLUBES DE SERVIÇOS:
Titular: Vanderley Torres de Mesquita - Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH
Suplente: Ivoneide Pinto de Mesquita – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Irauçuba

5 - REPRESENTANTES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
Titular: Raimundo Rosa Julião
Suplente: Maria Jisélia dos Santos Cruz

6 - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES:
Titular: Francisco Xavier Asevedo Mesquita
Suplentes: Rogério Barbosa Mesquita

7 - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA:
Titular: Antonio Azevedo de Melo
Suplente: Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C24BDE38

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.689, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

"MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 707/2010, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - As aposentadorias, Pensões e o Custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de que trata a Lei Municipal nº 707, de 22 de fevereiro de 2010, passam a ser regidas por esta lei.

Art. 2º - O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que tem por finalidade assegurar os meios imprescindíveis de manutenção por motivo de incapacidade permanente para o trabalho, idade avançada e falecimento.

Art. 3º - O RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Capítulo II
Das Aposentadorias

Art. 4º - É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado, nos termos desta lei:

I - a idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;

II - idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;

III - os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do

disposto no inciso III do art. 15, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo; e

IV - ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

Seção I
Da Aposentadoria Comum

Art. 5º - O servidor público abrangido pelo regime próprio de previdência municipal será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, anualmente, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber, e também regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo;

§1º - A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho deverá ser precedida de auxílio-doença.

§2º - Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, doença profissional e doença do trabalho, hipóteses em que os proventos serão integrais.

§3º - Acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho dos segurados, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho:

a) doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
b) doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.
§4º - A aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho.

§5° - Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica, a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho indenpenderá de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do Ato de sua concessão.

§6º - O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente ao trabalho cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§7º - O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco anos de idade) com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser inferiores ao salário-mínimo.

§1° - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço, não sendo considerado para nenhum efeito o tempo em que permanecer em atividade após aquela data.

§2° - Os proventos da aposentadoria compulsória serão equivalentes a um trinta e cinco avos, se homem, e um trinta avos, se mulher, por ano completo de contribuição previdenciária.

§3° - Caberá à Secretaria de Administração, por meio da Coordenadoria de Recursos Humanos, iniciar o Processo de Aposentadoria do servidor que atingir 75 (setenta e cinco) anos e que não tenha formulado pedido até o dia da compulsória.

III - voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;
25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo Único - O servidor aposentado nos termos do inciso I fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Seção II
Das Aposentadorias Especiais

Art. 6º - O servidor com deficiência será aposentado voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria, na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios, observadas as seguintes condições:

I - 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II - 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III - 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

§ 1º - Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o "*caput*", considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 2º - O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionada à realização de prévia avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 3º - Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência poderá ser aposentado, desde que atendidos os parâmetros mínimos mencionados no "*caput*".

Art. 7º - O servidor cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 60 (sessenta) anos de idade;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - O tempo de exercício nas atividades previstas no "*caput*" deverá ser comprovado por meio de Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, emitido por profissional habilitado vinculado à Prefeitura Municipal de Irauçuba.

§ 2º - A aposentadoria a que se refere este artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência do Município, vedada a conversão de tempo especial em comum.

Art. 8º - O servidor titular de cargo de professor será aposentado voluntariamente, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no ensino fundamental ou médio;

III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º - Será computado como efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções, conforme regulamentação específica.

§ 2º - O período em readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

Seção III
Do Cálculo da Aposentadoria

Art. 9º - O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público municipal titular de cargo efetivo considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência a que o servidor esteve vinculado, atualizadas monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.**

§ 2º - A média a que se refere o "caput" será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor optante pelo Regime de Previdência Complementar ou que ingressarem no serviço público após a implantação deste.

§ 3º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §§ 2º e 5º, para a averbação em outro regime previdenciário ou para a obtenção dos proventos de inatividade das atividades de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 4º - Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 5º - No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no artigo 5º, inciso I, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e no § 1º.

§ 6º - No caso de aposentadoria compulsória, prevista no artigo 5º, inciso II, desta lei, os proventos corresponderão ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte), limitado a 1 (um) inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma prevista no "caput" e no § 1º, ressalvado o caso de cumprimento de requisitos para aposentadoria que resulte em situação mais favorável.

§ 7º - No caso de aposentadoria de servidor com deficiência, prevista no artigo 6º desta lei, os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no "caput", nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo 9º desta lei;

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "caput", por grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV do artigo 6º desta lei.

Art. 10 - Os benefícios calculados nos termos do disposto no artigo anterior serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 - Os proventos de aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal;

II - superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Seção IV
Das Regras de Transição

Art. 12 - O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1°;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º - Um ano após a entrada em vigor desta Lei, a idade mínima a que se refere o inciso I deste artigo será elevada para 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º - A partir da data em que esta lei entrar em vigor, a pontuação a que se refere o inciso V deste artigo será acrescida a cada ano de 1

(um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V deste artigo e o § 2º.

§ 4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério, os requisitos de idade e de tempo de contribuição a que se referem os incisos I e II deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem;

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, após um ano em que esta lei entrar em vigor.

§ 5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V deste artigo, para o servidor a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será equivalente a:

I - 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem;

II - A partir da data em que esta lei entrar em vigor, será aplicado o acréscimo a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

§ 6º - Ao segurado filiado ao Regime Próprio de Previdência de Irauçuba, até a data de entrada em vigor desta Lei e que na referida data contar com mais de 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, fica assegurado o direito à aposentadoria quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

II – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem; e

III - cumprimento de período adicional correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem.

Parágrafo único. Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 9º deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem;

b) 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º.

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no item 1.

§ 8º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 7º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 7º.

§ 9º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no item 1 do § 7º, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os demais critérios legais.

§ 10 - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 7º não poderão exceder a remuneração sobre a qual incide a contribuição previdenciária do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 13 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 11, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se voluntariamente ainda quando preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo, nível e classe em que for concedida a aposentadoria;

V - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do artigo 11 desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumpridos 5 (cinco) anos no nível e classe em que for concedida a aposentadoria.

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, para o servidor não contemplado no item 1 deste parágrafo.

§ 3º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do artigo 201 da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no item 1 do § 2º;

II - na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, se concedidas na forma prevista no item 2 do § 2º.

§ 4º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do item 1 do § 2º não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Capítulo III
Pensão por Morte
Seção I
Dos Dependentes

Art. 14 - São dependentes do servidor, para fins de recebimento de pensão por morte:

I - cônjuge, companheiro, ex-cônjuge, desde que receba prestação de alimentos, ex-companheiro, desde que receba prestação de alimentos, filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave, enteado não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave e menor tutelado;

II - pais; e

III - irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 anos ou inválido ou portador de deficiência intelectual ou mental ou grave.

§ 1º - O enteado e o menor tutelado equiparam-se ao filho desde que comprovadamente vivam sob dependência econômica do servidor.

§ 2º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 3º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação de termo judicial de tutela, observando-se o disposto no § 1º.

§ 4º - Considera-se companheira ou companheiro, para fins dos direitos definidos nesta lei, a pessoa que, sem ter impedimentos para casamento, mantenha união estável com o segurado ou segurada, comprovada através da convivência pública, contínua e duradoura, com o objetivo de constituir família, incluindo-se os companheiros e companheiras do mesmo sexo.

§ 5º A existência de dependentes indicados no inciso I deste artigo exclui do direito aos benefícios da classe subseqüente.

Art. 15 - A inscrição do dependente será efetuada mediante requerimento do segurado ou na data de requerimento do benefício, mediante habilitação.

Art. 16 - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPS, ocorre:

I - para o cônjuge:

pela separação judicial ou divórcio, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
pela anulação do casamento.

II - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, quando não lhe for assegurada a prestação de alimentos;

III - para o filho de qualquer condição, ao completar vinte e um anos de idade e para os irmãos ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou
pela morte.

§ 1º - Será excluído definitivamente da condição de dependente aquele que tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, ressalvados os inimputáveis.

§ 2º - Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do servidor, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitada a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 3º - A pensão atribuída ao filho inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas pela Junta Médica Municipal, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos, para verificar a continuidade das condições que ensejaram a concessão da pensão, aplicando-se as normas que regem o processo administrativo municipal, naquilo que couber, e também regulamento específico a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º - A invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave, serão comprovadas mediante inspeção por Junta Médica Municipal, conforme estabelecido em regulamento.

§ 5º - O pensionista inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave fica sujeito às avaliações periódicas até que complete 75 (setenta e cinco) anos de idade.

§ 6º - A comprovação da dependência econômica deverá ter como base a data do óbito do servidor e será feita de acordo com as regras e critérios estabalecidos pelo Regime Geral de Previdência Socia – RGPS.

§ 7º - Na falta de decisão judicial com trânsito em julgado reconhecendo a união estável, o companheiro ou companheira deverá comprová-la por meio de outros documentos, conforme descrito no §7º.

§ 8º - É documentos específicos indispensáveis à formalização e análise do processo de concessão de pensão por morte, ao companheiro de união estável, a declaração assinada pelo companheiro supérstite e por duas testemunhas, afirmando que o de cujus, ex-segurado, mantinha relação de união estável com o declarante, em conjunto com:

I - certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - certidão de casamento religioso;

III - declaração do Imposto de Renda do segurado em que conste o interessado como seu dependente;

IV - disposições testamentárias;

V - declaração especial feita perante tabelião;

VI - prova do mesmo domicílio;

VII - provas de encargos domésticos evidentes de existência de sociedade ou comunhão dos atos da vida civil;

VIII - procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - conta bancária conjunta;

X - registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - ficha de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XII - escritura de compra de imóvel pelo segurado, em nome do dependente.

§ 8º - Nem todos os itens previstos nos itens do parágrafo anterior consubstanciam por si só prova suficiente e bastante, podendo ser considerados em conjunto, no mínimo de 3 (três) corroborados, quando for o caso, mediante justificação judicial.

§ 9º - A justificação judicial isoladamente não é documento suficiente para comprovação da união estável, sendo necessárias outras provas materiais subsidiárias para a configuração da união estável como entidade familiar.

Art. 17 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do servidor, declarada pela autoridade judicial competente.

§ 1º - Mediante prova do desaparecimento do servidor em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º - O pensionista de que trata o caput deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao gestor do RPPS DE IRAUÇUBA o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

§ 3º - Verificado o reaparecimento do servidor, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo comprovada má-fé.

§ 4º - Prescreve em cinco anos, a contar da data do óbito, da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência, ou da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea, o direito dos dependentes de requerer a pensão por morte.

Seção II
Do Cálculo do Benefício da Pensão

Art. 18 - A pensão por morte concedida a dependente do servidor será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a cinco.

§ 2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o "caput" será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no "caput" e no § 1º.

Art. 19 - Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso do ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor na data do seu óbito.

Art. 20 - A pensão por morte será devida a contar da data:

I - do óbito, quando requerida em até em até 30 (trinta) dias após o óbito;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

§ 1º - A concessão da pensão por morte não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente e a habilitação posterior que importe em exclusão ou inclusão de dependente só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato de concessão da pensão ao dependente habilitado.

§ 2º - Ajuizada a ação judicial para reconhecimento da condição de dependente, esse poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 3º - Nas ações em que for parte o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, este poderá proceder de ofício à habilitação excepcional da referida pensão, apenas para efeitos de rateio, descontando-se os valores referentes a essa habilitação das demais cotas, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

§ 4º - Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º ou no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido monetariamente e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

§ 5º - Em qualquer hipótese, fica assegurada ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA a cobrança dos valores indevidamente pagos em função de nova habilitação.

§ 6º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 21 - A pensão por morte devida no mês de dezembro de cada ano será sempre acrescida do 13º (décimo terceiro) pagamento, devendo ser calculada de forma proporcional no primeiro ano do recebimento do benefício.

Art. 22 - Os benefícios de pensão serão reajustados na mesma data utilizada para fins de reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social

Seção III
Da Duração e da Extinção da Pensão

Art. 23 - O direito à percepção da cota individual cessará:

I - pelo falecimento;

II - para o filho ou a pessoa a ele equiparada, ao completar a idade prevista na legislação do Regime Geral de Previdência Social, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave;

III - pela cessação da invalidez, em se tratando de beneficiário inválido, ou pelo afastamento da deficiência, em se tratando de beneficiário com deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II do artigo 23;

IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão de que trata o artigo 23 desta lei;

V - pelo não cumprimento de qualquer dos requisitos ou condições estabelecidas nesta lei;

VI - pela renúncia expressa;

VII - pela condenação criminal por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do instituidor, ressalvados os inimputáveis;

VIII - se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial.

§ 1º - Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

§ 2º - Aquele que perder a qualidade de beneficiário não a restabelecerá.

Art. 24 - A pensão por morte concedida ao cônjuge, companheiro ou companheira será devida:

I - por 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito;

II - pelos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do servidor, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

a) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

b) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

c) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

d) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

e) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

f) sem prazo determinado, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 1º - O prazo de 2 (dois) anos de casamento ou união estável, bem como as 18 (dezoito) contribuições mensais constantes dos incisos I e II deste artigo, não serão exigidos se o óbito do servidor decorrer de acidente de trabalho ou doença profissional ou do trabalho, sendo levando em consideração apenas o requisito de idade para calcular o período de recebimento.

§ 2º - A pensão do cônjuge, companheiro ou companheira inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave será devida enquanto durar a invalidez ou a deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos incisos I e II deste artigo.

§ 3º - Aplicam-se ao ex-cônjuge, ao ex-companheiro e à ex-companheira as regras de duração do benefício previstas neste artigo, ressalvada a hipótese prevista no § 1º do artigo 22.

§ 4º - O tempo de contribuição aos demais beneficiários será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam os incisos I e II deste artigo.

Capítulo IV
Do Ínicio do Pagamento dos Benefícios Previdenciários

Art. 25 – Os pagamentos dos benefícios previdenciários concedidos através dos atos de aposentadoria e pensão pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, será paga com recursos previdenciários após a homologação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º - Após expedição do ato e enquanto o processo de aposentadoria tramitar perante o TCE/CE, o servidor ficará afastado de suas atividades, sendo mantida a contribuição patronal e do servidor, ambas a cargo do Tesouro Municipal, não sendo em tal período computado contagem de tempo de contribuição; e, no caso dos pensionistas, após expedição do ato, será paga ao dependente(s) com recursos do Ente até a homologação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º - Neste período em atividade, o servidor receberá remuneração pelas atividades exercidas não sendo permitido neste período nenhuma promoção ou incremento salarial, nem poderá contar como tempo de anuênio ou de carreira ou função pública, a não ser no caso do processo que não seja homologado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - Após a homologação do processo de aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado, o pagamento dos proventos do servidor ficará a cargo dao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, ficando o Ente Municipal dispensado das contribuições citadas no parágrafo primeiro;

§ 4º - Caso o ato de concessão não seja julgado legal pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas saneadoras e jurídicas pertinentes.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo terceiro será garantido ao servidor a contagem do tempo de contribuição do período compreendido entre a expedição da portaria e o julgamento ilegal pelo Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo V
Da Acumulação de Benefícios Previdenciários

Art. 26 - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 27 - Será admitida, nos termos do §1º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de

previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

§ 1º - É assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 2º - A aplicação do disposto no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 3º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

Capítulo V
Do Abono Anual
Art. 28 – O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA.

Parágrafo único - O abono de que trata este artigo será proporcional em cada ano ao numero de meses de beneficio pago pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do beneficio do mês de dezembro, exceto quando o beneficio encerrar- se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Capítulo VI
Do Custeio da Previdência Municipal

Art. 29 – Constituem recursos do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA:

I - a contribuição do Ente Federativo, compreendendo a contribuição dos Poderes Executivo, incluída a das Autarquias e das Fundações e do Legislativo;

II - a contribuição dos servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e Legislativo;

III - a contribuição dos servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo;

IV - a contribuição dos pensionistas cujos instituidores tenham sido servidores dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e do Legislativo;

V - as doações, as subvenções e os legados;

VI - as receitas decorrentes de aplicações financeiras, receitas patrimoniais e receitas de
investimentos;

VII - os valores recebidos a título de compensação financeira, em razão dos §§ 9º e 9º-A do art. 201 da Constituição Federal;

VIII - os valores aportados pelo Ente Federativo;

IX - os bens, os direitos, inclusive creditórios, e os ativos vinculados ou cedidos ao RPPS;

X - o produto da arrecadação das receitas tributárias ou geradas por impostos destinado ao RPPS;

XI - as outras rendas extraordinárias ou eventuais e demais dotações previstas no orçamento municipal;

XII - os demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º - O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observada a legislação federal pertinente e as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 2º - A elaboração e o envio do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA será encaminhado ao Órgão de Controle e Acompanhamento, observado o disposto na legislação federal.

§ 3º - Os recursos elencados nos incisos I a XII do caput deste artigo serão utilizados no custeio dos benefícios previdenciários devidos aos segurados e aos pensionistas vinculados ao RPPS.

Art. 30 - A base de cálculo das contribuições previdenciárias para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA corresponderá, para o(s):

I - servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, desde que não optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor da remuneração de contribuição estabelecido em Lei;

II - servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, quando optantes do Regime de Previdência Complementar, ao valor da remuneração de contribuição estabelecido em lei, limitado ao valor máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS;

III - servidores aposentados dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, do valor do benefício que exceder ao valor nominal do salário-mínimo fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal;

IV - pensionistas de servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo do valor do benefício que exceder ao valor nominal do salário-mínimo fixado pela União, enquanto perdurar a situação de déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal;

V – Ente, sob o valor da totalidade da remuneração dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo;

VI – Ente, sob o valor dos benefícios de aposentadoria e pensão dos servidores efetivos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, concedidos após a publicação da Lei, enquanto perdurar a situação do déficit atuarial do RPPS, devidamente comprovada conforme legislação federal.

§ 1º - Entende-se por Ente, a obrigação do Município, sendo repartida nas devidas proporções pelo Poder Executivo, incluídos Autarquia e Fundações, e o Poder Legislativo, sendo cada um responsável pelas suas obrigações.

§ 2º - Na ausência de déficit atuarial, a base de cálculo das contribuições previdenciárias dos incisos III e IV será sob o valor que supere o valor máximo estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º - Na ausência de déficit atuarial, para os servidores optantes pelo Regime de Previdência Complementar – RPC, não haverá contribuição sobre o valor do benefício.

§ 4º - Nos casos de acumulação remunerada de aposentadorias e ou pensões, considerar-se-á, para fins de cálculo da contribuição de que trata o "caput" deste artigo, o somatório dos valores percebidos, de forma que a parcela remuneratória imune incida uma única vez.

Art. 31 - Considera-se remuneração de contribuição, para fins de cálculo da contribuição ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA, para os servidores efetivos ativos dos Poderes Executivo, incluídos os das Autarquias e das Fundações, e Legislativo, o montante equivalente ao valor do subsídio ou do vencimento ou da remuneração do cargo efetivo, nestes dois últimos casos, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes do cargo e dos adicionais e das vantagens pecuniárias permanentes de caráter individual, em especial, o adicional de produtividade fiscal e a gratificação natalina.

§ 1º - Na hipótese de acumulação lícita de cargos, será considerada remuneração de contribuição a soma dos valores de remuneração permanente percebido em cada cargo, observado o disposto nos incisos do caput deste artigo e no art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º - As gratificações de caráter temporário, previstas em legislação anterior, sobre as quais incidiu contribuição para o INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO IRAUÇUBA, comporão a remuneração de contribuição e o salário de benefício, desde que o benefício seja calculado pela média.

§ 3º - Constituem também como remuneração de contribuição do plano de custeio dao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA o valor do salário-maternidade, afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

Art. 32 - Visando ao plano de equacionamento, como medida definida no inciso X do artigo 28, o Município de Irauçuba, fica autorizado a:

I – Contribuição patronal normal sobre benefícios de aposentadorias e pensões concedidos a partir da vigência desta lei.

II - Repasse ao Regime Próprio de Previdência Social de Irauçuba/CE de até 100% (cem por cento) do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de futuros servidores aposentados e pensionistas que ingressarem no RPPS a partir da vigência desta lei, devendo o percentual a ser cedido ser regulado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art 33 - Fica criado a Gratificação de Permanência destinado aos segurados, que ao preencherem as condições de elegibilidade ao benefício de Aposentadoria, permaneça em atividade.

§ 1° - Será concedido o referido benefício após o preenchimento do Requerimento da Gratificação ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA e a análise positiva deste.

§ 2° - Após análise, caso o servidor seja elegível, será encaminhado ao seu superior direto para que este se manifeste pelo interesse ou não em permanecer com o referido sevidor e em caso de aceite deste, é concedido o referido benefício que perdurará até o requerimento de Aposentadoria do Servidor ou que atinja a idade para Aposentadoria Compulsória.

§ 3° - A Gratificação de Permanência será de 14% sobre o valor da remuneração de contribuição do servidor.

§ 4° - A referida Gratificação não integrará a remuneração de contribuição do servidor e nem será incorporado ao benefício de aposentadoria ou pensão.

Capítulo VII
Disposições Finais

Art. 34 - A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

Parágrafo único - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "*caput*" e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

Art. 35 - O requisito de 5 (cinco) anos no nível e classe não impedirá o servidor de aposentar-se com fundamento na totalidade da remuneração desde que lotado no cargo em que se der a aposentadoria pelo período mínimo exigido de 5 (cinco) anos, hipótese dos proventos serão calculados e fixados com base no cargo, na classe e nível anterior, independente do atendimento pelo servidor neste penúltimo cargo, classe e nível do requisito de 5 (cinco) anos nessa condição.

Parágrafo único - Na hipótese do benefício ser concedido com fundamento na média aritmética, deverá ser atendido o requisito de 5 (cinco) anos de lotação no cargo, dispensado a exigência de 5 (cinco) anos na classe e nível, mas terá como limite de cálculo de benefício o valor fixados com base no cargo, na classe e nível anterior.

Art. 36 - O servidor que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e optar em permanecer na função, poderá fazer jus a um abono permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.

§ 1º - A opção em permanecer na função dará de forma tácita, não precisando ser preenchido nenhum tipo de requerimento por parte do servidor.

§ 2º - O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do preenchimento das exigências para o benefício de aposentadoria, sendo válido até a solicitação de aposentadoria voluntária do servidor ou preenchimento das condições para aposentadoria compulsória.

§ 3° - Em caso de pagamento de contribuição indevida pelo servidor, este pode solicitar a devolução, sendo esta corrigida apenas pelo índices inflacionários.

Art. 37 - O Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, inclusive os regulamentos sobre os Conselhos nela previstos, dando-os a devida publicidade.

Art. 38 - O Município de Irauçuba é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 39 - O Município, por lei especifica de iniciativa do respectivo Poder Executivo, instituirá regime de previdência complementar para os seus servidores titulares de cargo efetivo, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

Art. 40 – Fica autorizada a concessão de empréstimos, na modalidade de consignados, aos segurados vinculados ao RPPS, na forma do Art. 9º, § 7º da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019 e da RESOLUÇÃO CMN, Nº 4.963, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

§1º – O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA irá regulamentar os procedimentos operacionais do empréstimo consignado através de Portaria específica emitida pela própria Unidade Gestora

§2º - É vedado ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA prestar empréstimos, aval, fiança, aceite ou coobrigar-se a qualquer título a qualquer Ente Federativo.

Art. 41 - Fica referendada integralmente a alteração promovida pelo artigo 1º da Emenda à Constituição Federal n° 103, de 12 de novembro de 2019, no artigo 149 da Constituição Federal, bem como à revogação do § 21 do artigo 40, dos artigos 2º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, promovida pela alínea "a" do inciso I e pelos incisos III e IV do artigo 35 da Emenda Constitucional Federal nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Art. 42 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as presentes na Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE, bem como no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na Lei Municipal nº 707, de 22 de fevereiro de 2010.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 31 de março de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:28C0934D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.690, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE ACERCA DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CESSÃO DE USO GRATUITO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO BAIRRO TERRENOS NOVOS, DISTRITO DE JUÁ, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE VILA JUÁ EMIRO ALVES DO NASCIMENTO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a Cessão de Uso de um terreno localizado no Bairro Terrenos Novos, Distrito de Juá, à Associação Comunitária dos Moradores de Vila Juá Emiro Alves do Nascimento.

Art. 2º. A Cessão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a condição de que o terreno cedido seja utilizado para finalidades que beneficiem à comunidade.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações da cessionária serão pactuadas por Termo de Cessão de Uso, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º. O imóvel em questão será devolvido na mesma condição recebida, sob pena de responder por perdas e danos, quando de seu retorno ao uso do Município de Irauçuba.

Art. 5º. A presente Cessão de Uso poderá ser revogada unilateralmente por ato do Poder Executivo, por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B3F91FB9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.691, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, ADIANTE IDENTIFICADO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante avaliação prévia, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontra-se na localidade de Miramar, no Distrito de Juá, Zona Rural, Município de Irauçuba, prédio onde funcionava a Escola Maria Montes Fernandes, com área total de 530m² (quinhentos e trinta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **LIMITANDO-SE À LESTE (FUNDOS):** limitando-se, em uma extensão de 26,50m, com o terreno pertencente ao senhor Gontran Coelho Pinho Júnior; **AO SUL (LADO DIREITO):** limitando-se, em uma extensão de 20,00m, com o terreno pertencendo ao senhor Gontran Coelho Pinho Júnior; **AO NORTE (LADO ESQUERDO):** limitando-se, em uma extensão de 20,00m, com o terreno pertencente ao senhor Gontran Coelho Pinho Júnior; **À OESTE (FRENTE):** limitando-se, em uma extensão de 26,50m, com terreno pertencente ao senhor Gontran Coelho Pinho Júnior.

Art. 2º. A alienação será procedida através de licitação na modalidade legalmente prevista, e desde que o valor mínimo para alienação, seja apurado mediante avaliação elaborada por comissão técnica formada para esse fim, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião e mediante laudo fundamentado.

Art. 3º. As demais condições para a alienação serão estabelecidas pelo Executivo no respectivo edital.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 05 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AD200AED

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.692, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 844/2011, TORNANDO O SITE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E O FLANELÓGRAFO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MEIOS OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 844/2011, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. São meios oficiais de publicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Irauçuba, bem como dos órgãos da Administração Indireta, suas Autarquias e Fundações, podendo ser utilizados:

I.O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE), por meio da Resolução APRECE nº 01/2010;

II. O *site* oficial do Município de Irauçuba, qual seja, **www.iraucuba.ce.gov.br;**

III. O flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irauçuba."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 05 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DF13C20B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022- SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

ANTONIO HENRIQUE DE SOUZA CAITANO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO ( ) REPROVADO (X)

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**REPROVAÇÃO**_____
_____
_____

Motivos da Reprovação: A participante não tem curso técnico de enfermagem – apresentando somente carteirinha de auxiliar de enfermagem.

Irauçuba, 05 de abril de 2022

MARIA DA PENHA DOS SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8721FC86

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 37/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 001/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,por sua Prefeita, a Senhora**PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.

ANEXO ÚNICO:
SAUDE

Nº	NOME
01	JARDENIA RODRIGUES TEIXEIRA

Irauçuba/CE, 06 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:576D0B41

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.03.29.02.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras do PDDE e das Associações Comunitárias, de responsabilidade das Secretarias da Educação e Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Alexsandra Braga de Sousa.

CONTRATADO(A): R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMÁRICA S/S LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face dos principios da administração pública (eficiência e impessoalidade), e visando o melhor atendimento, solicitamos o imediato distrato ao supracitado contrato. Haja vista a conclusão do novo processo licitatório para o ano de 2022, onde o valor está mais econômico. Para que não haja retrocessos, estagnação ou ineficiência no acompanhamento dos processos, assim como os serviços prestados pelo profissional que será desvinculado, solicitamos distrato imediato, motivo pelo qual não resta outra alternativa à Contratante, a não ser a rescisão do presente termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 31 de março de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretária De Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CAA63153

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial de Nº 2022.02.04.01– Secretaria da Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras, referente ao PDDE e das Associações Comunitárias, de responsabilidade das Secretarias de Educação e Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE. CONTRATADA: V BARBOSA SOARES, inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.166.936/0001-00, com o valor global de R$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais), referente aos Lotes I e II; Assina pela Contratada: Vicente Barbosa Soares. CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL. Assina pela Contratada; Alexsandra Braga de Sousa e Marcia Helena Santos Barreto. Data de Assinatura dos Contratos: 01 de abril de 2022.

Irauçuba/CE, 01 de abril de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Secretário da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D0CC629F

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO DERIVADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2021.03.29.02.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras do PDDE e das Associações Comunitárias, de responsabilidade das Secretarias da Educação e Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – Marcia Helena Santos Barreto.

CONTRATADO(A): CARLOS RENE P CAVALCANTE LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA RESCISÃO: A presente rescisão contratual fundamenta-se inciso I do art. 79 c/c artigo 78, inciso XII da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Clausula 12 do contrato inicial, bem como, na autorização da autoridade competente.

JUSTIFICATIVA: A presente rescisão contratual operacionaliza-se em face dos principios da administração pública (eficiência e impessoalidade), e visando o melhor atendimento, solicitamos o imediato distrato ao supracitado contrato. Haja vista a conclusão do novo processo licitátorio para o ano de 2022, onde o valor está mais econômico. Para que não haja retrocessos, estagnação ou ineficiência no acompanhamento dos processos, assim como os serviços prestados pelo profissional que será desvinculado, solicitamos distrato imediato, motivo pelo qual não resta outra alternativa à Contratante, a não ser a rescisão do presente termo contratual.

Publique-se para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Irauçuba/CE, 31 de março de 2022.

MARCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária da Inclusão e Promoção Social
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4555A986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 040 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **JOÃO PAULO LOPES SANTANA,** matrícula nº 0917779 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica REVOGADA a Portaria de Nº 034 de 17 de março de 2022, que removia o servidor público **JOÃO PAULO LOPES SANTANA,** matrícula: 0917779, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Saúde para Secretaria da Educação.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 06 de Abril de 2022.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária da Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:44238B9F

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DA COMISSÃO JULGADORA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022- SECRETARIA DE SAÚDE/PMI

ATA DA COMISSÃO JULGADORA

(A) REQUERENTE:

K ARAUJO DE SOUSA – ME – CLINICA SÃO LUCAS

SITUAÇÃO DOCUMENTAL: APROVADO (X) REPROVADO ( )

MOTIVO DA REPROVAÇÃO:

A Comissão Julgadora, analisando os documentos do profissional em destaque, declara a sua:
_____**APROVAÇÃO**_____

Motivos da Reprovação:_____

Irauçuba, 06 de abril de 2022

MARIA DA PENHA DOS SANTOS LOBATO
Presidente

LUAN SOUSA GOMES
Membro

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4BEAA24A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 031/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, de acordo com a Resolução nº 004/2019 de 22 de maio de 2019, de 22 de Maio de 2019, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vereador ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, meia diária sem pernoite, para dentro do Estado do Ceará, no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza/Ceará, no dia 05 de abril de 2022, para participar de uma Audiência Pública de atenção às pessoas Autistas e suas famílias no Ceará, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Art. 2º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.2.112 no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, 04 de abril de 2022.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:BE7BA022

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - 1003.01/2022

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 1003.01/2022, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0100.2.001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05.

ORIGEM DOS RECURSOS: OS RECURSOS SERÃO ORIUNDOS DO **PRÓPRIO MUNICÍPIO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS SETORES QUE FARÃO PARTE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE ITAIÇABA/CE.

VALOR GLOBAL: R$ 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS ATÉ 10 DE JUNHO DE 2022.

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCO ERASMO LIMA DE OLIVEIRA

ASINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO ROMILDO MARTINS MARÇAL

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA: APTUS SERVICOS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ITAIÇABA/CE, 10 DE MARÇO DE 2022.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:7AA240D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2022.04.06.001

DECRETO N° 2022.04.06.001 / GABPREF

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, NOS TERMO DO DECRETO MUNICIPAL N° 2022.03.22.001/ GABPREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas** no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município em respeito às determinações do Decreto Estadual nº 34.620, de 01 de abril de 2022, e ainda da necessidade de se respeitar as medidas sanitárias e protocolos do Ministério da Saúde, no intuito de conter o avanço da COVID-19.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e este Município, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;
CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, bem como, o resultado da reunião do comitê estratégico municipal de Itaiçaba, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;
CONSIDERANDO que, durante essa abertura de atividades e isolamento social, a Secretaria da Saúde do Município, se mantém em alerta e atentas no acompanhamento dos dados da
COVID-19 em nosso território, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;
CONSIDERANDO que o Egrégio Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341, a autonomia de prefeitos e governadores em determinar medidas para o enfrentamento do novo coronavírus, bem como a competência destes para definir sobre serviços e atividades essenciais de interesse regional e local.
D E C R E T A:
Art. 1º- De 06 ao dia 19 de abril de 2022, permanecerá em vigor, no Município de Itaiçaba, a política de isolamento social, como forma de enfrentamento à COVID-19, conforme as disposições no Decreto Estadual n° 34.600, de 19 de março de 2022, como preceitua o Decreto Estadual nº 34.620, de 01 de abril de 2022.
Art. 2° - A Secretaria de Saúde do Município, em parceria com órgãos de apoio do Município, e Polícia Militar, de forma concorrente, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados

epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.
Art. 3° - Dê-se ciência às Secretarias Municipais, em especial a Secretaria de Saúde, para a observância e fiscalização das medidas elencadas neste Decreto, que terão competência para atuar de ofício, inclusive para aplicação de multas, onde, o infrator, se sujeitará ao regime sancionatório previsto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 2021.02.03 - 01 / GABPREF, de 03 de fevereiro de 2021, bem como, no que couber, ao artigo 11º, do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 4° - Encaminhe-se cópia deste diploma legal, à Polícia Militar, solicitando apoio ao efetivo cumprimento das medidas ora estipuladas.
Art. 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Centro Administrativo Municipal de Itaiçaba - Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 06 de abril de 2022.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:E2B71772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2022.04.01.01

PORTARIA Nº 2022.04.01.01 / GABPREF

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – JSM.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), e na Lei Orgânica do Município, no seu art. 17.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Sra. MAIRA JAQUELINE SILVA BATISTA, servidora, mat. nº 1205194, portadora do CPF nº 037.580.293-25, para exercer a função de **Secretária da Junta de Serviço Militar**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2021.04.30.01/GABPREF, de 30 de abril de 2021, e disposições em contrário.
Paço do Centro Administrativo Municipal – Prefeito Francisco de Assis Bezerra, 01 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:16E9EA36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.04.04-001

PORTARIA N° 2022.04.04-001/GABPREF

ALTERA A PORTARIA Nº 2021.03.01.001/GABPREV, DE 01 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, Estado do Ceará, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e legislação vigente.

R E S O L V E:
Art. 1° - ALTERAR a composição da equipe permanente, de competência exclusiva, para desenvolver as ações de vacinação e imunização contra a COVID-19, no Município de Itaiçaba-Ceará, constituída por meio da PORTARIA nº 2021.03.01.001/GABPREV, de 01 de março de 2021, que designa os membros para operacionalização de vacinação e imunização contra COVID-19 no município de Itaiçaba.
Art. 2º - DESIGNAR o servidor JOSÉ TARCÍSIO SINDEAUX GURGEL NETO, mat. nº 1205406, CPF nº 035.520.493-20, como MEMBRO COORDENADOR da equipe permanente de vacinação e imunização contra a COVID-19, em substituição a servidora FRANCISCA JERBIANE SILVA COSTA, mat. nº 1201336, CPF nº 013.967.093.98.
Art. 3º- DESIGNAR o servidor AILTON SOUSA DINIZ, mat. nº 1205063, CPF nº 062.715.743-27, como MEMBRO da equipe permanente de vacinação e imunização contra a COVID-19, em substituição ao servidor Johny Kayron Barbosa Moreira, mat. nº 1201190, CPF nº 039.047.423-10.
Art. 4°- MANTER os demais servidores designados pela Portaria nº 2021.03.01.001/GABPREV, que passa a ter a seguinte composição:
ITEM/NOME DO MEMBRO/FUNÇÃO
01/**José Tarcísio Sindeaux Gurgel Neto**./Coordenador
02/**Maria do Socorro Lima Martins**./Vacinadora
03/**Joyce Gomes Lima.**/Apoio e Registros
04/**Rosana Gomes de Sousa**/Presidente dos ACS
05/**Ailton Sousa Diniz**./Motorista
Art. 5°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal-Prefeito Francisco de Assis Bezerra, em 04 de abril de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:18C06113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 2022.04.04.002

PORTARIA N° 2022.04.04.002/GABPREF

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba – Estado do Ceará, **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 274/2003, de 17 de junho de 2003, e Decreto Municipal nº 2021.01.05-01/GABPREF, de 05 de janeiro de 2021.
R E S O L V E:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a Sra. Francisca Jerbiane Silva Costa - CPF 013.967.093-98, para a mesma participar de treinamento do sistema Fatmedic, no dia 06 de abril de 2022, a partir das 9h, no setor CERSI– SESA-CE, Bloco E, na Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza-CE.
Art. 2° - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 10 122 0100 2.018, no elemento de despesa 3.3.90.14.00.
Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Centro Administrativo Municipal-Prefeito Francisco de Assis Bezerra, 04 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANK GOMES FREITAS
Prefeito Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisca Nubia Ferreira Barbosa
Código Identificador:556BB281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO N°019/2022-PE

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2022-PE, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E APOIO COMUNITÁRIO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 08/04/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 28/04/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 28/04/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 28/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 05 de Abril de 2022

- SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:3B1D5EF0

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022030902-ADM

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial Nº **2022030902**-ADM, cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DAS SEC. MUNICIPAIS DE JAGUARETAMA. Abertura acontecerá no dia 25/04/2022, às 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação de Jaguaretama – Ceará, mais informações: comissão permanente de pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama – Ceará, 06 de Abril de 2022 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:F0E72286

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃON° 020/2022-PE

Prefeitura de Jaguaretama-CE - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2022-PE, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE PREST. DE SERV. DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUSO MOTORISTA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA-CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 07/04/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 27/04/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 27/04/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 27/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 06 de Abril de 2022 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAÚJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A9FC67F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N°0182022

Estado do Ceará - Prefeitura de Jaguaretama - O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2022-PE, cujo objeto: Aquisição de Mat. Laboratorial, Farmacológico (Psicotrópicos), Hospitalar e Odontológico junto Sec. de Saúde, e Mat. de Proteção e Segurança Junto Sec. de Infraestrutura. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br.com com início do acolhimento das propostas: 07/04/2022 as 08h00mim, fim do acolhimento das propostas: 20/04/2022, as 08h00mim; data de abertura das propostas: 20/04/2022, às 08h10; início de disputa de preços: 20/04/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.ce.br; www.bbmnet.com.br; http://www.jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE,06 Abril de 2022 -

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
- Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:CAF556C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 381/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR DO PLANTÃO MÉDICO, ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL 197/2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim-CE, **Dr. ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** faz saber que a Câmara Municipal de Jardim (CE), aprovou o Projeto de Lei Nº 016/2022, em 01 de Abril de 2022 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor do Plantão Médico previsto na Lei Municipal nº 197/2017, de 23 de fevereiro de 2017, na forma a seguir:
I– Remuneração de Plantão, de 24 (vinte e quatro) horas, para os Profissionais Médicos:
a) R$ 2.251,20 (dois mil, e duzentos e cinquenta e um reais, e vinte centavos), por cada plantão, de segunda a sexta-feira;
b) R$ 2.542,40 (dois mil, e quinhentos e quarenta e dois reais, e quarenta centavos), por cada plantão, nos dias de sábado, domingo e feriados;

PARÁGRAFO ÚNICO – os plantões dos profissionais médicos que recaírem nas datas comemorativas de natal e ano novo terão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2°- Considerando o interesse público e a conveniência da administração, fica autorizado a direção do Hospital Municipal

estabelecer o regime de trabalho acometido aos profissionais da Enfermagem, o plantão sequencial e ininterrupto de 12h (doze horas) ou 24h (vinte e quatro horas).
Parágrafo único. Para o plantão sequencial e ininterrupto de 24h (vinte e quatro horas) a remuneração corresponderá a soma dos valores determinados no art.4º, Inc II, da Lei Municipal 197/2022.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 04 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:75319F89

GABINETE
PORTARIA Nº 0504002/22-GP DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAR de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 27/2009, de 04 de Setembro de 2019, que cria cargos de provimento em comissão, incorporando-os ao anexo I da Lei Nº 005/2005 de 04 de julho de 2005, altera o Anexo I e IV da referida Lei, indicando o CDA relativo a cada cargo e o quantitativo dos mesmos e redefinindo os padrões de CDA, altera o parágrafo único do Art. 1º de lei Complementa nº 276/2007 de 22 de março de 2007, altera o inciso II do art. 1º de lei complementa nº 006/2006 de 26 de junho de 2006, altera o art.3º de Lei Municipal nº 276/2000, altera o art.2º da lei 007/2003 e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Jerre Aurelio Neves da Cruz,** portador(a) do RG nº 20180806801 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº 083.609.973-73, no cargo comissionado de **Assessor Técnico,** código **DAS2.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:5CAA2159

GABINETE
PORTARIA Nº 0504001/22-GP DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – ***Estado do Ceará***, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 298/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR,** o(a) Sr(a). **Paulo de Tarso Bastos de Oliveira Filho,** portador(a) do RG nº 95013004243 SSPCE, inscrito no CPF nº 747.111.05387, no cargo comissionado de **Assessor de Imprensa,** código **DAS2,** para exercer suas funções junto a(o) **Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 05 de Abril de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:F6ECB37F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1103.01/2022 - OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 1103.01/2022 – OBRAS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE MACAOCA AO DISTRITO DE UNIÃO, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE - EMPRESAS INABILITADAS POR DESCUMPRIR OS ITENS DO EDITAL ABAIXO CITADOS - T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – INABILITADA POR DESCUMPRIR O ITEM **4.2.4 - Qualificação Técnica: CONFORME LAUDO DA ENGENHEIRA** A EMPRESA APRESENTA CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO) APENAS PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. NÃO SENDO POSSIVEL ATESTAR A EXESUÇÃO DO SERVIÇO CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL. **EMPRESAS HABILITADAS – MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; ENERGY SERVIÇOS EIRELI – EPP; J.S. SINDEAUX NETO EIRELI EPP; MONTE SIÃOEMPREENDIMENTOS LTDA; COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; LOCAX LOCAÇÇOES E SERVIÇOS EIRELI; MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÕES CIVIL; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETO E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; CONJASF CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; POR ATENDIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS. É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado no Diário Oficial do Município e no Porta de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Abre-se o prazo recursal conforme determina o art. 109, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e caso não haja interposição de recurso, fica a sessão de abertura das propostas de preços desde já marcada para o dia 14/04/2022, às 08h30min, na Prefeitura Municipal de Madalena, situada na Rua Augusto Máximo Vieira, Nº 80 – Centro - Madalena-CE. Informações no endereço retro mencionado, no horário de 07h30minh as 11h30minh e de 13h30min as 16h00min.**

Madalena-CE, 06 de Abril de 2022.

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHAES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:DA89FB80

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 560, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 547 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 1º da Lei Nº 547 de 28 de setembro passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominado de CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI) ODILON MARTINS SILVA, a creche localizada na Rua Ximenes Albuquerque, S/N, Bairro Alto São Francisco, em Martinópole-CE".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 6 de abril de 2022.

FRANCISCO EDBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:FCBEB557

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 561, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PREFEITO MUNCIPAL A FIRMAR ACORDOS, JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, PARA PAGAMENTO OU RECEBIMENTO PARCELADO OU EM COTA ÚNICA, DE DÍVIDAS DO MUNICÍPIO, ONDE SEJAM CREDORES OU DEVEDORES A UNIÃO, O ESTADO DO CEARÁ, E SUAS RESPECTIVAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINOPOLE/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a realizar acordos com credores e devedores do município, nos termos nesta Lei.

I – O Prefeito Municipal poderá realizar acordos para o pagamento ou recebimento parcelado ou em cota única de dívidas do município, devidamente reconhecida judicial e administrativamente, de que sejam credores ou devedores a União, o Estado do Ceará, e suas respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista.

II – O Prefeito Municipal poderá realizar acordos para o pagamento ou em cota única de dívidas do município, devidamente reconhecida judicial e administrativamente, inclusive de natureza trabalhista, de que sejam credores ou devedores as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Parágrafo único. Os acordos constates dos incisos I e II do *caput* deste artigo deverão ser precedidos de justificativa da vantagem econômica para o município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 6 de abril de 2022.

FRANCISCO EDBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:AE02C31A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINÓPOLE – CMS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a construção do Sistema Único de Saúde – SUS é um processo de responsabilidade do Estado e da sociedade;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade no Controle Social do SUS é princípio a ser obedecido em conformidade ao § 8 do art.7° da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS é um direito garantido pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO que a 9ª Conferência Estadual de Saúde será realizada no dia 28 de abril de 2022, em MARTINÓPOLE/CE.

DECRETA:

Art.1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Martinópole, preparatória para construção do Plano Municipal de Saúde com vigência no período de 2022 a 2025, a realizar-se no dia 28 de abril de 2022.

Art.2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Martinópole terá o desenvolvimento de seus trabalhos sob o tema central: **"A IMPORTÂNCIA DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA SAÚDE COM A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA DA SOCIEDADE MARTINOPOLENSE"** e, demais eixos temáticos:

Eixo 1 – ATENÇÃO PRIMÁRIA;
Eixo 2 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
Eixo 3 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
Eixo 4 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Eixo 5 – GESTÃO DA SAÚDE;
Eixo 6 – INVESTIMENTO EM SAUDE;

Art.3 – O Tema Central da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Martinópole deverá gerar informações, discussões e debates, por parte da sociedade, no sentido de possibilitar uma maior legitimidade na elaboração das Diretrizes, dos Objetivos e das Metas do Plano Municipal da Saúde 2022 – 2025, a partir dos eixos trabalhados, acreditando-se e permitindo maiores possibilidades de uma melhor identificação dos problemas e apresentação de soluções para tais.

Art.4º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Martinópole será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral;

Art.5º - A Secretária Municipal de Saúde expedirá mediante portaria o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de

Martinópole, cujo teor foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art.6° - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Martinópole correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Martinópole

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:8E27BF30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor público municipal.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;

1) arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal quanto aos atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

2) o art. 35 da Lei Municipal nº 393/1998 tratando sobre a exoneração de cargo de carreira a pedido do servidor;

3) o parecer jurídico-administrativo opinando pelo acolhimento do pedido formulado pelo servidor;

Resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a pedido, a partir do dia 01 de abril de 2022, **Francisco Felipe Rodrigues Lima**, ocupante do cargo de **Coordenador de Patrimônio**, atualmente lotado na **Secretaria de Governo.**

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

Dado e passado no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FF36F5E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 21

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Francisco Pereira (matrícula: 0000052)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de julho de 2021**, o servidor **Francisco Pereira**, vigilante, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:3B29AF38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 32

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Luiza Brito Cunha (matrícula: 0000454)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu

vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de agosto de 2021**, a servidora **Maria Luiza Brito Cunha**, professora, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:808E10BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 30

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Vera Marques (matrícula: 0000635)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **01 de setembro de 2021**, a servidora **Maria Vera Marques**, serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:ADEB4328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 29

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Valner Gomes Marques (matrícula: 0000154)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **01 de setembro de 2021**, a servidora **Maria Valner Gomes Marques**, serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E7CC3EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 28

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Rosalia de Farias (matrícula: 0001086)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **28 de fevereiro de 2022**, a servidora **Maria Rosalia de Farias**, professora, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:63BBB359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 27

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Pessoa (matrícula: 0000141)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **03 de fevereiro de 2021**, a servidora **Maria Pessoa**, serviços gerais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:2FD2077C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 26

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria Elma Rodrigues (matrícula: 0000305)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **01 de março de 2021**, a servidora **Maria Elma Rodrigues**, professora, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:B3E947F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 25

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria do Carmo Moreira Lopes (Número do desligamento: 198)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia 15 de março de 2021, o servidora **Maria do Carmo Moreira Lopes**, professora, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois (2022).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:F7A3B716

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 24

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria de Lourdes Silva Sousa (matrícula: 0000744)**, estaria **aposentada voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **30 de novembro de 2021**, a servidora **Maria de Lourdes Silva Sousa**, professora, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:7A107B1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 23

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Maria da Conceição Penha Florencio (matrícula: 0000410)**, estaria **aposentada voluntariamente**;

3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de dezembro de 2021**, a servidora **Maria da Conceição Penha Florencio**, professora, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pela servidora exonerada no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:FE1E750B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 31

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Geraldo Edson Lopes (matrícula: 0000238)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de maio de 2021**, o servidor **Geraldo Edson Lopes,** vigilante, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:BF62D7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 33

Dispõe sobre a exoneração de servidor público em razão de aposentadoria voluntária

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando**;
1) o art. 37, *caput*, da CRFB/88 impõe à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos *princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade* e *eficiência*;
2) o que consta na Carta de Concessão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS dando conta de que **Jose Adauto do Nascimento (matrícula: 0000025)**, estaria **aposentado voluntariamente**;
3) o que há disposto no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Massapê;
4) o que há disposto no art. 34, IV, c/c o art. 184 e segs, todos da Lei Municipal nº 393/1998;
5) o reiterado entendimento jurisprudencial no sentido de que o servidor que, voluntariamente, requesta sua aposentadoria perante o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, autarquia federal responsável pela gestão do RGPS, automaticamente, requer, também, o seu desligamento do serviço público, haja vista ser o cargo exercido no Município sua única ocupação, portanto, inexistindo qualquer nulidade em ato administrativo de exoneração, sem prévio processo administrativo, posto ser incontroverso que o servidor já encerra seu vínculo com a municipalidade ao requerer e ter deferida sua aposentadoria.
6) concedida a aposentadoria pelo INSS ao servidor, é automática a sua exoneração, e, por consequência, considera-se vago o cargo, não sendo possível situação em que o servidor se aposente, continue trabalhando e cumule proventos e vencimentos, ambos decorrentes de um mesmo cargo público.
Resolve:
Art. 1º. Exonerar, desde o dia **31 de outubro de 2021**, o servidor **Jose Adauto do Nascimento**, gari, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, por força da concessão de aposentadoria voluntária.
Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo provido pelo servidor exonerado no artigo anterior, caso criado por lei e de provimento efetivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no diário oficial. Registre-se. Cumpra-se.

Dada e passada no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:99A1CD0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para o biênio de 2022/2024.

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
1) art. 37, caput, da CRFB/88, impondo à Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;;
2) Lei Municipal nº 528/2005 (Cria o "Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA");

Resolve:

Art. 1º. **Nomear** os seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente para o biênio 2022/2024 (art. 4º, §3º, da Lei Municipal nº 528/2005):
I – Representantes das organizações governamentais
a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente
Titular: José Evilásio Farias
Suplente: Francisco Antônio Gomes

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antonio Pereira Teixeira
Suplente: Rosicleia Costa Rocha

c) Procuradoria-Geral do Município
Titular: Marcia Wellingta Sátira Justino
Suplente: Diego Hyury Arruda

d) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João da Penha Costa
Suplente: Maria Rosemila de Menezes

e) Câmara Municipal
Titular: Luiz Gustavo Muniz de Paula
Suplente: Mateus Olimpio Frota

f) Secretaria de Assistencia Social, Trabalho e Habitação
Titular: José Victor Vieira
Suplente: Lúcio Flávio Alves Silva

g) Ministério Público
Titular: Antônia Claudenice de Brito Silva
Suplente: Jorge Augusto Araújo Peixoto

h) EMATERCE
Titular: Francisco Alex Silva Barros
Suplente: Genaria de Menezes

II - Representação das organizações não governamentais
a) FEDECOM - FEDERAÇÃO
Titular: Francisco Ivo Penha Julio
Suplente: Antonia dos Santos Arruda

b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Massapê
Titular: Cosmo Firmino Costa
Suplente: Raimunda Braz Rocha

c) Colônia de Pescadores de Massapê
Titular: José Nilson Ermino de Farias
Suplente: Manoel Neto Marques

d) Associação dos Catadores e Catadoras de Material Reciclável de Massapê
Titular: Maria Luzanira Linhares Marreira
Suplente: Antônio Océlio A. De Sousa

e) Associação Comunitária dos Moradores do Mumbaba de Baixo e de Cima
Titular: Samuel Severiano
Suplente: Hermenegildo Pereira Farias Filho

f) Associação de Artesanato de Palha do Ipaguassu Mirim
Titular: Alissom Matheus Farias Rosa
Suplente: Mara Flávia Silva Rosa

g) Associação de Moradores de Boiadas, Boqueirão e Engenho Velho
Titular: Maria Clara de Paula Silva
Suplente: Francisca Teixeira

h) Associação Comunitária de Nossa Senhora de Fátima dos moradores de Lagoa Grande
Titular: Marcilene França
Suplente: Ana Aires da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando o que houver em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:EAE04E27

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2150301/2022 – Aviso de JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – Comissão Permanente de Licitação. **OBJETO:** Divulgar julgamento da habilitação da Tomada de Preços para Contratação de Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de gestão pública e planejamento estratégico, com acompanhamento dos processos em trâmite no Tribunal de Contas, junto ao Gabinete da Prefeita, Procuradoria Jurídica e Controladoria da Prefeitura Municipal de Massapê-CE. **EMPRESAS INABILITADAS:** D. Machado de Aguiar, Francisco Alisson Zuza do Nascimento, Francisco Anderson Lúcio, Ivanildo Nascimento Rodrigues, Liaudi Licitações & Auditoria Assessoria e Consultoria Eireli e N. Landy Boto Portela. **EMPRESAS HABILITADAS:** Nenhuma, conforme explanações constantes em ata. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h,

Massapê-CE., 06/04/2022.

A COMISSÃO

BRENO MOTA DE SOUSA
(Presidente),

FRANCISCA EDIZÂNGELA MARQUES SALES E

FRANCISCO ERISVANDO RODRIGUES DE SOUSA

(Membros).

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:430BECD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31

DECRETO Nº 31, DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a Semana Santa é uma tradição religiosa cristã que celebra a Paixão, a Morte e a ressurreição de Jesus Cristo. Ela se inicia no Domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que em 2022 a Semana Santa começa no dia 10 de abril (Domingo de Ramos) e termina em 17 de abril (Domingo de Páscoa);

CONSIDERANDO que é conhecida como "Sexta-feira santa", o dia da "Paixão de Cristo", aquele em que Jesus Cristo foi crucificado, sucedendo a "Última Ceia", que aconteceu na quinta-feira;

CONSIDERANDO conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações religiosas alusivas a Semana Santa, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO o dia 14 de ABRIL de 2022, Quinta-Feira Santa, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Reconhece no âmbito da municipalidade o **FERIADO NACIONAL** do dia 15 de abril de 2022, Sexta-Feira da Paixão, estabelecido pelo art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

Art. 3º. Nos dias 14 e 15 de abril de 2022 os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população que possuem funcionamento ininterrupto deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento mediante ato específico do respectivo titular

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:921E6091

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32

DECRETO Nº 32, DE 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS A FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI,**ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDOque o **Dia de Tiradentes** é comemorado em**21 de abril**no Brasil desde 1965, pela Lei nº 4.897;

CONSIDERANDOque essa data é**feriado nacional** e faz homenagem a Tiradentes, considerado um herói nacional, mártir e Patrono da Nação Brasileira;

CONSIDERANDOa conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais, aos eventos e comemorações alusivas ao**Dia de Tiradentes**, no âmbito do Município de Mauriti-Ceará.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Reconhece no âmbito da municipalidade o **FERIADO NACIONAL** de 21 de abril de 2022, quinta-feira, dia de Tiradentes, nos termos da Lei nº 4.897/65.

Art. 2º. PONTO FACULTATIVO o dia 22 de abril de 2022, Sexta-Feira, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Nos dias 21 e 22 de abril de 2022 os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população que possuem funcionamento ininterrupto deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento mediante ato específico do respectivo titular

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9376FE52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/GP/2022.

PORTARIA Nº. 246/GP/2022.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;

Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de VIGIA **(SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO)**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, o candidato **NERTAN MORAES GREGÓRIO**, inscrito no CPF sob o nº 634.075.313-20, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:5EA5D301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 247/GP/2022.

PORTARIA Nº. 247/GP/2022.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D (EDUCAÇÃO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CAT. D**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, o candidato **ALLAN SARAIVA BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 034.712.493-38, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:9137B867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/GP/2022.

PORTARIA Nº. 248/GP/2022.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA (ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE)**, o candidato **JOSE CONRADO DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 194.414.218-55, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e

atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:13AA7DC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/GP/2022.

PORTARIA Nº. 249/GP/2022.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA (INFRAESTRUTURA E OBRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)**, o candidato **JOSE VALDIVINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 750.123.753-00, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:BA2E0E2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/GP/2022.

PORTARIA Nº. 250/GP/2022.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE VIGIA (INFRAESTRUTURA E OBRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **VIGIA**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)**, o candidato **GEOVANY BRILHANTE TAVARES**, inscrito no CPF sob o nº 877.208.503-78, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:62C729DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/GP/2022.

PORTARIA Nº. 251/GP/2022.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE - CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS)**, o candidato **RIAN SARAIVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 057.516.433-64, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - O servidor nomeado tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - O servidor empossado tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso o servidor não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:0877FF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 252/GP/2022.

PORTARIA Nº. 252/GP/2022.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE - CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS)**, a candidata **ERICA MARCIA BRITO FEITOSA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 026.883.213-74, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - A servidora nomeada tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - A servidora empossada tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso a servidora não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:024F5B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 253/GP/2022.

PORTARIA Nº. 253/GP/2022.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAÚDE - CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS)**, a candidata JACIANE MARIA GOMES JUCA, inscrito no CPF sob o nº 105.065.324-61, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - A servidora nomeada tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - A servidora empossada tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso a servidora não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:65B0189A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 254/GP/2022.

PORTARIA Nº. 254/GP/2022.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (SAÚDE - PSF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSF)**, a candidata **MARIA ELUANE MORENO DE MIRANDA**, inscrito no CPF sob o nº 035.838.773-65, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - A servidora nomeada tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - A servidora empossada tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso a servidora não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DCAF7E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 255/GP/2022.

PORTARIA Nº. 255/GP/2022.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PSICÓLOGA (SAÚDE - CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS)**, a candidata **PRICILIA VASQUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 042.260.183-70, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - A servidora nomeada tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - A servidora empossada tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso a servidora não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:C841A504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 256/GP/2022.

PORTARIA Nº. 256/GP/2022.

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE FARMACÈUTICA (SAÚDE - CAPS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI EM EXERCICIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC,

Considerando a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, estabelecido pelo Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018, para provimentos de cargos efetivos criados e que vieram a vagar pelo tempo de validade do certame, por força das Leis Municipais que criaram os cargos públicos definidos em edital, homologados através do Decreto nº 49/2018, publicado em 18 de dezembro de 2018, e Decreto nº 07/2019, publicado em 04 de fevereiro de 2019, em atenção ao Decreto nº 75/2020, publicado em 14 de dezembro de 2020, que prorrogou pelo prazo de 2 (dois) anos a validade deste certame;
Considerando o disposto nos artigos 157 e 178, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Mauriti/CE;

DECIDE:
Art. 1º - Nomear, para provimento de cargo efetivo de **FARMACÈUTICA**, com lotação na (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPS)**, a candidata **MARIA EVANIA SOUSA FURTADO**, inscrito no CPF sob o nº 001.550.943-51, a fim de que tome posse no respectivo cargo cuja carga horária, remuneração e atribuições encontram-se definidas em leis municipais específicas, bem como no Edital nº. 01/2018 – PMM, de 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - A servidora nomeada tem o prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de publicação deste ato de provimento (nomeação), nos termos do artigo 23, § 1º da Lei Municipal nº 518/2003, para tomar posse, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, das 8 (oito) às 12 (doze) horas, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo;

Art. 3º - A servidora empossada tem o prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, para entrar no efetivo exercício, que compreende o desempenho das atribuições do cargo público, conforme artigo 24, §1º da Lei Municipal nº 518/2003;

Art. 4º - Caso a servidora não compareça no prazo estipulado, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo, conforme artigo 23, § 6º, da Lei Municipal nº. 518/2003;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura sendo publicada no diário oficial dos municipios.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:6F40AB07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social do município de Meruoca - CE, tornam público o extrato dos Instrumentos Contratuais resultante do Pregão Eletrônico nº 0302.01/2022. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13), PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0201.04.122.0036.2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; 0601.12.122.0291.2.020 -

Manutenção da Secretaria de Educação; 0602.12.361.0240.2.038 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental; 0701.10.122.0804.2.046 - Manutenção da Sec. de Saúde; 0701.10.301.0171.2.048 - Manutenção das Ações do Programa Saúde da Família; 0802.08.122.0802.2.062 - Manutenção da Sec. de Inclusão e Promoção Social; 0802.08.243.0012.2.064 - Manutenção Atividades Conselho Tutelar; 08.02.08.244.0037.2.068 - Serviços de Proteção Social Básica; 08.02.08.244.0802.2.070 - Manutenção das Ações do Programa Bolsa Família IGD/PBF. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. e 4.4.90.52.00. CONTRATADA: KARINE DA COSTA OLIVEIRA – ME. VALOR GLOBAL: Gabinete do Prefeito - R$ 10.850,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais); Secretaria de Educação - R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); Secretaria de Saúde - R$ 14.162,50 (quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Secretaria de Inclusão e Promoção Social - R$ 9.529,00 (nove mil, quinhentos e vinte e nove reais). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura dos contratos, até 31 de dezembro de 2022. ASSINA PELA CONTRATADA: Karine Da Costa Oliveira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca - CE, 05 de abril de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:7B8A40BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social, tornam público o Extrato dos Instrumentos de Aditivos aos contratos n° 0503.01/2021-01 a 0503.01/2021-04, resultantes da modalidade Pregão Presencial N.º 0503.01/2021. UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta das dotações orçamentárias do Exercício de 2022: 0301.04.122.0037.2.010 – Manut. das Ações da Sec. de Adm. Planej. e Gestão; 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação; 0701.10.122.0804.2.046 – Manutenção da Secretaria de Saúde; 0802.08.122.0802.2.062 – Manut. da Sec. de Inclusão e Promoção Social, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 800 MBPS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2022 a 06 de abril de 2023. CONTRATADA: F.A.T. TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisca Arisolangela Teles Pereira. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. Meruoca-Ce, 06 de abril de 2022. Francisco Gilvan Miguel Santos - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde e Secretaria de Inclusão e Promoção Social.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:28892841

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.001/2021, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NA RUA ALTO DA CAGECE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 30 (trinta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 17 de dezembro de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:57DA62BA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.001/2021, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NA RUA ALTO DA CAGECE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 30 (trinta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 14 de janeiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:7076F285

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.001/2021, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NA RUA ALTO DA CAGECE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 30 (trinta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 11 de fevereiro de 2022.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:91CBE78F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1108.001/2021, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO NA RUA ALTO DA CAGECE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: C.M. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 30 (trinta) dias. ASSINA

PELA CONTRATADA: Suely Sousa Liberato. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 10 de março de 2022.

ANA CAROLINE AGUIAR CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Código Identificador:8447944B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL DESIGNAR PARA EMPREENDER VIAGEM A SERVIÇO DO PREVIMIL

PORTARIA Nº 05/2022
06 de Abril de 2022
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de n°. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:
Objetivo da Viagem:

1- Participar do **I Encontro de Previdência do Cariri** realizado na Cidade de Caririaçu/CE.

NOME: Francisco Wilton Furtado Alves Filho
CPF: 055.474.723-52
CARGO: Diretor Administrativo Financeiro
DESTINO: Caririaçu-CE **PERIODO:** 07 de Abril de 2022
QUANTIDADE: 01
Vale Refeição: R$ 50,00
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00
Artigo 2° - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, **06 de Abril** de 2022

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:CCFC05A7

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL DESIGNAR PARA EMPREENDER VIAGEM A SERVIÇO DO PREVIMIL

PORTARIA Nº 06/2022
06 de Abril de 2022
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de n°. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:
Objetivo da Viagem:

1- Participar do **I Encontro de Previdência do Cariri** realizado na Cidade de Caririaçu/CE.

NOME: Francisco Fábio Alves Belém
CPF: 346.356.613-34
CARGO: Diretor Presidente
DESTINO: Caririaçu-CE **PERIODO:** 07 de Abril de 2022
QUANTIDADE: 01
Vale Refeição: R$ 50,00
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00
Artigo 2° - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 06 de Abril de 2022

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:93378C07

FUNDO DE PREVIDENCIA DE MILAGRES - PREVIMIL DESIGNAR PARA EMPREENDER VIAGEM A SERVIÇO DO PREVIMIL

PORTARIA Nº 07/2022
06 de Abril de 2022
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Milagres - Ceará, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço do PREVIMIL, o Servidor adiante indicado, conforme lei municipal de n°. **1.309 de 03 de Maio de 2018**:
Objetivo da Viagem:

1- Participar do **I Encontro de Previdência do Cariri** realizado na Cidade de Caririaçu/CE.

NOME: Moisés Moreno Rolim Filho
CPF: 924.727.703-59
CARGO: Diretor de Benefícios
DESTINO: Caririaçu-CE **PERIODO:** 07 de Abril de 2022
QUANTIDADE: 01
Vale Refeição: R$ 50,00
TOTAL CONCEDIDO: R$ 50,00
Artigo 2° - Fica a diretoria financeira autorizada a efetuar o crédito em conta corrente do favorecido.
Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, COMUNIQUE- SE E CUMPRA-SE.

Milagres - CE, 06 de Abril de 2022

FRANCISCO FÁBIO ALVES BELÉM
Diretor Presidente

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:FC71808D

GABINETE DO PREFEITO E ARTICULAÇÃO POLITICA
LEI 1.460/2022

LEI Nº 1.460/2022 De 06 de abril de 2022

DENOMINA AS CABINES DE TRANSMISSÕES LOCALIZADAS NA ARENA MUNICIPAL FRANCISCO NILSON BERNARDO, “O NILSÃO”, DE CABINES DE TRANSMISSÕES FRANCISCO NUNES DA SILVA “CARECA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, **FAZ SABER** QUE A CÂMARA MUNICIPAL **APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica denominada de **Cabines de Transmissões Francisco Nunes da Silva "CARECA",** as cabines de transmissões localizadas na Arena Municipal Francisco Nilson Bernardo, "O Nilsão".
Art. 2º - O modelo padrão e a localização das placas de identificação obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão municipal competente.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra e vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

CICERO ALVES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5591DF2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 039/2022 (ERRATA) - CONCEDE GRATIFICAÇÃO - AO SERVIDOR FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA

PORTARIA Nº 039/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA,** no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FILIPE PEREIRA DE SIQUEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE GABINETE - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, mas especificamente a portaria nº 021/2022.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de abril de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:60B8205B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05042201GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05042201GAPR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 26.579,00 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES** (Titular) da empresa **AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**.

Mombaça - CE, 05 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:CE1FF771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06042202GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06042202GAPR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EUDISMAR CAVALCANTE DE ARRUDA** (Sócio) da empresa **DIAGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA LTDA**.

Mombaça - CE, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:54623E7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06042201GAPR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 06042201GAPR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** GABINETE DO PREFEITO. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0201.04122.00042.003. **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 58.968,74 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, tento validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022. **ASSINA PELA**

CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES – Chefe de Gabinete do Prefeito. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): DAVI FERNANDES SOARES** (Titular) da empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA**.

Mombaça - CE, 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6ABE74C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º **TP-001/2022-SESA. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, PARA REALIZAR ACOMPANHAMENTO MENSAL DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL, INTERNAÇÃO, BEM COMO, VERIFICAR E ANALISAR OS PROCEDIMENTOS LANÇADOS NO SISTEMA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AFIM DE MELHORAR SÉRIE HISTÓRICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO MENSAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 25 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, PARA A LICITAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BC450F61

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 14 DE ABRIL DE 2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, **ESTADO DO CEARA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que este ano o dia 14 de Abril de 2022, data em que se comemora a Emancipação Política do Municipal de Nova Olinda/CE, recaiu em dia útil;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se decretar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO** no âmbito do Município de Nova Olinda, **o dia 14 de abril de 2022, em razão da data de Emancipação Política deste Município.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ITALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:7729E779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JAKELINE DO NASCIMENTO ALENCAR**, portadora do CPF Nº 025.675.613-90, do cargo de DIRETOR ESCOLAR A, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F511B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **JULIETE FELIPE SAMPAIO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 046.642.973-86, do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO A**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:6F89FF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIETE FELIPE SAMPAIO DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 046.642.973-86, para exercer o cargo de **DIRETOR ESCOLAR A**, junto à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:8F26C1C5

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOHNNES DE MELO SILVA**, ocupante do cargo de **DIRETOR FINANCEIRO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove), para a realização do Primeiro encontro de previdência do cariri, a ser realizado no dia 07 de Abril de 2022, no auditório da secretaria de educação, na cidade de Caririaçu-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI Nova Olinda

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:597FFB7B

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ANA CIBELE PAULINO ALENCAR**, ocupante do cargo de **DIRETORA DE BENEFÍCIO**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove), para a realização do Primeiro encontro de previdência do cariri, a ser realizado no dia 07 de Abril de 2022, no auditório da secretaria de educação, na cidade de Caririaçu-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora Presidente da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:CF6357ED

PREVI NOVA OLINDA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO,** inscrita no CPF: 040.362.053-82, ocupante do cargo de **DIRETORA PRESIDENTE DA PREVI NOVA OLINDA**, uma (01) diárias no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 140,00 (Cento e Quarenta Reais), para participar do **1° ENCONTRO DE PREVIDÊNCIA DO CARIRI, no dia 07 de abril de 2022**, no auditório da Secretária Municipal de Educação, cidade de Caririaçu-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 05 DE ABRIL DE 2022.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:71FFA739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos municipais para cumprir atividades de interesse da Administração.

EU, FRANCISCA MARCIA TEIXEIRA DE ALENCAR, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 694/2013, de 27 de maio de 2013, e ainda,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, à Servidora TAYNA PIRES FERREIRA, ocupante do cargo de COORDENADOR TECNICO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o **total de R$ 130,00 (cento e trinta reais),** com a finalidade participar do ENCONTRO COM OS COORDENADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA AGRINHO, que acontecerá no dia 8 de abril de 2022, no salão de eventos do Hotel Amuarama, Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 06 de abril de 2022.

FRANCISCA MÁRCIA TEIXEIRA ALENCAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:93DE75A1

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 08/2022, 06 DE ABRIL DE 2022.
ERRATA

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **HYLNARA MORAES DE BRITO**, inscrito no CPF: 866.155.054-87, ocupante do cargo de COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 130,00 (Cento e Trinta reais), perfazendo o total de R$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), nos **dias 07 e 08 de abril de 2022,** com o objetivo de participar do SEMINARIO DE QUALIFICAÇÃO NA APS, o evento será realizado no BUFFET LA MAISON DUNAS localizado à Av. Engenheiro Luiz Vieira, 555, PAPICU- Fortaleza/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 06 DE ABRIL DE 2022.

KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca Luciana de Souza
Código Identificador:23520E64

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO SE-CH002/2022-SME

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS - CHAMAMENTO PÚBLICO SE-CH002/2022 - SME - A Secretaria de Educação, através de seu Secretário, Sr. José Amilton Gomes Martins, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise das obras de editoras, titulares de direito autoral e/ou representantes legais, com fins à seleção de livro didático destinado às crianças e professores das turmas dos alunos do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental 1º ao 9º ano da rede municipal de ensino de Nova Russas**. EDITORAS CREDENCIADAS:** EDIÇÕES IPHD – GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA e SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**.** Fica aberto o prazo recursal.

Nova Russas/CE, 06 de abril de 2022.

JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS –
Secretário de Educação.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:F2F50B1B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SE-PE001/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Educação, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº SE-PE001/2022. **ARP N.º:** SE-PE001/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Educação. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **EMPRESAS:** NC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA (05.949.336/0002-08), pelo valor global de **R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais); YBP COMERCIAL LTDA (26.970.227/0001-53), pelo valor global **R$ 128.700,00** (cento e vinte e oito mil e setecentos reais); MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS (35.043.876/0001-08), pelo valor global de **R$ 189.359,00** (cento e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais); F. J BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS (19.608.944/0001-74), pelo valor global de **R$ 381.437,00** (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais); COMERCIAL KAYO LTDA (35.206.677/0001-65), pelo valor global de **R$ 255.100,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil e cem reais); OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (41.600.131/0001-97), pelo valor global de **R$ 8.900,00** (oito mil e novecentos reais); JOÃO FILHO PEREIRA DA SILVA (07.634.107/0001-30), pelo valor global de **R$ 58.480,00** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais); FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA (36.487.207/0001-80), pelo valor global de **R$ 2.585,00** (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 29 de março de 2022.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:337A7DD7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO -
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022, que objetiva a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº. 118/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP. Empresas habilitadas: 01. V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI – EPP (CNPJ: 26.749.547/0001-88); 02. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI (CNPJ: 22.675.190/0001-80); 03. VETOR

OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ:28.323.363/0001-87); 04. CONSTRUTORA MORAES LTDA – EPP (CNPJ:33.278.617/0001-22); 06. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP (CNPJ: 10.572.609/0001-99); 07. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ:07.270.402/0001-55); 08. REAL SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:37.452.665/0001-46); 09. P2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ: 05.162.341/0001-87); 11. MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 26.991.913/0001-00); 13. F & A LOCAÇÕES (CNPJ: 21.803.486/0001-76); 14. AGF – PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 11.022.344/0001-18); 15. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 10.932.123/0001-14); 16. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA (CNPJ: 01.795.971/0001-38); 17. CONSTRUMAX EDIFICAÇÕES EIRELI (CNPJ:07.226.887/0001-80); 18. L & L SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.370.874/0001-82); 19. SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA (CNPJ: 21.181.254/0001-23); 20. ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.933.035/0001-37); 21. J M X NETO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ: 36.515.420/0001-58); 22. BEZERRA E BONFIM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 37.407.918/0001-60); 23. CONSTRUTORA VIPON EIRELI (CNPJ: 34.631.462/0001-29); 27. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 28. TERRA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 20.786.264/0001-20); 29. JETA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – EPP (CNPJ: 25.157.262/0001-95); 30. APOLO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 13.766.379/0001-97); 31. R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 12.904.558/0001-80); 32. R.A CONSTRUTORA EIRELI – EPP (CNPJ: 13.772.961/0001-66); 33. IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 17.895.167/0001-60); 34. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 10.923.326/0001-44); 35. FEED EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 26.956.252/0001-82); 36. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA – EPP (CNPJ: 11.962.967/0001-70); 37. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 38. CENPEL CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.502.041/0001-08); 39. RSM PESSOA EIRELI (CNPJ: 33.159.254/0001-89); 40. JVW CONSTRUÇÕES LTDA – ME (CNPJ: 07.182.452/0001-80); 41. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME (CNPJ: 09.042.893/0001-02); 42. PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 05.973.617/0001-07); 43. PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 13.997.118/0001-88); 45. SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 40.734.580/0001-65); 46. MINERVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 31.139.889/0001-16); 47. ALLIANCE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME (CNPJ: 28.452.925/0001-92); 48. CLÁUDIO R. DOS MENDES G. E JORGE – ME (CNPJ: 20.915.247/0001-45); 49. SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME (CNPJ: 35.764.462/0001-60) e 50. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 03.565.704/0001-08). **Empresas inabilitadas:** 05. PRISMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 40.380.433/0001-34); 10. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 12. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01); 24. FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 20.138.377/0001-19); 25. ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 15.267.710/0001-50); 26. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.787.147/0001-27) e 44. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.346.772/0001-12). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 06/04/2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:93F6C721

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS SI-TP002/2022

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão Permanente de Licitação torna público que o resultado da Sessão Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP002/2022, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM ÁREAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ - CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 910891/2021/CAIXA. Empresas habilitadas: 01. TORRES MARTINS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 69.726.016/0001-82); 02. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS (CNPJ: 22.853.324/0001-05); 03. M5 CONSTRUTORA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI (CNPJ: 25.234.497/0001-33); 04. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIOS E SERVIÇOS (CNPJ: 00.611.868/0001-28); 05. CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI (CNPJ: 22.675.190/0001-80); 09. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 63.551.378/0001-01); 10. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES – ME (CNPJ: 22.575.652/0001-97); 13. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ: 09.042893/0001-02); 14. CONSTRUTORA MORAES LTDA – EPP (CNPJ: 33.278.617/0001-22) e 16. AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 11.022.344/0001-18). **Empresas inabilitadas:** 06. CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 05.502.041/0001-08); 07. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 10.787.147/0001-27); 08. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 07.615.710/0001-75); 11. R M BARROS SERVIÇOS ME (CNPJ: 29.492.635/0001-35); 12. SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI ME (CNPJ: 22.346.772/0001-12); 15. CONSTRUTORA VIPON EIRELI (CNPJ: 34.631.426/0001-29). **Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.**

Nova Russas-CE, 06/04/2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:DC46EDB7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SI-DL003/2022

O Ordenador de despesas da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Nova Russas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO VERTODOURO DA BARRAGEM DA CACHOEIRA, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE.

EMPRESA: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

VALOR GLOBAL: R$ 28.007,97 (vinte e oito mil, sete reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo único, do artigo 26, e art. 24 inciso I, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto da Presidência da República nº 9.412 de 18.06.2018.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Nova Russas/CE, 06 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:46BD12EE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º SI-DL003/2022:

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO VERTODOURO DA BARRAGEM DA CACHOEIRA, ZONA RURAL, NOVA RUSSAS - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;

CONTRATADO: PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME;

VALOR GLOBAL: R$ 28.007,97 (vinte e oito mil, sete reais e noventa e sete centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO;

ASSINA PELA CONTRATADA: EVANDERSON EMANUEL DE SOUSA FERREIRA;

Nova Russas/CE, 06 DE ABRIL DE 2022.

FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:71B5F8E0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – GM-PE003/2022

O Município de Nova Russas, através da Secretaria de Saúde, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE003/2022. **ARP N.º:** GM-PE003/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho e Assistência Social. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS DE PSICOLOGIA, FONAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. **EMPRESAS:** FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI (19.458.719/0002-80), pelo valor global de **R$ 66.080,10** (sessenta e seis mil, oitenta reais e dez centavos); COMERCIAL FERREIRA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA (39.470.788/0001-35), pelo valor global de **R$ 10.680,00** (dez mil, seiscentos e oitenta reais); REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI (01.763.210/0001-02), pelo valor global de **R$ 46.215,00** (quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais); F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVICOS E EVENTOS (19.608.944/0001-74), pelo valor global de **R$ 35.880,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); AURIMAR BARBOSA FERNANDES ME (05.135.166/0001-39), pelo valor global de **R$ 61.440,00** (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais); EGR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME (24.083.452/0001-42), pelo valor global de **R$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais); SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (23.015.239/0001-30), pelo valor global de **R$ 7.818,00** (sete mil, oitocentos e dezoito reais)**. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:B9367CCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. A Comissão de Licitação localizada na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, comunica aos interessados a retificação da data de abertura da**TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP02/22**, cujo objeto é a SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA(SOFTWARE) COMPREENDENDO: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO, DESTE MUNICÍPIO.ONDE SE LÊ:20 de abril de 2022. LEIA-SE: 25 de abril de 2022.

Nova Russas/CE, 06.04.2022.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:A854A5A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE Nº. 2022.01.20.02-01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós - CE, torna público o extrato do Instrumento Contratual de **nº. 2022.01.20.02-01** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.20.02-SRP**:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDATICO PARA ESTRATÉGIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E ATENÇÃO À OBESIDADE INFANTIL - PROTEJA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.10.301.0123.2.106
ELEMENTO: 3.3.90.30.00 e/ou 44.90.52.00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde

EMPRESA : KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA
ENDEREÇO : RUA EUCLIDES DA COSTA, 49, CENTRO, ORÓS-CE, CEP: 63.520-000.
CNPJ N° : 32.078.871/0001-14.
REPRESENTANTE: KARINA KELY CUSTODIO PINHEIRO.
CPF N° : 604.413.813-59.

VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de abril de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.
CONTRATADA: KARINA KELY CUSTÓDIO PINHEIRO E CIA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: KARINA KELY CUSTODIO PINHEIRO
ASSINA PELA CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO - ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ORÓS/CE 04 de abril de 2022.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:C570C160

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 050401/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 05 de abril de 2022, para junto ao Gabinete do Deputado Estadual Evandro Leitão, tratar sobre a implantação da Procuradoria da Mulher, dentre outros assuntos de interesse do município de Palhano/CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:27131EAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 050402/2022

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Marcione Correia Rodrigues da Silva,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 05 de abril de 2022, para solicitar junto ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades, informações sobre liberação e/ou andamento de projetos solicitados junto a esta secretaria. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:36330456

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palhano, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, a Sra. Liliane de Sousa Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022. Objeto: Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Favorecidos: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COM DE BARREIRAS DOS VIANAS**, CNPJ nº 35.050.376/0001-95, Valor Global **R$ 140.390,30; JOABISON DE OLIVEIRA PAIVA,** CPF/CNPJ nº 641.344.073-20**, Valor Global R$ 39.734,40; JOSE DE OLIVEIRA PAIVA,** CPF/CNPJ nº 141.888.053-15, **Valor Global R$ 37.700,00.** Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 026/2013, DE 17 DE JUNHO DE 2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004, de 02 de abril de 2015, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e legislação correlata e demais normas que regem a matéria. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Sra. Liliane de Sousa Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

PALHANO - CE, 04 de abril de 2022.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:CDFCDF04

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A Prefeitura Municipal de Palhano, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº. 25.01.2022.01. Objeto: Ampliação da Escola Mateus Sobrinho (construção de uma sala de aula) na sede do Município de Palhano/CE. **LICITANTES DESCLASSIFICADOS:** FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o N° 23.492.879/0001-31 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 70.091,07 (Setenta mil, noventa e um reais e sete centavos).Motivo: Erro no Cronograma Físico- Financeiro e na Planilha Orçamentária, não indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos, descumprindo os seguintes itens do Edital: 4.7; 4.8; 4.8.2 e 4.9. **LICITANTES CLASSIFICADOS: 1ª Colocada - IC PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI**- CNPJ: 11.806.084/0001-71 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 75.341,10. **2ª Colocada- PX3-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI- ME** - CNPJ sob o N° 20.474.414/0001-60 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 75.477,65.**3ªColocada - ZEIP CONSTRUTORA & LOCAÇÕES** - CNPJ n° 44.159.038/0001-87 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 85.235,03.**4ª Colocada-R N ESTÁCIO FILHO** -CNPJ n° 09.162.229/0001-05 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 83.345,82.5ª Colocada-ENCANTUS SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EVENTOS - CNPJ nº 19.650.907/0001-24 - COM O VALOR GLOBAL DE R$ 93.298,72. Tudo conforme ata de julgamento e relatório de análise do setor de engenharia, a qual compõe o presente processo. Fica aberto o prazo recursal.

Palhano, 06 de abril de 202.

MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:AD0B752F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 06.04.001-GAB

PALHANO-CE, 06 DE ABRIL DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, *no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art.72, e considerando a Lei Nº 352/2009, RESOLVE:*

Art. 1º – Conceder diária ao Secretário de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ERIDILSON COSTA,** *a ausentar-se do município pelo período de 02 (dois) dias, para viagem realizada a cidade de Fortaleza-CE, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS nos dias 07 e 08 de Abril de 2022.*

Art. 2º *– Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar ao Assessora em questão a quantia de 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para fazer face as despesas com deslocamento, alimentação e estadia nos dias 07 e 08 de Abril de 2022, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.*

Art. 3º *– Esta Portaria entrará em vigor nesta data.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, *em 06 de Abril de 2022*

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F78F26CD

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1.208/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre procedimentos referentes a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Palhano, ativos, inativos e pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais conferidas em lei e em pleno exercício do cargo, conforme preceitua a lei orgânica do Município de Palhano-CE.

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores efetivos ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Palhano de modo assegurar a segurança e agilidade dos respectivos processos;
Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais com intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

Considerando o Decreto Federal nº 8.690/2016 de 11 de março de 2016 e o Decreto Estadual nº 33.604/2020 de 22 de maio de 2020, que estabeleceu que consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a 96 (noventa e seis) parcelas mensais;
Considerando a Medida Provisória nº 1.106 que Altera a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, para ampliar a margem de crédito consignado aos segurados do Regime Geral de Previdência Social e para autorizar a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignado para beneficiários do Benefício de Prestação Continuada e de programas federais de transferência de renda, e a Lei nº 13.846, de 18 de julho de 2019, para dispor sobre a restituição de valores aos cofres públicos.;
Considerando que o Munícipio de Palhano se alinha as determinações da nova norma Federal mencionada:
DECRETO:

Art. 1º. Este Decreto aplica-se aos servidores públicos ativos, inativos, os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal.
§1º - Além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.
§2º - Os servidores mencionados no caput deste artigo compreendem aqueles regidos pela Lei Municipal Complementar n° 001de 05de Fevereiro de 1992 (Estatuto do Servidor Público do Município de Palhano).
Art. 2º - Para os fins deste decreto, considera-se:
I – DESCONTO – valor reduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial.
II – CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – valor reduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado.
III – CONSIGNADO – aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação;
IV – CONSIGNATÁRIO – destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência em relação jurídica que autorize.
V – MARGEM TOTAL – representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;
VI – MARGEM DISPOSÍVEL – representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes.

Art. 3º - São considerados DESCONTOS:
I – contribuição para previdência social;
II – pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;
III – imposto sobre rendimento do trabalho;
IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;
V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial.
Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia, formal ou eletrônica, nas seguintes modalidades:
I - contribuições para prêmios de seguro de vida;
II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdencia complementar;
IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;
V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
VIII - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão.
Art. 5º - Os descontos obrigatórios previstos no Art. 2º, inciso I e as consignações facultativas, inciso II, serão obrigatoriamente averbadas eletronicamente na folha de pagamento do respectivo servidor, através do Sistema da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º - Até dia 16 de julho de 2022, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor será equivalente a 40%

(quarenta por cento) da remuneração com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, compreendidas a vantagem pessoal ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização do cartão de crédito.
§1º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens permanentes, nesta compreendidas as relativas à natureza o ou local de trabalho, **sendo excluídas**:
I – diárias;
II – ajudas de custo;
III – salário família;
IV – gratificação natalina;
V - gratificação natalina;
VI -gratificação por produtividade
VII - adicional de férias;
VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
IX - adicional noturno;
X - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
XI - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório;
XII - vantagens pecuniárias decorrentes do exercício do cargo comissionado ou de designações para compor comissões.
§2º - Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, o limite de percentual consignável mensal, retorna para 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração do servidor conforme já estabelecido, dos quais 5% (cinco por cento) reservado exclusivamente para as consignações resultantes da utilização de cartão de crédito.
§3º. O limite percentual estabelecido no parágrafo anterior guarda estreita relação com o disposto no Art. 1º da Medida Provisória nº 1.106, de 17 de MARÇO de 2022

Art. 7º - Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;

II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;

III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que o operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;

IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;

V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;

VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;

VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para pagamentos diversos e operações de crédito.

Art. 8º - É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de setenta por cento da base de incidência do consignado.

Art. 9º - As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.
Parágrafo único. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido artigos deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:
I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;
II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
III - empréstimo pessoal, empréstimo financiamentos rotativos feitos intermédio de cartões de crédito;
IV - seguro de vida;
V - contribuição de plano de saúde e odontológico;
VII — contribuição para previdencia privada;
VIII — contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município.

Art. 10 - Não havendo saldo disponível para consignação facultativa será observada a seguinte ordem de prioridade:
I - maior nível de prioridade de acordo com o § único do artigo anterior;
II - antiguidade de averbação do desconto.

Art. 11. As consignações decorrentes de empréstimos bancários ficam limitadas a 120 (cento e vinte) parcelas mensais.
Parágrafo único - Nos casos em que houver suspensão temporária da cobrança de parcelas dos empréstimos financeiros realizados pelas consignatárias, a margem consignável utilizada pelo servidor continuará bloqueada para novos empréstimos financeiros, refinanciamentos, portabilidades de dívidas e renegociações, enquanto perdurar a suspensão.
Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.
§1º - O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.
§2º - As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.
Art. 13. Em casos omissos aplica-se subsidiariamente o disposto no Decreto Federal nº 8.690/2016 e alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 33.604, salvo no que conflitar com este.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, 06 de abril de 2022

FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7CCB5B49

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CAMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220115

ORIGEM .....: LICITAÇÃO DISPENSADA Nº 2022032101 CMP.

CONTRATANTE .....: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI

CONTRATADA(O) ...: KATIANA RIBEIRO DE SOUSA.

OBJETO .....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE EXPEDIENTE E GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI – CE.

VALOR TOTAL CONTRATO....: R$ 3.822,45 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2022 Atividade 01.0101.01.031.0002.2.001 Manutenção das Atividades

Administrativas da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com Recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos Próprios/ Duodécimo.

VIGÊNCIA CONTRATUAL ....: até 31 de Maio de 2022

SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS, assina pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMOTI e KATIANA RIBEIRO DE SOUSA pela empresa KATIANA RIBEIRO DE SOUSA.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Março de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paramoti
Contratante

Publicado por:
Kelvia Maria Pinto Santiago
Código Identificador:A413193B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075

PRORROGA, NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS DIRECIONADAS AO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Município de Paramoti vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de isolamento social no Estado do Ceará, o qual vem a ser constituído por técnicos especialistas, autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

CONSIDERANDO que, durante o isolamento social, a Secretaria da Saúde do Estado se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da Covid-19 em todo o Ceará, buscando sempre orientar e conferir a segurança técnica necessária às decisões a serem adotadas no enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO que direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos Entes federativos a adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública; e a responsabilidade da Prefeitura Municipal de resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados pelo Município;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Seção I

Das medidas gerais de isolamento social

Art. 1º - Adesão no Município de Paramoti ao disposto no Decreto Estadual nº 34.600, de 19 de março de 2022 e posteriores, que mantém as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará.

§ 1° As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.

§ 2° É exigido o passaporte sanitário, nos termos do Art. 18, desde Decreto, como condição de ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público municipal.

Art. 2° - Fica prorrogado, **do dia 4 ao dia 11 de abril de 2022,** no Município de Paramoti, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal nº 010, de 10 de março de 2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º No período de isolamento social, continuará sendo observado o seguinte:

I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto n ° 33.965, de 04 de março de 2021;

II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;

III- autorização para a realização por meio virtual, inclusive para registro de votos, das assembleias ordinárias e extraordinárias de condomínios residenciais ou não residenciais, verticais ou horizontais, observado o disposto nos §§ 7º e 8º, do Decreto n.º 33.815, de 14 de novembro de 2020;

IV - dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção em ambientes fechados, como transporte público, sala de aula, teatros e demais ambientes que não se enquadrem como abertos ao ar livre, na forma do Art. 3º, deste De4creto;

V - uso controlado, na forma dos § 2º, deste artigo, dos espaços comuns e equipamentos de lazer em condomínios de praia, de uso misto (moradia e lazer) e/ou preponderantemente de temporada ou veraneio, inclusive aqueles condomínios certificados e/ou qualificados como "resorts".

§ 2º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso V do parágrafo anterior poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte pelos respectivos condomínios:

I - vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;

II - definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;

III - limitação do uso das piscinas e áreas adjacentes a 30% (trinta por cento) da capacidade;

IV - comunicação prévia às autoridades municipal e estadual da saúde da capacidade máxima de suas piscinas e áreas adjacentes, conforme definido pelo corpo de bombeiros na aprovação do condomínio, bem como dos protocolos aplicáveis, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;

V - separação, para fins de controle, das áreas de piscina das áreas de restaurante, evitando ocupação concomitante dos dois espaços.

Do uso de máscara

Art. 3° Permanecem em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção em ambientes fechados, como transporte público, sala de aula e demais ambientes que não se enquadrem como abertos ao ar livre, na forma do § 3º, deste artigo.

§ 1º Deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção em ambiente ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.

§ 2º Fica recomendado o uso de máscaras, em ambientes abertos, por idosos, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.

Art. 4º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara de proteção modelo N95 ou PFFE por trabalhadores e colaboradores que atuam na área da saúde.

§ 1º O disposto no caput, deste artigo, aplica-se também aos trabalhadores e aos colaboradores de farmácias, de supermercados, escolas e universidades, que mantenham contato direto com o público.

§ 2º Nos eventos esportivos, os trabalhadores que tenham contato direto com o público também deverão usar máscara de proteção modelo N95 ou PFFE.

Das regras gerais

Art. 5º A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Estado ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.
§ 1º O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial da Secretária da Saúde do Estado.
§ 2º As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.
§ 3º As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.
§ 4° É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive "arenhinhas", para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto, bem como é permitido o acesso às praias, desde que preservado o distanciamento social e evitadas aglomerações.
§ 5° Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.

Das atividades de ensino

Art. 6º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino no âmbito do Município de Paramoti/CE.
§ 1° Em relação ao ensino presencial de alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos, fica condicionado a obediência aos protocolos sanitários específicos para a categoria.
§ 2° Permanecem liberadas, nos mesmos termos e condições, as atividades presenciais de ensino já anteriormente autorizadas, sem limite de capacidade de alunos por sala.
§ 3° O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos.
§ 4° De todo modo, será assegurado a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.
§ 5º As escolas deverão exigir o passaporte sanitário de alunos, professores e colaboradores para o retorno das aulas presenciais.
§ 6º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.
§ 7º As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Paramoti deverão cumprir o disposto na Lei Estadual nº 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.

Das regras aplicáveis atividades religiosas e dos setores do comércio e serviços

Art. 7º - Em relação as atividades liberadas para retornar as suas atividades, no âmbito do Município de Paramoti, observará o seguinte:
I – o comércio de rua e serviços funcionarão das 8h às 22h, observada a limitação de 80% (oitenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, e das medidas sanitárias previstas em protocolos, bem como o disposto no Art. 18;
II – bares, restaurantes e afins poderão funcionar sem restrição no horário de funcionamento, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, bem como a exigência do passaporte sanitário como condição de acesso ao ambiente, nos termos deste Decreto;
III - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no Art. 18, deste Decreto;
IV - a cadeia da construção civil iniciará as atividades a partir das 7h.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso I, não se sujeitam a restrição de horário de funcionamento:
a) serviços públicos essenciais;
b) supermercados, mercearias;
c) farmácias;
d) indústria;
e) postos de combustíveis;
f) hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;
g) laboratórios de análises clínicas;
h) segurança privada;
i) imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;
j) funerárias;
k) oficina mecânica e borracharias.
§ 2º As instituições religiosas poderão realizar celebrações presenciais, com capacidade adequada que possibilite a observância do distanciamento social e das demais regras estabelecidas em protocolos sanitários.
§ 3º O funcionamento dos escritórios de advocacia observará o disposto neste artigo.
§ 4º Sem prejuízo do disposto no inciso IX do art. 9º, deste Decreto, os estabelecimentos que operam como "buffet" e assemelhados poderão funcionar como restaurante, obedecidas as regras sanitárias estabelecidas para o setor para alimentação fora do lar, inclusive a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.
§ 5º Em qualquer horário e período de restrição ao funcionamento, poderão os estabelecimentos funcionar desde que exclusivamente por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.
§ 6º As autoescolas poderão ministrar aulas práticas de direção veicular no horário a partir das 6h, de segunda a domingo, desde que mediante prévio agendamento e atendimento dos protocolos sanitários, observado, quanto ao funcionamento dos estabelecimentos para atendimento, o horário das 8h às 22h.
Art. 8º - As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, deverão se adequar às medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial, ficando permanentemente submetidas ao monitoramento da Secretária da Saúde do Estado, mediante acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia no Estado do Ceará.
Art. 9º - Sem prejuízo do já disposto neste Decreto, estão liberado(a)s, no Estado:
I – a realização de exposições e feiras de negócios, seguidos os mesmos protocolos e capacidade eventos sociais;
II – a realização de assembleia geral de condomínios de forma presencial, observadas as regras de protocolo previstas para eventos corporativos;
III - a utilização de salões de festas em condomínios, desde que:
a) sejam cumpridos os mesmos protocolos estabelecidos para eventos sociais.
b) a liberação seja aprovada pelo condomínio;
c) o condomínio fique responsável pelo controle do evento, notadamente quanto ao cumprimento das regras sanitárias.
IV - a realização de eventos culturais em equipamentos públicos e privados, observadas as mesmas regras estabelecidas para eventos sociais, inclusive quanto à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto;
V - a operação de piscinas e parques aquáticos em barracas de praia, mediante exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, sem prejuízo da observância às demais medidas sanitárias estabelecidas em protocolo;
VI - o funcionamento de feiras livres, obedecidos o distanciamento mínimo, inclusive entre os box de venda, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), além das medidas sanitárias previstas em protocolos, observado o disposto no art. 11, deste Decreto;
VII - liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade e os protocolos sanitários, sem prejuízo da incidência do disposto no Art. 18, deste Decreto;
VIII - operação de parques de diversão, com uso obrigatório de máscaras de proteção pelos usuários, devendo ser obedecida a capacidade máxima de 80% (oitenta por cento), bem como as demais medidas estabelecidas em protocolos sanitários;

IX - liberação, em buffets, restaurantes, hotéis e barracas de praia, de eventos sociais mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
X - o funcionamento de circos, museus, bibliotecas, observadas as regras estabelecidas em protocolo sanitário, bem como a limitação de capacidade de 80% (oitenta por cento), sem prejuízo da aplicação do disposto no § 9º do art. 10, deste Decreto;
XI – a realização de eventos corporativos mediante a exigência do passaporte sanitário, bem como a obediência às medidas em protocolos divulgados pela Sesa e aos limites de capacidade previstos neste Decreto;
Art. 10º – Fica determinado que as Agências Bancárias e Lotéricas, situados no Município de Paramoti, deverão observar as seguintes medidas obrigatórias de urgência, a saber:
I – realizar diariamente a higienização e desinfecção das agências bancárias e lotéricas internamente e externamente;
II – fazer a distribuição de senhas, ainda nas filas externas, de acordo com a capacidade de atendimento diário do local;
III - disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para organizar as filas fora e dentro das agências e lotéricas, mantendo o distanciamento mínimo de 1,5 m;
IV – disponibilizar 01 (um) ou mais funcionários para higienizar as mãos dos clientes nas filas e na entrada e saída do local;
V – disponibilizar álcool em gel nos caixas, e nos balcões de atendimento, para o uso dos clientes e funcionários;
VI – limitar a utilização de uma pessoa por caixa eletrônico durante o expediente bancário;
VII – limitar o acesso de pessoas e clientes no interior das agências e lotéricas considerando o tamanho e capacidade de atendimento dos respectivos locais;
VIII – uso obrigatório de máscaras por todos os funcionários da agência e recomendação de uso aos clientes que adentrarão no local.
Subseção IV
Das regras aplicáveis a eventos festivos e sociais
Art. 11 – Na vigência deste Decreto, eventos festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, tais como festa de casamentos, aniversários, formaturas e reuniões corporativas, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.
§ 1º Os eventos de que trata o caput só poderão ocorrer se tiverem controle de acesso, ficando o ingresso condicionado à exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, bem como submetidos ao limite de horário previsto no Art. 6º, II, desde Decreto.
§ 2º Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde do Estado, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.
Das regras aplicáveis ao lazer e prática esportiva
Art. 12 – A realização de eventos esportivos profissionais de futebol, sem restrição de capacidade, desde que:
a) o acesso seja possível apenas mediante a apresentação de passaporte sanitário, nos termos do art. 18, deste Decreto, notadamente do seu § 2º;
b) seja o acesso restrito a quem apresente passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, salvo para menores de 12 (doze) anos, que terão o comparecimento autorizado;
c) atendam às demais regras sanitárias estabelecidas em protocolo definido pela saúde.
Art. 13 - Os treinos, as provas e os jogos de competições esportivas, individuais ou coletivas, estão autorizados, desde que respeitadas todas as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo sanitário.
Art. 14 – Aplica-se aos eventos envolvendo as demais atividades esportivas profissionais o disposto nos artigos anteriores.
Art. 15 - Estão liberação das áreas de lazer e das piscinas de clubes, desde que definidos os critérios para uso seguro, observada a limitação de 20% (vinte por cento) da capacidade; parques de diversão, observados a limitação 80% (oitenta por cento) da capacidade e demais protocolos sanitários. Em ambos os casos, observados o disposto no Art. 18.
Art. 16 – O funcionamento de espaços em clubes para a prática de esporte ou atividades físicas individuais e coletivas, observado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes e a lotação máxima de 12m² (doze metros quadrados) por pessoa, observado o disposto no Art. 18.
Art. 17 - É permitido o uso de espaços públicos e privados abertos, inclusive “arenhinhas”, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva, desde que evitadas aglomerações, ressalvado o disposto neste Decreto.
Do passaporte sanitário
Art. 18. O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, academia, pousadas, condicionar-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.
§ 1º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público estadual.
§ 2º Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, para a sua faixa etária:
I - serão exigidas as 3 (três) doses da vacina para ingresso em eventos de qualquer natureza por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
II – a partir do dia 21 de março, para as demais atividades em que o passaporte é obrigatório, serão exigidas as 3 (três) doses de vacina para ingresso por pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
§ 3º O disposto no parágrafo anterior serão objeto de fiscalização educativa até o dia 3 de abril de 2022.
§ 4º Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte SUS, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.
§ 5º Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social e as restrições de horário de funcionamento.
§ 6º A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário, notadamente o uso obrigatório de máscaras.
§ 7º O disposto neste artigo abrange os restaurantes em hotéis e shoppings, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.
§ 8º Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.
§ 9º O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso nos estabelecimentos por menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.
§ 10 Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.
§ 11 Ressalvados os eventos, inclusive esportivos, academias, circos e demais estabelecimentos que, nos termos deste Decreto, tenham restrição na capacidade de atendimento poderão ampliá-la até a sua totalidade, desde que exijam o passaporte sanitário para ingresso no local pelo público, seus trabalhadores e colaboradores.
§ 12 Os estabelecimentos que optarem pela totalidade da capacidade, mediante exigência do passaporte sanitário deverão comunicar a opção aos órgãos de fiscalização da saúde.
§ 13 Para aqueles com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos, caso comprovado pelo interessado não haver decorrido 4 (quatro) meses desde a aplicação da segunda dose, não será cobrada, para fins do disposto no § 2º, deste artigo, a terceira dose do imunizante no passaporte sanitário.
§ 14 A exigência da terceira dose no passaporte sanitário não se aplica em relação às pessoas que se vacinaram com imunizante cujo ciclo vacinal se complete com apenas 2 (duas) doses, caso em que o passaporte será exigido com menção à aplicação desse último número de doses.
Disposições finais
Art. 19 – A Secretaria da Saúde fiscalizará o atendimento às medidas estabelecidas nesta Seção, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria.

Art. 20 - Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 22 - As regras determinadas neste Decreto somam-se às previamente estabelecidas acerca dos cuidados sanitários editados em Decretos anteriores, bem como as disposições Estaduais e federais, não havendo qualquer flexibilização de medidas neste sentido.
Art. 22 – O descumprimento de qualquer dos dispositivos previstos neste Decreto poderá caracterizar crimes previstos nos artigos 267 e 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das responsabilidades cíveis e administrativas correspondentes.
§ 1º Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.
§ 2º Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.
§ 3º Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
Art. 23 - Remeta-se cópia deste Decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta Comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
Parágrafo Único: No tocante à Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, 4 de Abril de 2022.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cydalia Barbosa Gama
Código Identificador:CAC464A9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 2022.03.30.02

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 PROCESSO Nº 2022.03.30.02
A Pregoeira do Município torna público que será **ADIADA** para o dia 26 de abril de 2022, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br a **ABERTURA** de Propostas referentes ao Pregão Eletrônico nº 007/2022 SME, oriundo do Processo nº 2022.03.30.02, por motivos de alteração no Termo de Referência. Objeto: Aquisição de Equipamentos de processamento de dados, equipamentos para áudio, vídeo e foto, equipamento e material esportivo e diversão, aparelhos e utensílios domésticos, mobiliário em geral, material de copa e cozinha e aparelhos e utensílios domésticos, destinados a atender ao Programa Pacto pela Aprendizagem, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Piquet Carneiro-CE. O Termo de Referência Readequado estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br ou www.tce.gov.br e através do e-mail licitacoespiquet@yahoo.com.br a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 07 de abril de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:C5036F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.07.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.07.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 25 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais de Piquet Carneiro-CE. **MODALIDADE**: Pregão Presencial nº 2022.04.07.01. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 às 12:00 h).

Piquet Carneiro, 07 de abril de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:245788C0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LEI COMPLEMENTAR Nº 23 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 19 DE 28 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal Nº 19 de 28 de janeiro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

"Art. 2º (...)

§ 4º - O benefício de que trata o caput deverá ser pago pelo interessado até o dia 31/07/2022.

(...)

Art. 3º (...)

§ 1º - O benefício de que trata o caput deverá ser pago pelo interessado até o dia 31/07/2022.

(...)

Art. 4º - A adesão ao programa de remissão disciplinado nesta Lei encerra-se no dia 31 de julho de 2022."

(...)

Art. 2º - As alterações contidas na presente Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 31 de março de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:3FEDAC0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.002/2022

PORTARIA Nº 06.04.002/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MIRIAN LEITE DE SOUSA RUFINO, portador (a) do CPF 762.252.163-91, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE EDUCACAO, admitido (a) em 01/02/2000, matrícula 00811556, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 06 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:B8EBB969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.004/2022

PORTARIA Nº 06.04.004/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA KATYA GOMES DA SILVA, portador (a) do CPF 655.092.263-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SEC. MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA,TRANSITO E CIDADANIA, admitido (a) em 13/02/2012, matrícula 00000731, no cargo de AGENTE DE TRANSITO, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 06 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:AC8A3B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.005/2022

PORTARIA Nº 06.04.005/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) MARIA HELENE DE SOUZA, portador (a) do CPF 283.677.743-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00813036, no cargo de TECNICO EM CONTABILIDADE, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 06 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:1009AEF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

DECRETO Nº 018/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº34.600, DE 19 DE MARÇO DE 2022 PRORROGADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 34.620, DE 01 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DA CIDADE DE QUIXADÁ-CE, senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quixadá e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 34.600 de 19 de março de 2022, que dispõe sobre o isolamento social no Estado do Ceará, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 34.620 de 01 de abril de 2022, que prorroga as disposições sobre o isolamento social no Estado do Ceará, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, com base no Decreto Estadual nº 34.600/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 15 de 21 de março de 2022, que dispõe sobre o isolamento social no Município de Quixadá, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, com base no Decreto Estadual nº 34.600/2022;

CONSIDERANDO que, apesar da melhora dos números, o cenário pandêmico ainda inspira cuidados e prudência, tornando necessárias a adoção de medidas que busquem evitar a proliferação do vírus e, com isso, proteger a saúde da população;

DECRETA:
Art. 1º Do dia 4 ao dia 18 de abril de 2022, como medida de enfrentamento da pandemia da Covid-19, o isolamento social no Município de Quixadá permanecerá regido segundo o Decreto Municipal nº15, de 21 de março de 2022.

Art. 2º A Secretaria da Saúde do Município, concorrentemente com os demais órgãos competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de isolamento social, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas de isolamento social previstas Decreto nº15, de 21 de março de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Quixadá/CE, 04 de abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:6C250EE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.04.004/2022

PORTARIA Nº 01.04.004/2022

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **JOSE WILTON DE ARRUDA**, sob matrícula nº 00814113, referente ao período de 02/10/1981 a 31/12/1989 na PREFEITURA DE QUIXADÁ RGPS, total de 08(oito) anos 02(dois)mês e 29(vinte e nove) dias, e 01/03/1990 a 07/06/1990 na EMPRESA QUIAVE QUIXADÁ ALIMENTOS, total de 0(zero) anos 03(três) meses e 07(sete) dias, e 08/06/1990 a 24/10/1991 na PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, total de 01(um) ano 04(quatro) meses e 17(dezessete) dias, no TOTALIZANDO 09(nove) anos 11(onze) meses e 23(vinte e três) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:0CC84ECA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04.04.002/2022

PORTARIA Nº 04.04.002/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUIXADÁ/CE PARA MANDATO DE BIÊNIO 2022-2024.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação dos Novos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como membros titulares e suplentes do CMDCA de Quixadá:
Órgãos Governamentais
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR – Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
SUPLENTE- Dayanne Cavalcante Araujo
Representante da Secretaria de Saúde
TITULAR – Gabriela Gondin Alves Segundo
SUPLENTE – Edileusa de Alencar Menezes
Representante da Secretaria de Educação
TITULAR – Edivânia Januário Silva
SUPLENTE – Juliana Matos Figueiredo
Representante da Fundação de Geração de Emprego Renda e Habitação Popular
TITULAR – Francisco Wanderson Silva Araújo
SUPLENTE – Antônia Cristiane da Silva da Costa
Representante da Fundação Cultural Raquel de Queiroz
TITULAR – Adalineide Inácio Laurentino
SUPLENTE – Joana Darc Silva Maias
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar
TITULAR – Antonio Rivaldo Leite de Macedo
SUPLENTE – Humberto Santos do Nascimento
Representante de Participação Popular, Esporte e Juventude
TITULAR – Soraya Maria Bezerra Coutinho
SUPLENTE – José Renato da Silva Choá
Não – Governamental:
Representante da Associação Novos Horizontes
TITULAR – Lidiana Maria Calixto da Silva
SUPLENTE – Helen Josy Queiroz de Sousa
Representante da Associação Alessandro Nottegar
TITULAR – Oseas de Sousa e Silva
SUPLENTE – Antonia Luciene Pinheiro da Silva
Representante da Associação Comunidade de Visitação
TITULAR – Clevânia Pinheiro Prudêncio
SUPLENTE – Francilene Carneio Lima
Representante da Associação Maria Mãe da Vida
TITULAR – Rosa Gessina Rodrigues Freire
SUPLENTE – Antonia D'arc Cassemiro Matos
Representante da Associação Grão de Mostarda
TITULAR – Maria de Fátima da Silva
SUPLENTE – João Pedro da Silva Maia

Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas Especiais de Quixadá - APAPEQ
TITULAR – Maria Joana D'arc Lopes Barros
SUPLENTE –Vera Lúcia Bezerra Carneiro Furtado

Representante do Centro de Desenvolvimento do Trabalho Integrado ao Social – CDTIS
TITULAR – Marliete Campos Roque
SUPLENTE – Tânia Maria e Silva
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 22.09.003/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 04 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C0AA97AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06.04.001/2022

PORTARIA Nº 06.04.001/2022

CONCEDE RETORNO DE FUNÇÂO A(O) SERVIDOR(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) **LUCICRER SAMPAIO DE LIMA,** portador (a) do **CPF 480.556.893-34,** servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) **Secretaria de Educação**, admitido(a) em **02/05/1988,** sob matrícula **00812633**, no cargo de **ESCRITURARIO**, **Retorno às suas funções**, a partir da data de 06/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 06 de Abril de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C5C85504

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 06.002/2022-PE. CONTRATANTE**: Secretaria de Planejamento e Finanças, torna público o extrato do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 06.002/2022-PE: **nº 06.002/2022-01SEPLAF** – Valor global: R$ 173.500,00 – **CONTRATADA**: Intersol Tecnologia e Serviços de Informática LTDA - EPP, através de seu representante legal, o Sr. Raimundo Herilandes Ferreira Cabral. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Planejamento e Finanças. **OBJETO:** Contratação de serviço de licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, migração de dados, parametrização, customização e treinamento operacional dos usuários, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, junto à Secretaria de Planejamento e Finanças de Quixadá-Ce. **Prazo de vigência**: de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Assina pela contratante: Secretário, José Erismá Nobre da Silveira Filho. **Data da assinatura do contrato**: 01 de abril de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:10F29D58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 2022.04.06.1

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e microfilmagem de documentos tais como: processos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Início de acolhimento das propostas:** 08 de Abril de 2022 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 20 de Abril de 2022 às 08h:00 horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 20 de Abril de 2022 às 08h:30min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 06 de Abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:C9503CFE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL PE. Nº 2022.02.09.2

AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.09.2 A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico n° **2022.02.09.2**, sendo o seguinte: a empresa **LUANNA FREIRE FELIX LTDA,** vencedora junto ao lote 01 e a empresa **NORDESTE MEDICAL REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRUDUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora junto ao lote 02. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprir integralmente as exigências Editalíssimas. **Informações:** Na sala da Comissão de Licitação, Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro, ou por telefone (88) 3579 - 1210.

Quixelô/CE, 06 de Abril de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:0C259BC5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 0005/2022.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO

FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em consonância com art. 31, § 2º da Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica mantido o Parecer Prévio Nº 00182/2021, da lavra do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, exarado nos autos do Processo Nº 09789/2019-8, referente a prestação de contas de governo de responsabilidade do Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, exercício financeiro de 2018.
Art. 2º. O Poder Legislativo aprova as contas de governo relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA.
Art. 3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, em Quixeré/CE, aos 06 de Abril de 2022.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:4A1748AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA com interveniência do Sr. **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, torna público o Extrato da Rescisão contratual resultante do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1002.03/2021.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA

OBJETO: locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Noé Viana, Nº 114, Pontal - Quixeré/CE, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura.

RESCINDIDO: ANTONIO AUGUSTO MELO SILVA

DATA DA RESCISÃO: 31 de março de 2022

ASSINA PELO CONTRATANTE: VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo do inciso II do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Quixeré em 31/03/2022.

Quixeré – CE, 31 de março de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:3E31729D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quixeré torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2022:

ORGÃO LICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.043 - MANU. DOS SER. ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES COM MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADOS	VALOR GLOBAL
ART MEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 131.400,74 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais e setenta e quatro centavos)
NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME	R$ 101.334,00 (cento e um mil e trezentos e trinta e quatro reais)
INOVA NUTRICAO E PRODUTOS EM SAUDE LTDA	R$ 34.864,80 (trinta e quatro mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

ASSINAM PELOS(AS) CONTRATADOS(AS): **Felipe de Araújo Gomes (PROCURADOR)**(ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS); **Hedel Farid Cintra Fayad (PROCURADOR) (**NUTTRE COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME) e **José Carlos Marcos de Oliveira (SÓCIO ADMINISTRADOR)** (INOVA NUTRIÇÃO E PRODUTOS EM SAÚDE LTDA)

ASSINA PELA CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira (SECRETARIO DE SAÚDE)

Quixeré-Ce, 05 de abril de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:D6761AEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.06.04/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Veridiana Barbosa Araujo, ocupante do cargo de Vigilante com lotação na Secretaria de Administração, para ter exercício na Secretaria de Saúde no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

NICAELE LIMA ALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1556255

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE - EXTRATO RESUMIDO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 04.03.001/2022-PMS. A Ordenador de Despesa a Sra. Gabriella Romeyk Braga de Castro Cavalcante, da Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro, no uso de suas atribuições legais para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Especializada em Saúde, para atender as necessidades Unidade Mista de Saúde do Município de Saboeiro-Ce, conforme especificações no termo de referência. Homologa o presente processo administrativo de licitação aos vencedores do certame, as empresas: 01. CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.632.818/0001-00, no valor global dos lotes: 01, 07, 12, 15, 17 e 20 de R$ 59.923,50 (cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), 02. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.554.943/0001-05, no valor global dos lotes: 02, 13, 14, e 25 de R$ 99.749,98 (noventa e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), 03. BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.680.592/0001-51, no valor global dos lotes: 06, 08 e 21 de R$ 33.180,00 (trinta e três mil cento e oitenta reais), 04. GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.407/0001-16, no valor global do lote: 24 de R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), 05. INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 90.909.631/0001-10, valor global dos lotes: 05 e 10 de R$ 59.580,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta reais), 06. K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.251.627/0001-90, no valor global do lote: 09 de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), 07. KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.256.283/0001-85, no valor global do lote: 19 de R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), 08. LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.807.382/0001-49, no valor global do lote: 11 de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), 09. MEDICAL CIRÚRGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.683.786/0001-10, no valor global do lote: 04 de R$ 25.500,00(vinte e cinco mil e quinhentos reais), 10. MEDPEJ – EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.155.958/0001-40, no valor global do lote: 03 de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), 11. R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.788.639/0001-34, no valor global do lote: 26 de R$ 8.404,00 (oito mil e quatrocentos e quatro reais), 12. TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.798.010/0001-90, no valor global do lote: 27 de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), Fundamentação legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019 com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:82F1C809

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE E A EMPRESA SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA FINS DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS E PENSIONISTAS DO CONTRATANTE, DENOMINADO "*S- CONSIG*".

DAS PARTES:

SANTANA DO CARIRI - CE, inscrito no CNPJ (MF) nº **07.597.347/0001-02** e situada na **RUA. JOSÉ AUGUSTO , Nº S/N, CENTRO, CEP: 63190-000, SANTANA DO CARIRI - CE**, neste ato representante pelo Prefeito Municipal, Samuel Cidade Werton, brasileiro, inscrito no CPF sob nº,, aqui denominada individualmente de **SANTANA DO CARIRI - CE** e/ou **COMODATÁRIA**, ou conjuntamente como **PARTES**;
SAFE CONSIG TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ (MF) nº 32.009.723/0001-48, situada na AV SANTOS DUMONT, 2828, sala 704, – Meireles –Fortaleza, CE, CEP: 60.150-162, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. RODRIGO FEITOSA PORTELA, Brasileiro, Solteiro, natural de Fortaleza/CE, nascido em 14/06/1994, empresário, inscrito no CPF sob o nº 060.990.343-82, portador do RG 2002009010391 SSPDC-CE, residente e domiciliado na Avenida Antônio Justa, 3330, apt. 1400, Bairo Meireles, na cidade de Fortalece/CE, CEP: 60.165-090, aqui denominada individualmente de **SAFE CONSIG** e/ou **COMODANTE,** ou conjuntamente como **PARTES,** responsável pelo sistema de gestão de margem consignável "**S-CONSIG";**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE COMODATO DE SOFTWARE,** tudo em conformidade ao que rege o art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

1.1. O instrumento ora pactuado regular-se-á por suas cláusulas e condições e tem por fundamento as disposições previstas art. 579 a 585 do Código Civil e as normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, para fins de atendimento ao ao disposto no Decreto Lei nº 1.046, de 02 de janeiro de 1950; da Lei Nacional nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; 'DECRETO Nacional nº 8.690, de março de 2016 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
2.1. O presente contrato tem por objeto o licenciamento de uso do software denominado **S- CONSIG**, de forma não onerosa, não exclusiva, **via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, e Outras Avenças,** de propriedade da **SAFE CONSIG**, descrito e caracterizado no Anexo I, que constitui parte integrante deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:

3.1. Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, comprometem-se a:

3.1.1. Efetuar a gestão e uso do Sistema **"S-CONSIG"**;

3.1.2. Manter os dados cadastrais do Sistema **"S-CONSIG"**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis, conforme detalhado no **Anexo I**;

3.1.3. Compartilhar, para a operação do Sistema **"S-CONSIG"**, os seguintes dados dos servidores:
a. Matrícula;
b. Nome;
c. CPF;
d. Indentidade (RG);
e. Data de admissão;
f. Cargo;

g. Função;
h. Margem disponível;
i. Extrato de margem;
j. Histórico de margem;
k. Variação da margem; e
l. Obrigações averbadas no sistema.

3.1.4. Executar rotinas periódicas de integração entre o Sistema **"S-CONSIG"** e o seu Sistema de Folha de Pagamento do município, conforme detalhado no **Anexo I**;

3.1.5. Alimentar o Sistema **"S-CONSIG"** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como o cadastro de:
a. Empresas consignatárias;
b. Órgãos/Secretarias;
c. Matrículas e margens de servidores;
d. Contratos existentes.

3.1.6. Responsabilizar-se por utilizar o Sistema **"S-CONSIG"** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **Anexo I**, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do programa de computador, com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

3.1.7. Observar rigorosamente as normas contidas no **Anexo I**, relativas à segurança do Sistema, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;

3.1.8. Promover, sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa ao presente contrato.

3.1.9. Conceder a **COMODATÁRIA** a senha de acesso ao sistema, bem como, instruí-los, devidamente, quanto a utilização desta.

3.1.10. Cumprir o prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – COMPETE A SAFE CONSIG:

4.1. Além das demais atribuições prescritas neste instrumento, a **SAFE CONSIG** compromete-se a:

4.2. Disponibilizar acesso ao "**S-CONSIG"** via internet 24hX7d, possibilitando à **COMODATÁRIA** o processamento das operações de empréstimos consignados em folha de pagamento.

4.3. Possibilitar interface com plataformas digitais compatíveis com a solução "**S-CONSIG"** que ofereça atendimento, consulta e outros serviços, pós autorização da Contratante.

4.4. Suporte técnico operacional e atendimento remoto das 09h00 às 17h00 em dias úteis;

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelos técnicos e prepostos de sua indicação e contratação envolvidos no "**S-CONSIG"**, arcando com todos os tributos trabalhistas e previdenciários durante a execução deste Convênio;

4.6. Auxiliar no formato a ser parametrizado no "**S-CONSIG"**, se necessário, junto aos responsáveis da **COMODATÁRIA**;

4.7. Durante o período de vigência da presente licença, a **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do sistema **"S-CONSIG"**, conforme especificações contidas no **anexo I**, bem como os custos e despesas relativas a sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O presente **CONTRATO** será efetivado com isenção total de custos, não gerando quaisquer ônus ou despesas para a **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:

6.1. A COMODATÁRIA ficará isenta de quaisquer responsabilidades, inclusive de natureza trabalhista e/ou tributária e/ou previdenciária, com relação aos trabalhadores, técnicos, projetistas, engenheiros e demais profissionais indicados e/ou contratados pela **SAFE CONSIG** para a execução das atividades objeto do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO:
7.1. As partes, obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro, relativo às comunicações internas e regras de negócio das unidades, e a mais rigorosa confidencialidade, de modo a evitar, por qualquer meio ou forma, o seu conhecimento por parte de terceiros, seja durante a sua vigência, ou mesmo após o término do presente **CONTRATO**, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

§ 1º - Serão consideradas informações confidenciais todas e quaisquer informações referentes aos empregados, servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, qualquer informação referente às consignatárias, informações e relatórios gerenciais sobre o sistema e as consignações, bem como aquelas indicadas como tais ou que, mesmo sem tal indicação, forem divulgadas a terceiros, sem a anuência expressa da **COMODATÁRIA.**

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da presente data, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, por igual período, caso não haja manifestação contrária de qualquer dos signatários, e de acordo com o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. Este **CONTRATO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos signatários, mediante notificação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos:

I - Mediante acordo entre os **CONTRATANTES**;

II - Ante o descumprimento das cláusulas do **CONTRATO** por qualquer uma das partes, aplicando-se, neste caso, a ressalva constante nos § 1º e 2º deste inciso, se a parte inocente e/ou as **CONSIGNATÁRIAS** decidirem pelo prosseguimento da vigência do **CONTRATO** e este puder ser mantido em vigor.

§ 1º - Não poderá ser considerado descumprimento das cláusulas deste **CONTRATO** a edição de novas normas que tratem das consignações em folha de pagamento, ficando reservado ao **ORGÃO** a manutenção de sigilo de novas normas até publicação na Imprensa Oficial, se houver conveniência e oportunidade da medida.
§ 2º - A denúncia do **CONTRATO** por parte da **SAFE CONSIG**, não inviabilizará a prorrogação de sua vigência, caso a entidade não denunciante – a **COMODATÁRIA** - se dispuser ao seu prosseguimento.
§ 3º - O contrato poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. A **COMODATÁRIA** fará publicar no Diário Oficial, seja ele municipal, estadual ou federal o extrato deste **CONTRATO**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **SANTANA DO CARIRI - CE,** para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou

cumprimento deste **CONTRATO**, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos signatários.

E por estarem de pleno acordo, os representantes legais dos signatários firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

SANTANA DO CARIRI - CE, 22 de Março de 2022.

Santana do Cariri – CE
SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito do Município

Safe Consig Tecnologia da Informação LTDA
RODRIGO FEITOSA PORTELA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF Nº:

_____
NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F2A097E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0604001/2022 DO DIA 06 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE BAIXA NA CARTEIRA DE TRABALHO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **MARIA LUIZA LACERDA HOMEM,** para verificar a possibilidade de baixa na carteira de trabalho;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 1603004/2022, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento, onde se fala da baixa a ser inscrita na CTPS, constante no Processo Administrativo n° 20222202002;
CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão da baixa na carteira de trabalho - CTPS e,
RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR a o pedido da devida **BAIXA NA SUA CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS COM DATA DE 31 DE SETEMBRO DE 1997** da servidora efetiva **MARIA LUIZA LACERDA HOMEM, CPF** n° 223.298.973-91, Matricula nº 00569, cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do município de Santana do Cariri – CE;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 04/04/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 06 de ABRIL de 2022.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:D63D7F4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE ABERTURA DE PRAZO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 18.02.01/2022-SEOSP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tabuleiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados que fica aberto o prazo para apresentação aos recursos administrativos interpostos pelas licitantes: IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ITAMETAL – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**,** contra o julgamento dos documentos de habilitação da licitação acima mencionada, e informa que os autos do processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tabuleiro do Norte/CE, 06 de abril de 2022.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:15D4BD71

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir: Processo nº. 001/2022 - SEMS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS (EXAMES CITOPATOLÓGICOS, CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA) CONTEMPLADOS NA PPI, CONFORME RELATÓRIO EMITIDO PELA SESA/CORAC/NUICS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL, PROMOVENDO ATENÇÃO AO AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES REFERENCIADOS PARA O ATENDIMENTO, DESTINADOS AS CIDADES DE: ALTO SANTO, IRACEMA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE, JAGUARIBE, ERERÉ, JAGUARUANA, MORADA NOVA, RUSSAS E LIMOEIRO DO NORTE, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
Favorecido:MAURICIO ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS LTDA–ME, CNPJ Nº. 07.052.595/0001-78 (CITOLAB), com estimativa anual de **R$ 970.610,16 (Novecentos e Setenta Mil e Seiscentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos)**.
Fundamento Legal: inciso I, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Sr. Charles Campelo de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

Tabuleiro do Norte, 01 de abril de 2022.

ANTÔNIO JEAN DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:0456664F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 2022.04.05-0001
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.
CONTRATADA: MAURICIO ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLÓGICAS LTDA–ME, CNPJ Nº. 7.052.595/0001-78 (CITOLAB).
ESTIMATIVA GLOBAL ANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 970.610,16 (Novecentos e Setenta Mil e Seiscentos e Dez Reais e Dezesseis Centavos).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS (EXAMES CITOPATOLÓGICOS, CÉRVICO-VAGINAL E MICROFLORA) CONTEMPLADOS NA PPI, CONFORME RELATÓRIO EMITIDO PELA SESA/CORAC/NUICS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL, PROMOVENDO ATENÇÃO AO AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DOS PACIENTES REFERENCIADOS PARA O ATENDIMENTO, DESTINADOS AS CIDADES DE: ALTO SANTO, IRACEMA, JAGUARETAMA, JAGUARIBARA, PEREIRO, POTIRETAMA, QUIXERÉ, SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, TABULEIRO DO NORTE, JAGUARIBE, ERERÉ, JAGUARUANA, MORADA NOVA, RUSSAS E LIMOEIRO DO NORTE, COM PREÇOS DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.302.0008.2.036 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE, Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022 - SEMS, com fundamento no inciso I, art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:18CE9BE2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS/CMDCA Nº 1 DE 2022

Dispõe sobre o registro de entidades e a inscrição de programas no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** de Várzea Alegre - CE, no uso de suas atribuições, referendadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011 (SUAS) e conferidas pela Lei Municipal nº 172/95, de 08 de dezembro de 1995, e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Várzea Alegre – CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de criação nº 083/1991 de outubro de 1991, e em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução CONANDA nº 71/2001, Resolução CONANDA nº 105/2005 e Resolução CONANDA nº 164/2014 e dá outras providências, resolvem:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º: Deverão requisitar o registro nestes Conselhos as Entidades da Sociedade Civil, legalmente constituídas, sediadas em Várzea Alegre - CE e que atendam os seguintes critérios:

– Instituições voltadas para o atendimento a crianças e adolescentes que prestam serviços em, no mínimo, um dos regimes previstos no Artigo 90 e 91 da Lei 8069/90:

orientação e apoio sociofamiliar;
apoio socioeducativo em meio aberto;
abrigo;
colocação familiar;
liberdade assistida;
semiliberdade;
internação;
educação profissional e programas de aprendizagem.

- As instituições de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente classificadas como de:

Atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes (Resolução CNAS nº 109/2009-Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 33/2011 e Resolução CNAS nº 34/2011).
Assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes (Resolução CNAS nº 27/2011).

Defesa e Garantia de Direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes (Resolução CNAS nº 27/2011).

- Contemplar, em seu estatuto, a prestação de serviços em, no mínimo, uma das áreas previstas nos incisos anteriores.

Artigo 2º: Deverão requisitar a inscrição nos Conselhos os programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil.

§1º: A obrigatoriedade da inscrição refere-se aos programas afetos no Artigo 1º da presente resolução.

§2º: Serão inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE, somente programas desenvolvidos neste município.

Capítulo II
Dos Objetivos Gerais

Artigo 3º: São objetivos gerais do Registro de Entidades da Sociedade Civil e a Inscrição dos Programas Governamentais e Não Governamentais:

– subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE, na deliberação, no monitoramento e na avaliação das políticas de atendimento de Assistência Social e aos direitos da criança e do adolescente;
– atualizar as informações sobre a rede socioassistencial e de atenção à criança e ao adolescente no município, identificando os serviços oferecidos e as lacunas no atendimento;
– apontar as necessidades de investimento para a adequação das entidades da sociedade civil e dos órgãos da administração pública aos princípios expressos nas legislações pertinentes.

Capítulo III

Do Registro de Entidades

Artigo 4º: Entende-se como registro o credenciamento das entidades para o seu regular funcionamento e integração à rede municipal de políticas de atendimento de Assistência Social e dos direitos da criança e do adolescente.

Artigo 5º: Para solicitar o registro, o requerente deverá:

– comprovar, através de sua documentação e do trabalho desenvolvido, que presta um atendimento fundamentado nos princípios da Política de Assistência Social e/ou do Estatuto da Criança e do Adolescente;
– dispor de instalações em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
– não possuir pessoas inidôneas em seus quadros;
– preencher o requerimento de registro junto ao CMAS e/ou CMDCA (Anexo 1);
V– apresentar cópia dos seguintes documentos:
estatuto atualizado da requerente registrado em cartório;
ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
documento de identidade e CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física – do representante legal da entidade;
Plano de Trabalho (proposta do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo) (Anexo 3);
Relatório de Atividades do ano anterior;
Alvará de funcionamento;
Declaração da entidade em papel timbrado quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069/90 – ECA, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com a assinatura do presidente e o carimbo do CNPJ (Anexo 4);
comprovante de endereço da entidade;
comprovante de idoneidade moral (atestado de antecedentes criminais do Presidente, Vice- Presidente e Tesoureiro da entidade);
certidão negativa de débitos no INSS;
certidão negativa de débitos federais;
certidão negativa de débitos trabalhistas;
declaração de regularidade de prestação de contas emitida pela Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE.
Artigo 6º: As entidades ou organizações no ato da inscrição deverão demonstrar: I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no município e na
manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais; III - plano de ação anual;
IV – relatório de atividades desenvolvidas no ano anterior.

Artigo 7º: São critérios para inscrição:

- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios; IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios.

Artigo 8º: Para o deferimento do pedido de registro, o CMAS e o CMDCA providenciarão visita técnica, análise da documentação e das informações obtidas sobre o atendimento prestado pela entidade e/ou unidade.

§1º: Após o deferimento do registro, o Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE, expedirão comprovante de inscrição, que deverá ser afixado em local visível na entidade e/ou unidade.

§2º: A entidade e/ou unidade que tiver o deferimento do pedido de registro deverá atualizar anualmente as informações oferecidas quando do requerimento inicial até a data de 30 de abril e comunicar, após a ocorrência, as eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso (Anexo 2).

§3º: Após o deferimento do pedido pelo CMDCA, será feita a comunicação, em, no máximo, 10 (dez) dias, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Artigo 9º: Em caso de indeferimento do pedido do registro, o CMDCA encaminhará o processo para o Conselho Tutelar para fiscalização e providências cabíveis.

§1º: Constatada a manutenção das irregularidades que impeçam a concessão do registro, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público ou à Autoridade Judiciária.

§2º: Nos casos de suspensão de atividades ou dissolução da entidade, caberá ao Poder Público a responsabilidade de assegurar a continuidade do atendimento às crianças e/ou adolescentes.

§3º: A paralisação das atividades da entidade e/ou unidade deverá ser comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre - CE, imediatamente.

Artigo 10º: A entidade que tiver o seu pedido de registro deferido estará, automaticamente, aderindo-se à rede de atendimento do município, com disponibilidade de atendimento da demanda da Assistência Social e de vagas para crianças e adolescentes encaminhados pelos pais ou responsáveis, pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Autoridade Judiciária, respeitada a capacidade de admissibilidade da entidade e/ou unidade.

Parágrafo único: Entende-se por rede de atendimento do município o conjunto articulado de órgãos, entidades, programas e serviços desenvolvidos pela sociedade civil e pelo poder público, atuantes no município para a promoção, o atendimento, a defesa e a vigilância dos direitos socioassistenciais e da criança e do adolescente.

Artigo 11º: Será negado o registro nas seguintes situações:

programas que desenvolvem, apenas, atendimento em modalidades educacionais formais, tais como: creche, pré-escola, ensino fundamental e médio;
entidade que não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
não apresente plano de trabalho compatível com as normativas da Política de Assistência Social e os princípios do ECA;
esteja irregularmente constituída;
tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Assistência Social e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Capítulo IV
Da Inscrição de Programas

Artigo 12º: Considera-se inscrito o programa aprovado pelo CMAS e/ou CMDCA, desenvolvido por entidades da sociedade civil ou por órgãos da administração pública, devendo ser especificado o regime de atendimento.

Parágrafo único: Para solicitar a inscrição do programa, o requerente deverá preencher o formulário fornecido pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre - CE.

Artigo 13º: A entidade deverá requisitar a inscrição de seus programas junto aos Conselhos, imediatamente após a sua criação.

Artigo 14º: A extinção de programas deverá ser comunicada, imediatamente, ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE.

Capítulo V
Do Processo de Registro de Entidades e Inscrição de Programas

Artigo 15º: Os pedidos de Registro de Entidades e os pedidos de Inscrição de Programas serão autuados em sistema de processo administrativo adotado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE.

Artigo 16º: O requerimento de Registro de Entidade e/ou Inscrição de programas deverá ser dirigido ao presidente do CMAS e/ou CMDCA, em formulário fornecido pelo Conselho.

§1º: Para o pedido de Registro, a Entidade deverá anexar ao requerimento a documentação prevista no artigo 5º da presente Resolução.

§2º: Para o pedido de Inscrição de Programa junto ao CMDCA, a Entidade ou órgão público deverá anexar ao requerimento a proposta socioeducativa do programa, contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho, e o público-alvo.

Artigo 17º: O protocolo do pedido deverá ser entregue na sede dos Conselhos Municipais, situado no endereço na Av. Tenente Antonio Gonçalves, 19 Juremal, (Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho) onde o Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE, fará análise da documentação em 30 dias.

§1º: Caso haja a necessidade de adequação do pedido inicial, o CMAS e/ou CMDCA notificará o requerente para que, no prazo de 10 dias, a contar da notificação, tome as providências necessárias.

§2º: Os pedidos que não forem da competência do CMAS e/ou CMDCA serão devolvidos ao requerente no prazo de 10 dias.

Capítulo VI Da Visita

Artigo 18º: Estando em ordem o pedido inicial, a comissão responsável deverá providenciar a visita técnica à entidade, quando serão preenchidos os formulários de registro e/ou inscrição de programas.

Parágrafo único: O técnico responsável pela visita deverá emitir parecer indicando sua recomendação quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de registro e/ou inscrição.

Artigo 19º: A entidade requerente será comunicada da visita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Capítulo VII Da Decisão

Artigo 20º: Após realização da visita prevista no Artigo 16º, as comissões responsáveis deverão emitir seu parecer, sugerindo o deferimento ou indeferimento do pedido de registro.

Parágrafo único: Após o parecer da comissão, o processo será apresentado na sessão plenária seguinte para decisão final.

Artigo 21º: A decisão final será publicada no Site Oficial do Município (https://www.varzeaalegre.ce.gov.br), e encaminhada à entidade por meio de carta registrada ou notificação pessoal.

Capítulo VIII Do Arquivamento

Artigo 22º: O processo que ficar parado por mais de 30 dias consecutivos por falta de movimentação do requerente será arquivado.

Capítulo IX
Da Advertência, Suspensão e Cassação do Registro de Entidades

Artigo 23º: Terá suspenso o seu registro a entidade que:
não mantiver suas instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
não apresentar plano de ação compatível com a legislação da Política de Assistência Social ou os princípios do ECA, quando da renovação do certificado de registro;
não mantiver atualizados os dados referentes à constituição e administração;
mantiver em seus quadros pessoas inidôneas;
apresentar irregularidade técnica ou administrativa que afete o atendimento no âmbito da Assistência Social bem como aos direitos da criança e do adolescente, estando incompatível com o plano de trabalho e os princípios do ECA.

Parágrafo único: O conselho emitirá advertência sobre o não atendimento do teor deste artigo. A não adequação por parte da entidade ou programa no prazo de 30 (trinta) dias implicará na suspensão do registro e/ou inscrição.

Artigo 24º: Terá cassado o seu registro a entidade que, após advertência e suspensão, não sanar as irregularidades ou não apresentar um plano de metas para regularização em 10 dias corridos.

Artigo 25º: Os casos de irregularidades no âmbito do atendimento da criança e do adolescente serão comunicados ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

Artigo 26º: Decorridos 10 dias da comunicação à Entidade, a decisão da cassação será publicada no no Site Oficial do Município (https://www.varzeaalegre.ce.gov.br), ou do recebimento de notificação pela entidade.

Artigo 27º: A publicação da decisão será comunicada ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Autoridade Judiciária.

Capítulo X Dos Recursos

Artigo 28º: Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre - CE, das decisões referentes ao Registro de Entidades e a Inscrição de Programas, no prazo de 15 dias a contar da publicação da decisão no Site Oficial do Município (https://www.varzeaalegre.ce.gov.br), ou do recebimento de notificação pela entidade.

Parágrafo único: O recurso deverá ser encaminhado ao presidente do CMAS e/ou CMDCA com pedido de reconsideração de decisão, desde que fundamentado em fatos novos.

Capítulo XI
Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 29º: O Conselho Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre – CE, poderão avaliar programas desenvolvidos pelas Entidades da Sociedade Civil e pelos Órgãos da Administração Pública, a qualquer tempo, segundo seus critérios.

Artigo 30º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 31º: Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea Alegre - CE, 04 de abril de 2022.

ANEXO 1 – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE
Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal
de Várzea Alegre - CE.

( ) A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.
( ) A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a

inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.
( ) A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

Data de inscrição no CNPJ_/_/
Endereço_nº_Bairro_Município_____UF _CEP_____
Tel._____FAX_____
E-mail_Atividade Principal
Inscrição: ( ) CMAS ( ) CMDCA ( ) CMDI ( ) CMDM ( ) CMDPD ( ) COMAD
( ) Outros (especificar)_Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome_Endereço_nº_Bairro

Município

UF

CEP

Tel._Celular_E-mail_RG_CPF
Data nasc._/_/
Escolaridade_Período do Mandato:

C - Informações adicionais

D - Documentos anexos:

( ) estatuto atualizado da requerente registrado em cartório;
( ) ata de eleição e posse atualizada da diretoria em vigor, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
( ) cartão atualizado do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
( ) documento de identidade e CPF – Cadastro Nacional de Pessoa Física – do representante legal da entidade;
( ) Plano de Trabalho (proposta do programa contendo a fundamentação conceitual acerca do trabalho desenvolvido, do público-alvo) (Anexo 3);
( ) Relatório de Atividades do ano anterior; ( ) Alvará de funcionamento;
( ) Declaração da entidade em papel timbrado quanto ao devido cumprimento da Lei 8.069/90 – ECA, para registro e inscrição dos programas desenvolvidos, com a assinatura do presidente e o carimbo do CNPJ (Anexo 4);
( ) comprovante de endereço da entidade;
( ) comprovante de idoneidade moral (atestado de antecedentes criminais dos diretores e conselheiros da entidade – titulares e suplentes);
( ) certidão negativas de débitos no INSS; ( ) certidão negativas de débitos federais;
( ) certidão negativas de débitos trabalhistas;
( ) declaração de regularidade de prestação de contas emitida pela Assessoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre –CE.

Termos em que, Pede deferimento.

Várzea Alegre –CE. ,____de_____de _____

Assinatura do representante legal da entidade

(O processo será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada)

ANEXO 2 – MODELO DE REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO

( ) Atualização de Registro
( ) Inscrição de Programa:

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal _____ de Várzea Alegre –CE, RG:_____, CPF_____, representante legal da Entidade denominada_____,
, CNPJ_, localizada na
, vem requer a V.Sa. que se digne conceder a atualização do registro / inscrição de Programa nesse Conselho, de acordo com o disposto no Artigo 1° da Resolução Conjunta CMAS/CMDCA nº 1 de 2018. Para tanto, anexa documentação necessária, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação pertinente vigente.

Atenciosamente,

Várzea Alegre_____de_____de

Representante Legal (nome completo)

(O processo será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada)

ANEXO 3 – ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO 3.1 - Para o Conselho Municipal de Assistência Social:

- Identificação:
___

Nome da instituição :
_____

CNPJ:
_____
Endereço :
_____
E-mail:
_____

Telefone:
_____

Nome do programa:
_____

Responsável pela entidade:
_____
- Finalidades estatutárias:
_____

– Objetivos:
_____

- Origem dos recursos:
_____

– Infraestrutura:
_____
6 - Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais, informando respectivamente (caracterizar conforme Artigo 1°, inciso II desta Resolução):
_____

6.1 - Público-alvo;
_____

6.2 - Capacidade de atendimento;

_____

6.3 - Recursos humanos envolvidos;

_____

6.4 - Recursos financeiros a serem utilizados;

_____

6.5 - Demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

_____

7- Declaração:
Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

_____

Várzea Alegre - CE, de de

Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

(O processo será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada)

ANEXO 3.2 - Para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

De acordo com a Resolução que dispõe sobre o registro de entidades e inscrição de programas, a proposta socioeducativa apresentada pela entidade deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido, público-alvo e plano de ação em vigor.

Identificação

Nome da instituição CNPJ
Endereço E-mail Telefone
Nome do programa Responsável pela entidade

Antecedentes e justificativa

Contém a história de criação do programa, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação.

Objetivos

Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do programa.

Público atendido

Contém a caracterização das crianças e adolescentes atendidos, com faixa etária, período de atendimento, atividades desenvolvidas.

Recursos materiais e aspectos físicos

Contém o detalhamento de materiais e equipamentos que são utilizados para a execução do programa, bem como as características do espaço físico em que as atividades vão acontecer.

Recursos financeiros

Contém o orçamento do programa, com respectivas fontes de recursos (doações, convênios, bazar, etc.) e custo mensal/total.

Recursos humanos

Contém o quadro de pessoal envolvido na execução do atendimento: educadores, técnicos, equipe de apoio e/ou volutários, especificando as funções e vínculo.

Metodologia

Contém a descrição da forma como são desenvolvidas as atividades do programa de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. Itens importantes para essa descrição:

critérios de admissão de crianças/adolescentes ou famílias no programa;

atividades realizadas pelo programa, mencionando a frequência e o número de pessoas atendidas;
parcerias;

formas de interação com a família e com a comunidade;
formas de interlocução com outras esferas (fóruns, atores do sistema de garantia de direitos, etc.)

Avaliação

Contém as formas de avaliação das ações desenvolvidas pelo programa.

Declaração:

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Várzea Alegre -CE, de de

Nome do Responsável Legal Nome da Unidade

(O processo será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EM PAPEL TIMBRADO QUANTO AO DEVIDO CUMPRIMENTO DA LEI 8.069/90 – ECA

Declaro, para fins de solicitação de (inscrição, renovação ou atualização de registro e dos programas/serviços/cursos) desta entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Alegre - CE, que o atendimento realizado cumpre devidamente a Lei Federal nº 8.069/90 que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Várzea Alegre - CE,_____de_____de _____

Nome do Presidente

(O processo será aberto mediante requerimento assinado e toda a documentação anexada)

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:856FF33A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO ARTHUR SOARES BEZERRA** portador do RG nº 2003029167219, inscrito no CPF nº 046.741.023-24, no cargo de Coordenador Escolar/Nível VI símbolo CDS-06, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 06 de abril de 2022.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:93854380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **KAREM CRISTINA FARIAS DE MORAIS** portadora do RG nº 2005005077810, CPF nº 034.113.243-84, no cargo de Coordenador da Unidade de Transporte Escolar, símbolo CDA-03, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 06 de abril de 2022

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:4310D831

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.02.13.1

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2019.02.13.1, decorrente da Chamada Pública nº 001/2019 – F.M.S., cujo objeto é o credenciamento de pessoa física para prestação de serviços na área urológica e realização e responsabilidade técnica de exames ultrassonográficos conforme especificações, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato até 29 de Abril de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Eudes Fontenele Moraes Pinheiro.

Várzea Alegre/CE, 11 de fevereiro de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:D963DCB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 222 DE 16 DE MARÇO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, *caput*, da lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, ainda, o poder-dever da administração pública de fiscalizar os contratos por ela celebrados, não podendo, por isso, esperar o seu término para verificar se o objeto fora, efetivamente, concluído conforme o programado, de vez que durante a sua execução muitos vícios podem se ocultar;

CONSIDERANDO, finalmente, que a designação do fiscal de contratos deve recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico suficiente do objeto do contrato, posto que falhas na fiscalização podem alcançar, por culpa *in eligendo*, o gestor público responsável pela execução da obra, serviço ou aquisição,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar portaria de nº 153 de 15 de fevereiro de 2022, que designa para o exercício pleno das funções de **Fiscais de Contratos** os servidores públicos relacionados no quadro abaixo:

GABINETE DA PREFEITA	
FISCAL	ROBSON MESQUITA DOS SANTOS
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS AO GABINETE DA PREFEITA, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
FISCAL	ADRIANA MESQUITA RODRIGUES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
SECRETARIA DE FINANÇAS	
FISCAL	MARIA DE FÁTIMA CRUZ FERREIRA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE FINANÇAS, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
FISCAL	FRANCISCA ROMINA SANTANA CAVALCANTE

FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE ESCOLAR.
FISCAL	YARA RHOSSE MESQUITA GOMES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E DE PEÇAS E SEUS DERIVADOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AGRICULTURA FAMILIAR PERTECENTES A MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
SECRETARIA DE SAÚDE	
FISCAL	ANTONIA KATIANE PEREIRA BRANDÃO
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS.
FISCAL	CLAUDENICE BEZERRA DA SILVA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIAS.
FISCAL	HELENE RODRIGUES MATOS LOPES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO CONTRATO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO DE CASTRO MARINHO; SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS; SERVIÇO DE PROTESE DENTÁRIAS; SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO; COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS; PEÇAS E SEUS DERIVADOS; SERVIÇOS LABORATÓRIAIS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
FISCAL	JAMILLY MARTINS SEVERIANO
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS AO CONTRATO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS.
FISCAL	LUAN GOMES DE SOUSA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
FISCAL	RAIMUNDO NONATO ARAUJO FILHO
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	
FISCAL	JOELINE RIBEIRO XAVIER
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS, VINCULADOS A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, EXCETO AQUELES RELACIONADOS A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.
FISCAL	VALÉRIA LIMA RODRIGUES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; EXCETO AQUELES RELACIONADOS A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, PEÇAS E SEUS DERIVADOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
FISCAL	VANDERLÚCIA BRAGA DE SOUSA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
FISCAL	LÍVIA BRAGA FONTENELE
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
FISCAL	MARIA SANDY MATOS RODRIGUES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
FISCAL	OSÉIAS DE PAULA DE SOUSA AGUIAR
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA E AQUISIÇÃO ÁGUAS PARA AS COMUNIDADES RURAIS.
FISCAL	RAFAEL DUTRA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE DESENVLVIMENTO RURAL EXCETO AQUELES RELACIONADOS A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS, SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA E AQUISIÇÃO ÁGUAS PARA AS COMUNIDADES RURAIS, OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA	
FISCAL	WAGNER ALMEIDA BASTOS
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
CONTROLADORIA E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	
FISCAL	ANTONIO CARLOS MOTA SILVA
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A CONTROLADORIA E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	
FISCAL	ANTÔNIO BARBOSA BRAGA FILHO
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES, VINCULADOS A SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, EXCETO AQUELES QUE TRATA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS E PEÇAS E SEUS DERIVADOS.
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA	
FISCAL	RAIZA DE MELO RODRIGUES
FUNÇÃO	FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS VIGENTES, VINCULADOS A AMMAI.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal Nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
VII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
VIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C83A1724

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1.693, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.687/2022, QUE TRATAVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, E CONSOLIDA A NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS BÁSICOS DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL

Art. 1º. A organização estrutural administrativa do Município de Irauçuba tem como objetivos satisfazer, com crescente segurança, agilidade e qualidade, as demandas dos cidadãos, contribuintes e usuários da administração e dos serviços públicos, descentralizar, desconcentrar e racionalizar a gestão, imprimir melhoria gradativa e continuada no atendimento ao público, estimular o acesso à informação e o exercício da cidadania, controlar e avaliar os objetivos e metas de desenvolvimento, aferindo a eficiência e a efetividade das ações da administração, promover a melhoria da qualidade de vida da população, desenvolver o potencial social, econômico, ambiental e cultural do município, e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura do local e preservando o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 2º. Para os efeitos da presente Lei, considera-se:

- órgãos finalísticos: aqueles que prestam serviços finais, consumidos pela população ou a esta disponibilizados;
- órgãos (instrumentais ou do meio): aqueles que propiciam meios e recursos informacionais, humanos, financeiros e materiais) aos órgãos e entidades de natureza finalística, prestando-lhes orientação técnica e funcional especializada, no âmbito interno da administração;
- eficiência: a otimização dos meios e recursos à luz da relação necessidade - finalidade - custo - benefício;
- eficácia: o alcance das metas e das situações-objetivo dos planos, programas e projetos, bem como dos resultados finais pretendidos;
- efetividade: o equilíbrio da relação eficiência-eficácia;
- qualidade: o grau de satisfação, segundo a percepção do usuário dos serviços públicos, associado ao padrão de conformidade técnica e de compromisso ético em sua prestação.

Art. 3º. O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I- Plano Plurianual;
II - Diretrizes Orçamentárias;
III - Orçamento Anual.

Parágrafo único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Ceará e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º. A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua execução.

Art. 5º. Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento.

Art. 6º. O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TITULO II

DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS

Art. 7º. No âmbito da administração direta ficam introduzidas as modificações dispostas nos artigos e anexos contidos na presente lei, consolidando e criando os órgãos, cargos e funções de confiança.

Parágrafo único: Ficam extintos todos os órgãos, cargos de provimento em comissão e funções de confiança do Município que não estejam aqui consolidados.

TÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal é exercido pelo(a) Prefeito(a), na condição de Administrador do Município, dispondo, para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, de unidades organizacionais próprias da Administração Direta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.

§1°. Auxiliará diretamente o(a) Prefeito(a) Municipal, no exercício do Poder Executivo, a Chefia de Gabinete, a Secretaria Executiva, Assessoria Especial de Gestão, a Assessoria de Apoio e Articulação I e II, a Assessoria de Articulação Institucional, o Departamento de Comunicação e Eventos, a Assessoria de comunicação e Eventos, a Procuradoria Geral e Adjunta Jurídica Municipal, o Departamento de Arquivo, Expediente e Protocolo, a Coordenação Regional de Distritos, e os Secretários Municipais.

§2°. Cabe ainda a Prefeita, além das atribuições e responsabilidades previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e na legislação local, supervisionar os órgãos, entidades, planos, programas e projetos considerados prioritários, diretamente ligados a Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3°. A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração publica municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

Unidades de deliberação, consulta e orientação ao Prefeito(a) Municipal, nas suas atividades administrativas;
Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito(a), para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;
Secretarias Municipais, órgãos de primeiro nível hierárquico, de natureza instrumental ou de meio e finalístico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 9º. A estrutura básica da administração do Município de Irauçuba, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

- Órgãos de Assessoramento;
- Órgãos de natureza Instrumental ou de Meio;
- Órgãos de natureza Finalística.

Art. 10. A Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Irauçuba passa a ser disposta da seguinte forma:

ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:

GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Chefe de Gabinete
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria de Apoio e Articulação II
Assessoria Executiva de Articulação Institucional
Procuradoria Geral Jurídica Municipal
Procuradoria Adjunta Jurídica Municipal
Secretaria Executiva
Coordenação Regional
Departamento de Arquivo, Expediente e Protocolo
Departamento de Comunicação e Eventos
Assessoria de Comunicação e Eventos

ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU DE MEIO:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio Administrativo I
Setor de Publicação dos Atos Administrativos
Setor de Arquivos Público Municipal
Departamento de Recursos Humanos
Setor Pessoal
Setor de Sistemas de Informações do Servidor
Departamento de Licitações
Assessoria de Apoio Administrativo II
Assessoria Especial de Contratos
Pregoeiro
Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio
1.1.7.1 Coordenação de Almoxarifado Central

SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessoria de Apoio Administrativo II
Tesouraria
Departamento de Arrecadação e Tributos
Departamento de Compras

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio Administrativo I

Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios.
Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios
Assessoria de Projetos Estratégicos, Estatística, Inovação e Tecnologia

CONTROLADORIA MUNICIPAL
Controlador
Assessoria de Apoio Administrativo I
Ouvidor(a) Municipal

ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA FINALÍSTICA:

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio Administrativo I
Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Serviços
Departamento de Políticas Setoriais

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Departamento de Recursos Hídricos
Departamento de Agropecuária
Coordenação dos Programas de Agricultura Familiar
Coordenação de políticas Agrárias e Cooperativismo Rural

3. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria de Apoio Administrativo I
Departamento de Conservação e Serviços Públicos
Departamento de Obras
Departamento Técnico de Projetos

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria Técnica de Gestão do SUAS
Coordenação de Políticas para Idosos
Coordenação da Gestão do CRAS
Coordenação do CREAS
Departamento de Promoção da Cidadania
Departamento Técnico de Vigilância Socioassistencial
Departamento de Gestão do Cadastro Único/PBF
Departamento de Inclusão Habitacional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa
Assessoria de Apoio Pedagógico e Gestão das Informações Técnicas
Supervisão de Gestão Escolar
Departamento de Educação Infantil
Departamento de Educação Fundamental
Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar
Coordenação de Tecnologia da Informação
Direção de Escola
Coordenação de Escola
Secretaria Escolar

SECRETARIA DA SAÚDE
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessoria de Apoio Administrativo II
Gerência de Apoio Social
Assessoria Técnica de Apoio Social
Coordenação de Relações Institucionais com Órgãos de Saúde Externos
Departamento Técnico de Atenção Básica
Coordenação do Programa Agente Comunitário de Saúde
Coordenação Técnica da Saúde Bucal

Gerência de Centro de Saúde da Família
Departamento de Regulação
Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
Coordenação do Centro de Zoonoses
Setor de Controle de Endemias
Coordenação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial
Setor de Abastecimento Farmacêutico
Departamento Administrativo Hospitalar
Assessoria de Administração Hospitalar

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Departamento de Arte e Cultura
Departamento de Esporte e Lazer
Supervisor dos Espaços Esportivos
Coordenação de Banda Marcial
Coordenação de Espaço Cultural

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA
Secretário (a)
Assessoria Especial de Gestão
Departamento de Transportes
Comando da Guarda Municipal
Sub comando da Guarda Municipal
Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba
Ouvidoria da Guarda Municipal de Irauçuba

TÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I
DOS ÓRGAOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Art. 11. O Gabinete do(a) Prefeito(a) é o órgão ao qual incumbe prestar assistência ao Prefeito(a) nas atividades de apoio administrativo e de promoção da Prefeitura: enviar relatório de atividades da Prefeitura para órgão de competência, desde que definido pelo Prefeito(a) Municipal; ler e analisar a correspondência do(a) Prefeito(a), despachando-a com o(a) Prefeito(a), se for o caso, prestando informações sobre o assunto nela contido ou distribuindo com as demais Secretarias e/ou Setores caso o assunto seja diretamente ligado à área específica; organizar e manter arquivo de documentos e papéis que sejam endereçados ao Prefeito(a), relativos a assuntos pessoais ou políticos ou que por natureza devam ser guardados de modo reservados; atender ou encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com o assunto que lhes disser respeito, as pessoas que solicitarem informações ou serviços da Prefeitura: favorecer os contatos com as partes, para esclarecimento e solução de assuntos de seu interesse ou da própria administração: organizar audiência do(a) Prefeito(a), selecionando os pedidos, coligindo dados para a compreensão dos assuntos, análise e decisão final: organizar a agenda de atividades e programas oficiais do(a) Prefeito(a) e tomar providências necessárias para sua observância; representar oficialmente o(a) Prefeito(a), quando designado; manter calendário das reuniões das Assessorias das Secretarias, dos Departamentos, etc., acompanhando- as e preparando Atas; redigir e providenciar a datilografia e/ou digitação de toda a correspondência do(a) Prefeito(a) bem como requerimentos, portarias, relatórios e outros documentos pertinentes ao Gabinete; formalizar convocações para reuniões, através de comunicação escrita ou telefônica, informando local, horário, assunto, etc.; secretariar reuniões, encontros e seminários, realizando anotações, gravando assuntos e preparando trabalhos; traduzir ou versar textos, correspondências e publicações de interesse da prefeitura, receber correspondências ou processos, contratá-los e encaminhar para os setores competentes; distribuir e coordenar os serviços da Secretária, para isso definindo seu plano de trabalho; e executar outras atividades correlatas.

Art. 12. O gabinete do(a) Prefeito(a) compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências; sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de mod a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar às Secretarias, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação II
Assessorar às Secretarias na guarda de documentos e informações de caráter gerencial;

Assessorar a Chefia de Gabinete do(a) Prefeito(a) realizando os encaminhamentos de interesse da Administração junto as diversas Secretarias, inclusive na responsabilidade de agendamentos diários de atendimentos ao público em geral com a Chefia de Gabinete.

Assessoria Executiva de Articulação Institucional
Compete articular e acompanhar as atividades do(a) Prefeito(a) no cumprimento de relações entre a prefeitura e as instituições públicas das esferas estaduais, federais e não governamentais de interesse público;
Assessorar o Chefe do Poder Executivo na sua representação política e nos assuntos de natureza técnico-legislativa;
Gerenciar o atendimento aos pedidos de informação do Poder Legislativo e de outras comunicações interinstitucionais;
Promover a articulação institucional entre o Executivo Municipal e o Poder Legislativo as esferas estadual e federal de governo, municípios, entidades da sociedade civil e Conselhos instituídos por Lei, com atuação em áreas temáticas ou setoriais das Políticas Públicas;
Acompanhar e estimular o fortalecimento dos Conselhos e Fóruns municipais, mediante promoção de ações de formação e valorização;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Procuradoria Geral Jurídica Municipal
Representar o Município de Irauçuba em qualquer juízo ou instância, judicial ou extrajudicial, nas causas em que o mesmo for autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
Avocar a defesa do interesse do Município em qualquer ação e processo judicial ou administrativo, inclusive da Administração Pública Indireta;
Orientar e supervisionar as atividades da instituição;
Receber, pessoalmente, as citações iniciais, notificações e intimações referentes a quaisquer ações ou procedimentos judiciais contra o Município ou naqueles em que este seja parte interessada; autorizar a desistência, transação, acordo e termo de compromisso nos processos judiciais de interesse da Fazenda Municipal, quando autorizado pelo(a) Prefeito(a);
Assistir ao Prefeito(a) no controle interno da legalidade dos atos da Administração; exarar despacho conclusivo sobre os pareceres e informações elaborados pelos Assessores Jurídicos nos processos administrativos que tramitem pela Procuradoria Geral do Município;
Propor ao Prefeito(a) a declaração de nulidade ou a revogação de atos administrativos ou, ainda, a propositura de procedimentos judiciais que visem a declaração judicial de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;
Requisitar processos, documentos, informações e esclarecimentos aos Secretários Municipais ou a quaisquer autoridades da Administração Municipal;
Opinar pela concessão de licenças, férias, gratificações, vantagens, direitos dos servidores da Procuradoria;
Requerer ao Prefeito(a) a instauração de processo administrativo disciplinar referente a infrações cometidas por Procurador do Município e servidores da Procuradoria;
Determinar o registro de elogios funcionais aos servidores lotados na Procuradoria Geral;
Designar Procurador do Município para atuação nos processos judiciais do Contencioso Judicial;
Designar Assessor Jurídico para atuação nos processos administrativos do Contencioso, Consultoria e Assessoramento Administrativo;
Despachar diretamente com o Prefeito(a);
Representar o(a) Prefeito(a) Municipal nas ações diretas de inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Estado;
Representar o(a) Prefeito(a) Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado; presidir a Comissão Examinadora de concurso público para Procurador do Município;
Representar a Procuradoria Geral do Município nos convênios, contratos e acordos de seu interesse;
Propor ao Prefeito(a) Municipal a arguição de inconstitucionalidade de leis;
Representar a autoridade competente sobre a inconstitucionalidade de leis ou atos municipais frente à Constituição Estadual, por determinação do(a) Prefeito(a) Municipal;
Revisar e ratificar pareceres exarados pelos procuradores e assessores;
Delegar atribuições aos Procuradores e Assessores, respeitadas as atribuições de cada cargo;
Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas por ato do Chefe do Poder Executivo;
Atender o público interno e externo;
Solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.

V.1- Procuradoria Adjunta Jurídica Municipal
Auxiliar a Procuradoria Geral do Município sempre que solicitado;
Atuar nos processos administrativos ou judiciais sempre que avocados pela Procuradoria Geral do Município;
Emitir pareceres jurídicos dentro dos processos licitatórios do Município quando solicitado pelo Poder Executivo Municipal;
Substituir Procuradoria Geral do Município em seus impedimentos, ausências temporárias, férias, licenças ou afastamentos ocasionais, e outras atividades afins.

Secretaria Executiva
Assistir diretamente ao Prefeito(a) Municipal nos atendimentos de gabinete;
Acompanhar o(a) Prefeito(a) Municipal em atividades externas;
Supervisionar e organizar cerimônias ou solenidades realizadas no âmbito da administração municipal que contem com a participação do(a) Prefeito(a) Municipal;
Organizar eventos e viagens, cuidar da agenda pessoal do(a) Prefeito(a) exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Coordenação Regional de Distrito
Monitoramento das prestações de serviços públicos da região distrital;
Mediação das demandas da região distrital;
Colaboração nas atividades de gestão, com vistas a organização e alinhamento de procedimentos administrativos;
Mobilização comunitária na efetivação de projetos da região distrital.

Departamento de Arquivo, Expediente e Protocolo
Promover a publicação dos atos oficiais da Prefeitura;
Receber, classificar, registrar, autuar, numerar, controlar tramitação de documentos e distribuir processos, correspondência e demais documentos;
Recepcionar, expedir as correspondências internas da Prefeitura;
Controlar a operação equipamento de reprodução, impressão e encadernação de documentos;
Informar a localização geográfica de órgãos públicos e privados;

Informar realização de eventos;
Executar outras atividades correlatas.

Departamento de Comunicação e Eventos
Articular com todas as secretarias e órgãos municipais, captando informações de interesse da população e divulgando-as;
Coordenar a cobertura informativa e jornalística das solenidades e atos de caráter público do(a) Prefeito(a) e de seus auxiliares;
Dar assistência na elaboração de todo o material informativo correspondente às atividades do Governo Municipal, a ser divulgado pela imprensa;
Orientar a preparação de relatórios, folhetos e outras publicações para a divulgação das atividades da Prefeitura editando textos e matérias de áudio e vídeo;
Assessorar a Prefeitura na área de Publicidade, Propaganda e Marketing, coordenando as ações de comunicação da administração municipal junto às agências noticiosas e veículos de comunicação;
Criar estratégias de comunicação para o público interno, entre outros;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Comunicação e Eventos
Compete planejar, dirigir e executar os serviços de comunicação e imprensa;
Pesquisar, editar e publicar informações de circulação interna e externa;
Executar todas as tarefas pertinentes à área de publicidade, executar outras tarefas correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA INSTRUMENTAL OU DE MEIO:

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art.13. A Secretaria de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer atividades ligadas a administração geral da Prefeitura. Especialmente as de expedientes, aquisição, guarda e distribuição do material utilizado nos serviços da Prefeitura; o tombamento, registro, inventário, proteção e assessoramento ao Prefeito(a) Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos; o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório; bem como gerenciar programas e ações de valorização do servidor público; potencializar o servidor público a capacitação do mesmo; gerenciar e controlar os recursos humanos; preparar a folha de pagamento funcional e gerenciar os benefícios do servidor público; o estabelecimento de normas e diretrizes para os sistemas administrativos de Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Materiais e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Documental e Publicação Oficial e Gestão Previdenciária, competindo-lhe especificamente: Normatizar, supervisionar, controlar, orientar e formular políticas de gestão de recursos humanos, envolvendo: Benefícios funcionais; Ingresso, movimentação e lotação; Programas de capacitação e de educação continuada; Planos de carreira, cargos e vencimento; Plano de saúde dos servidores públicos e seus dependentes; Progressão funcional; Remuneração; Perícia médica; Melhoria das condições de saúde ocupacional dos servidores públicos municipais e a prevenção contra acidentes de trabalho; Adoção de estratégias de comprometimento dos servidores em substituição às estratégias de controle; Programas de atração e permanência dos servidores públicos; Programas de valorização do servidor público, calcados no desempenho; Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão de materiais e serviços, envolvendo: Licitações de material e serviços; Contratos de material e serviços; Estocagem e logística de distribuição de material; Gerenciar o Arquivo Histórico visando ao resgate, à preservação, à manutenção e à divulgação do patrimônio documental do Município; Apoiar e orientar as Secretarias Setoriais na descentralização das atividades administrativas nas respectivas áreas de atuações; Elaborar anteprojetos de lei e demais atos relacionados com as ações de sua área de competência; Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão patrimonial, envolvendo: Material adjudicado; Bens móveis; Transportes oficiais. Normatizar, supervisionar, orientar e formular políticas de gestão previdenciária; propor e adotar medidas que visem a racionalização de métodos de trabalho na área de sua atuação finalística; propor políticas e instrumentos de modernização administrativa, de gestão de pessoas e previdência municipal; garantir a prestação de serviços municipais relativos à sua área de competência de acordo com as diretrizes do programa de governo; estabelecer diretrizes e metas para a atuação da Secretaria; estabelecer objetivos, para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas requeridas para sua consecução; orientar e normatizar a aplicação, execução e gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações no âmbito das atividades relacionadas às competências da Secretária, integrando-as; expedir circulares, instruções, portarias, ordens de serviço e demais disposições normativas, compatíveis com a legislação de pessoal e previdência que se destinem a complementar; desenvolver, de forma articulada com as outras Secretarias, as atividades relacionadas com o planejamento, a formulação, a normatização e a execução de políticas e planos de desenvolvimento Municipal, relacionados às suas respectivas áreas de competência supervisionar, coordenar, orientar e controlar, de forma articulada com as Secretarias, a execução dos programas, projetos e ações relacionados às suas respectivas áreas de competência.

Art.14. A Secretaria de Administração compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências; sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III - Setor de Publicação dos Atos Administrativos
Certificar nos autos a data de publicação;
Encaminhar para a empresa que presta serviços de publicidade legal as matérias para publicação nos jornais de Grande Circulação do Estado do CE, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
Receber e arquivar os jornais que saem as publicações das matérias;
Cumprir os Planos de Trabalho e cronogramas de realização de atividades do Setor;
Desempenhar outras competências típicas da unidade, delegadas pela autoridade superior ou cometidas através de normas.

IV - Setor de Arquivos Públicos Municipal
Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo;
Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos;
Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico;
Atender ao público, disponibilizando informações de interesse de cidadãos, estudantes e pesquisas documentais diversas;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delgadas.

V - Departamento de Recursos Humanos
Promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
Aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
Administrar o Sistema Classificado de Cargos;
Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município;
Coordenar a elaboração e emissão das Declarações exigidas por leis Federais, Estaduais e Municipais;
Entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina;
Instruir processo de pensão e inativação;
Emitir certidões de tempo de serviço;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

V - Setor Pessoal
Prestar atendimento ao público do Departamento de Recursos Humanos;
Executar serviços de expediente administrativo e protocolo;
Receber e encaminhar processos e documentações às seções;
Fornecer informações aos funcionários, pertinentes à área de recursos humanos;
Orientar os funcionários no preenchimento de impressos de solicitações diversas da área;
Executar outras tarefas correlatas.

V - Setor de Sistemas de Informações ao Servidor.
Realizar cadastro dos funcionários no sistema;
Alimentar o sistema de folha de pagamento;
Alimentar informações para Declarações exigidas por leis Federais, Estaduais e Municipais;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

VI - Departamento de Licitações
Aplicar a legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
Providenciar a publicidade da licitação;
Examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório;
Quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor;
Cuidar do cumprimento dos prazos legais;
Assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação;
Prestar esclarecimentos aos interessados;
Controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação.

VI - Assessoria de Apoio Administrativo II
Apoio na organização de arquivos e expedientes administrativos;
Colaborar em atividades que exijam conhecimentos técnicos no cumprimento de procedimentos necessários à efetividade de gestão;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

VI - Assessoria Especial de Contratos
Enviar os contratos para assinaturas e posteriormente, publicação;
Controlar a vigência dos contratos e seus termos aditivos, mantendo os gestores informados com três meses de antecedência;
Criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro dos contratos com os termos aditivos e apostilamentos;
Orientar os coordenadores, secretários e fiscais na execução dos contratos;
Analisar os contratos;
Acompanhar e controlar os contratos e atas vigentes com fornecedores;
Criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro para contratos, com exceção dos contratos de obras;
Efetuar o controle e o acompanhamento da garantia dos contratos;

VI - Pregoeiro
Realizar a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
Realizar o credenciamento dos interessados;
Realizar o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;
Realizar a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;
Realizar a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

Realizar a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances;
Realizar anegociação do preço, visando à sua redução;
Realizar a verificação e adecisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
Realizar a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
Realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
Realizar a elaboração da ata da sessão pública;
Realizar a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;
Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

VII - Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio
Monitoramento e orientação das atividades de Coordenação do Almoxarifado Central;
Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
Registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;
Registrar e cadastrar os bens móveis e imóveis da Municipalidade;
Controlar a carga e a movimentação dos bens móveis;
Instruir processos relativos à alienação, aquisição, reivindicação de domínio, reintegração de posse, cessão de uso e doação de bens imóveis da Municipalidade;
Receber, recuperar e distribuir os bens móveis danificados ou devolvidos e propor a alienação daqueles considerados ociosos, ou inservíveis e de recuperação antieconômica;
Promover o inventário anual dos bens patrimoniais;
Manter, em arquivo, traslados de escrituras, registros e documentos dos bens patrimoniais;
Solicitar providências quanto à apuração de responsabilidade pelo desvio, falta ou destruição de bens patrimoniais;
Promover o seguro contra incêndios;
Exercer outras atividades correlatas;

VIII - Coordenação de Almoxarifado Central
Responsabilizar-se pela guarda e distribuição de material;
Registrar e manter atualizado o controle físico-financeiro dos materiais adquiridos, distribuídos e em estoque;
Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 15. A Secretaria de Finanças é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política financeira do Município; o desempenho das atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos e rendas municipais, bem como as relações com os contribuintes; o assessoramento às unidades o município em assuntos de finanças; a gestão da legislação tributária e financeira do Município, a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; a aquisição de produtos e serviços, movimentação e pagamentos e outros valores do Município; o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o
registro da execução orçamentária; o planejamento econômico; a gestão fiscal através de ação planejada e transparente; a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; a verificação do cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; a obediência a limites, visando ao equilíbrio das contas públicas, condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívida consolidada mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita; a concessão de garantia e inscrição em restos a pagar; o assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 16. A Secretaria de Finanças compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências; sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II – Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Apoio Administrativo II
Apoio na organização de arquivos e expedientes administrativos;
Colaborar em atividades que exijam conhecimentos técnicos no cumprimento de procedimentos necessários à efetividade de gestão;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV- Tesouraria

Controle de créditos bancários;
A realização de conciliação de saldo bancário;
Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
Emissão de cheques;
Operações bancárias;
Disponibilidades financeiras;
Alimentação de sistemas;
Executar outras atividades correlacionadas.

V - Departamento de Arrecadação e Tributos
Responsável por dirigir e executar a política tributária do Município obedecendo à legislação vigente;
Tem como objetivo efetuar os lançamentos, fiscalizar e controlar os recebimentos de impostos e taxas, bem como inscrever em Dívida Ativa os créditos oriundos de receitas tributárias ou não tributárias;
Atendimento ao público;
Arrecadar valores, controlar recebimentos, atualizar débitos;
Controlar parcelamentos, inscrever em dívida ativa;
Encaminhar débitos para cobrança;
Manter o cadastro atualizado dos contribuintes;
Processos de abertura de empresas e profissionais autônomos;
Emissão de Alvarás e Certidões referente a assuntos constantes no cadastro tributário do município;

VI - Departamento de Compras
Efetuar todas as compras de mercadorias e materiais de consumo e/ou de uso do Município;
Elaborar e manter cadastro atualizado dos fornecedores;
Efetuar pesquisas de mercado dos preços das mercadorias e serviços;
Controlar a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos;
Fornecer ao Departamento de Licitações a relação das mercadorias a serem compradas por processo licitatório;
Responsabilizar-se pelo recebimento das mercadorias;
Intermediar a operação quando a aquisição é o fornecimento de serviços, como consertos;
Acompanhar a garantia dos produtos das compras, registrar a durabilidade e a eficiência das mercadorias;
Comunicar à Administração problemas surgidos em relação ao produto adquirido;
Emitir certificado de registro cadastral;
Realizar atividades correlacionadas.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Art.17. A Secretaria de Governo e Planejamento é o órgão ao qual incumbe exercer a coordenaçãoda formulação do planejamento estratégico municipal; propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais; avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas; coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais; viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo; definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta; coordenar as ações de descentralização administrativa; coordenar a expedição, publicação e registro de atos oficias, e a tramitação e controle de processos administrativos; coordenar as relações com o terceiro setor e controlar e acompanhar as relações com os governos federal e estadual.

Art.18. A Secretaria de Governo e Planejamento compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II – Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios
Atender as exigências documentais para celebração de convênios;
Executar todas as atividades de efetivação de emendas parlamentares, desde o pleito até a execução final do objeto conveniado;
Cadastrar propostas de convênios junto aos Programas do Governo Federal e Estadual, bem como executar todas as atividades administrativas necessárias à liberação de recursos, quando aprovada a proposta, até a conclusão final do objeto conveniado;
Providenciar termos e estudos junto às diversas Secretarias afim de subsidiar aprovação de propostas técnicas cadastradas, tudo conforme requerido pelos órgãos originários;

Executar outras tarefas correlatas.

IV - Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios
Acompanhar execução de convênios municipais;
Colaborar na prestação de Contas dos convênios municipais;
Executar outras atividades correlatas na gestão de convênios.

V - Assessoria de Projetos Estratégicos, Estatística, Inovação e Tecnologia
Propor e planejar projetos estratégicosde impacto no desenvolvimento municipal;
Subsidiar todas as secretarias municipais com informações e estudos referentes a oportunidades de capitação de recursos e celebração de parcerias para a execução de projetos voltados para o desenvolvimento local ou melhoria de eficiência da máquina pública, através de editais e programas de organizações governamentais e não-governamentais diversas;
Elaborar estudos, revisões, e propor alterações de projetos existentes, visando seu aperfeiçoamento;
Realizar estudos e ou pesquisas, propondo políticas e diretrizes setoriais;
Disponibilizar suporte técnico à Entidades não-governamentais e órgãos do Governo Municipal para apresentação de projetos junto a Entes financeiros, a fundo perdido, ou com proporções significativas subsidiadas;
Coordenar pleitos e execução de projetos de alto impacto, considerados estratégicos para o desenvolvimento municipal;
Realizar outras ações de colaboração a execução do plano de governo municipal.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
Art.19. A Controladoria é o órgão ao qual incumbe exercer atividades de controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Municipal quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas, bem como, gerar informação para subsidiar as tomadas de decisões relacionadas aos programas de governo. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM: Exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas; Verificar a exatidão e a regularidade das contas e a boa execução do orçamento, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento; Realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos financeiros e orçamentários dos órgãos do Poder Executivo com a legalidade orçamentária do Município; No exercício do controle interno dos atos da administração, determinar as providências exigidas para o exercício do controle externo da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas; Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo, acompanhando e fiscalizando a execução orçamentária; Avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal, nos órgãos públicos da Administração Municipal, bem como da aplicação das subvenções e dos recursos públicos, por entidades de direito privado; Exercer o controle das operações de crédito e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Fiscalizar o cumprimento do disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários; Orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria na Administração Municipal; Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do Município; Proceder ao exame prévio nos processos originários dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Administração Pública Municipal e nos de aplicação de recursos públicos municipais nas entidades de direito privado; Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentários, em qualquer órgão da Administração Municipal; Propor ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo, inclusive, sugerir o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e de contas bancárias; Sistematizar informações com o fim de estabelecer a relação custo/benefício para auxiliar o processo decisório do Município; Implementar o uso de ferramentas da tecnologia da informação como instrumento de controle social da Administração Pública Municipal; Tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do Executivo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta; Criar comissões para o fiel cumprimento das suas atribuições; Implementar medidas de integração e controle social da Administração Municipal; Promover medidas de orientação e educação com vistas a dar efetividade ao Controle Social e à Transparência da Gestão nos órgãos Administração Pública Municipal; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Controlador(a) do Município terá status de Secretário Municipal.

Art. 20. A Controladoria compõe-se da seguinte unidade de serviço diretamente subordinada ao respectivo titular:

I- Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II – Ouvidoria Geral do Município
Receber e apurar as reclamações e denúncias, quanto à atuação do Poder Público Municipal, ou agir de ofício, recomendando à autoridade administrativa as providências cabíveis, nos casos de morosidade, ilegalidade, má administração, abuso de poder, omissão, negligência, erro ou violação dos princípios constitucionais e da Lei Orgânica do Município de Irauçuba e demais leis;
Orientar e esclarecer a população sobre os seus direitos;
Difundir amplamente os direitos individuais e de cidadania, bem como as finalidades da ouvidoria e os meios de se recorrer a este órgão;
Manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;

Informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
Recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA FINALÍSTICA

SEÇÃO I

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 21. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, é o órgão ao qual incumbe promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município coordenando e implementando ações setoriais nas áreas da indústria, recursos minerais, energia, convênio, serviços, ciência e tecnologia, em articulação com os órgãos e entidades competentes; apoiar ações voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado do Município, promovendo as potencialidades regionais por meio da Identificação de oportunidades de negócios, oferta de financiamentos e capacitação de recursos humanos; promover ações em cooperação com as Secretarias de igual natureza nos municípios, sempre voltadas para o desenvolvimento econômico equilibrado de todas as regiões do Município; elaborar e implementar a política municipal de desenvolvimento industrial, em articulação com as entidades atuantes nesse setor; elaborar e implementar a política municipal de estímulo à expansão da atividade comercial e do segmento de serviços, articulando-se com as entidades atuantes nesse setor; articulares desenvolveras ações voltadas para estimular as atividades de comércio exterior, abrindo novos mercados para os produtos e serviços do Município, fomentando a implantação de serviços de logística e capacitando recursos humanos para esse setor; elaborar e implementar a política estadual dirigida para o aproveitamento econômico do potencial de recursos minerais, mediante a formulação e execução de planos e programas, em articulação com as entidades atuantes nesse setor; estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da política municipal de desenvolvimento científico e tecnológico; exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 22. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II – Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II – Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Serviço
Direção geral das atividades de geração de trabalho e renda nos setores do comercio, indústria, turismo, serviço, pesca e extrativismo, na efetivação de políticas, programas e projetos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Departamento de Políticas Setoriais
Coordenar execução de planos e projetos voltados para setores/segmentos econômicos específicos;
Identificar potencialidades econômicas do município e articular ações para impulsioná-las;
Auxiliar organizações sociais e privadas na execução de projetos inovadores com potencial de geração de trabalho e renda.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Art. 23. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe orientar e coordenar o processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas; supervisionar a execução das atividades de registro comercial e de metrologia e qualidade; formular, coordenar, executar e fazer executar, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando suprir as necessidades do mercado locai; desenvolver a política rural, objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais; atender os pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado; elaborar programas para desenvolvimento de atividades rurais; opinar sobre matérias de interesse agrícola; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura; priorizar a proteção ao meio ambiente; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. E ainda, formular, coordenar, executar e fazer executar, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambientai; fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente; desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes; desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; fiscalizar as reservas

naturais urbanas; combater permanentemente a poluição ambiental; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, assim como outras atividades correlatas; Desenvolver políticas de fortalecimento e estruturação hídricas; Desenvolver e gerir políticas ambientais.

Art. 24. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Departamento dos Recursos Hídricos
Compete coordenação de atividades dos Programas e Projetos com foco em Recursos Hídricos; O acompanhamento das ações das entidades vinculadas à Secretaria visando a verificação do atendimento às políticas estaduais e municipais de recursos hídricos e de gestão da qualidade estabelecida;
Coordenação e a integração dos programas de monitoramento hídrico e de qualidade; Organização de demandas e contribuições, relativas a programas de gestão de recursos hídricos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

IV - Departamento da Agropecuária
Compete a direção geral das atividades da área de Agropecuária na efetivação de Políticas, Programas e Projetos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

IV - Coordenação dos Programas da Agricultura Familiar
Conduzir programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar;
Atividades de apoio às organizações de pequenos agricultores familiares, incentivando-os ao associativismo e cooperativismo como estratégia de fortalecimento de suas atividades produtivas;
Acompanhar *o Programa de Aquisição de Alimentos(PAA*);
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

IV - Coordenação das Políticas Agrárias e Cooperativismo Rural
Coordenar atividades de apoio a grupos a grupos de agricultores nos pleitos de aquisição de terras junto a programas oficiais de Governo;
Coordenar atividades de apoio em projetos dos assentamentos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Art. 25. A Secretaria de Infraestrutura é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município; aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural; construir, restaurar e conservar as estradas municipais integrantes do Sistema Rodoviário do Município; licenciar e fiscalizar obras particulares; manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais; prover a implantação de obras públicas em geral, assim como conservá-las e executá-las, diretamente ou por delegação; analisar, aprovar e fiscalizar projetos de obras e edificações; conservar, pavimentar e calçar ruas, avenidas e logradouros públicos; manter, conservar, controlar e guardar os equipamentos rodoviários e da frota de veículos; fiscalizar contratos que se relacionem com os serviços de sua competência, bem como tratar dos assuntos de planejamento urbano do Município, visando ao desenvolvimento físico e social; implantar, programar, coordenar e executar a política urbanística; cumprir o plano diretor de desenvolvimento integrado e obedecer o código de posturas, de obras, de ocupação, uso do solo e de zoneamento; analisar os processos referentes ao uso e parcelamento do solo; fornecer e controlar a numeração predial; coibir as construções e os loteamentos clandestinos; proceder aos estudos, diretrizes e fiscalização da política municipal de parcelamento e uso do solo; subsidiar informações para elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária anual; orientar e coordenar as atividades públicas e privadas, com vistas ao desenvolvimento harmônico do Município; planejar e executar o Plano Diretor; bem como assessor o Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 26. A Secretaria de Infraestrutura compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Apoio Administrativo I
Assessorar, elaborar, redigir e digitar documentos e dados;
Atender o público em geral;
Arquivar documentos recebidos ou emitidos;
Propor melhorias nas rotinas, procedimentos administrativos e fluxos de trabalho;
Elaborar relatórios e correspondência e outros;
Desenvolver apoio administrativo nas áreas correlacionadas;
Efetuar cálculos e projeções, através de planilhas e eletrônicas de dados e software diversos;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV-Departamento de Conservação e Serviços Públicos
Fiscalização e orientação dos serviços de limpeza pública;
Zelo e manutenção das praças, calçadões, galpões abertos, avenidas, vias e outros espaços públicos abertos para uso coletivo;
Fiscalização e orientação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

V- Departamento de Obras
Gerência de Manutenção de Vias Pavimentadas;
Gerência de Obras públicas;
Gerência de Manutenção de Próprios Públicos;
Gerência de Manutenção de Edificações;
Exercer outras atividades correlatas;
Manter atualizado o cadastro de obras no âmbito Municipal;

VI - Departamento Técnico de Projetos
Recepcionar e encaminhar demandas de projetos técnicos de engenharia e arquitetura conforme direcionamento do gestor de infraestrutura;
Conferir e liberar projetos de arquitetura e engenharia para tomada de decisão quanto à execução;
Coordenar atividades de diagnóstico de necessidades de intervenção na infraestrutura urbana e rural do município**;**
Coordenar atividades de engenharia necessárias a viabilização de projetos estruturais de interesse da municipalidade**;**
Realizar pesquisas e coletas de dados para oferecer suporte técnico a tomadas de decisão na promoção de políticas públicas estruturantes

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 27. A Secretaria da Inclusão e Promoção Social é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência Social e o sistema único de Assistência Social, observando as propostas e deliberações da Política Nacional de Assistência Social e dos Conselhos de Assistência Social; Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais, programas e projetos e benefícios de Assistência Social; Realizar e consolidar pesquisa e a sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de Assistência Social e da realidade social; Coordenar e manter atualizado o Cadastro Único das famílias em situação de vulnerabilidade e/ ou risco social; Coordenar e monitorar as ações de transferência de renda junto às famílias beneficiadas; Gerenciar e acompanhar o Benefício de Prestação Continuada, no âmbito municipal; Coordenar, planejar, executar e monitorar ações de Proteção Social Básica e Especial de Média complexidade desenvolvidas pela rede sócio assistencial, em consonância com o Sistema Único da Assistência Social; Realizar a vigilância sócio assistencial das situações de vulnerabilidades e risco pessoal e social; Coordenar e executar a defesa social e institucional; Coordenar e destinar recursos financeiros para a concessão dos benefícios eventuais, conforme legislação vigente; Identificar as entidades socioassistenciais, estimulando a formação da rede de Assistência Social; Acompanhar e monitorar as organizações socioassistenciais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado, do Município e de outros órgãos nacionais ou internacionais; Prestar assistência técnica e financeira às entidades sócio assistenciais; Viabilizar a capacitação dos recursos humanos da área de Assistência Social governamental e não governamental; Garantir recursos humanos e materiais aos conselhos vinculados a esta Secretaria, viabilizando suas atribuições; Gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social; Gerenciar com a Secretaria de Finanças os contratos, convênios e Fundo Municipal de Assistência Social e outros fundos vinculados a esta Secretaria; Articular e coordenar ações de fortalecimento das instâncias de participação e deliberação das questões relativas à Assistência Social; Atuar no campo intersetorial das políticas públicas com vistas à integração no atendimento às demandas de proteção social e enfrentamento à pobreza; Atuar integradamente aos conselhos municipais, vinculados à Secretaria de Assistência Social; Coordenar e executar serviços e ações intersetoriais para minimizar os efeitos das calamidades públicas sobre as comunidades; Elaborar, executar e avaliar o Plano Plurianual e Anual de Assistência Social; Elaborar o Relatório da Gestão da Política Municipal de Assistência Social; Elaborar e executar a Proposta Orçamentária da Assistência Social; Coordenar, executar e monitorar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do SUAS; Manter atualizado os sistemas de informação da União e do Estado disponibilizado aos municípios; Realizar outras atividades afins no âmbito de sua competência; Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; Efetivar uma política de gestão do trabalho no SUAS que compreenda o planejamento, a organização e a execução das ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação do processo de trabalho institucional.

Art. 28. A Secretaria da Inclusão e Promoção Social compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:
I - Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; controle de documentos e correspondências;

Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III – Assessoria Técnica de Gestão do SUAS
Programar e supervisionar a elaboração, execução, monitoramento e a avaliação de projetos de Assistência Social;
Elaborar o Diagnóstico Sócio assistencial, o Plano plurianual de Assistência Social, definindo ações, bem como programas, projetos, serviços e benefícios que visem a execução das ações da Política de Assistência Social e sua respectiva previsão Orçamentária;
Reunir-se com o Secretário Municipal de Assistência Social para discussão e tomada de decisões nos assuntos afins a sua Secretaria;
Elaborar e controlar a aplicação de normas técnicas relativas às atividades de sua competência de acordo com a legislação em vigor;
Participar de encontros, seminários, cursos e palestras no que se refere às informações da Política de Assistência Social, em seguida socializar com os demais trabalhadores do SUAS no município;
Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sócio assistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais;
Realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sócio assistencial;
Prestar informações e preencher documentos que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

IV - Coordenação de Políticas para Idosos
Programar, dirigir e supervisionar a elaboração dos programas inerentes à política de proteção da pessoa idosa, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social do Idoso e das orientações da secretaria;
Fortalecer o entrosamento com entidades, grupos de convivência e outros com atuação no âmbito do Município, em aspectos relativos às atividades específicas do departamento;
Proporcionar entrosamento da equipe multiprofissional, através de reuniões mensais e outros encontros;
Participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso;
Desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;
Promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade com autonomia;
Supervisionar as ações municipais de atendimento e encaminhamento de idosos que estejam em situação de risco e abandono;
Manter estreita relação com o Ministério Público sempre que existirem casos que atentem contra a integridade física e moral do idoso, bem como estabelecer relações com as famílias dos idosos, visando dar-lhes orientações, e fortalecer os vínculos familiares;
Incentivar os grupos de convivência e/ou oficinas de idosos de casas de abrigo, a eles destinadas;
Desempenhar outras atividades determinadas pelo(a) Secretário(a).

V- Coordenação de Gestão do CRAS
Implementar os programas, medidas e ações inerentes à proposta do CRAS, em âmbito municipal;
Potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
Prestar atendimento sócio assistencial, articulando os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica;
Promover o acompanhamento socioassistencial de famílias;
Contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando seu protagonismo;
Desenvolver ações que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
Atuar de forma preventiva, evitando que essas famílias tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco, priorizando as famílias listadas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciado ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Inclusão e Promoção Social, Desportiva e Cultural;
Desempenhar outras atividades determinadas pelo(a)Secretário(a) Municipal.

VI - Coordenação do CREAS
Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CREAS e seu (s) serviço (s), quando for o caso;

Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade; Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento;
Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias.

VII - Departamento de Promoção da Cidadania
Direção geral das atividades de apoio à emissão de documentos pessoais de identificação (Certidão de nascimento, certidão de casamento, RG, CPF, Carteira de Trabalho, Reservista);
Apoio na formação e revitalização de Associações Comunitárias e Classistas, bem como orientação no desempenho de suas atividades.

VIII - Departamento Técnico de Vigilância Sócio Assistencial
Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades para inserção nos respectivos serviços;
Realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial privada no CadSUAS, quando não houver na estrutura do órgão gestor área administrativa específica responsável pela relação com a rede sócio assistencial privada;
Coordenar, em âmbito municipal ou do Distrito Federal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;
Deve analisar as informações relativas às demandas quanto às incidências de riscos e vulnerabilidades e às necessidades de proteção da população, no que concerne à Assistência Social e às características e distribuição da oferta da rede sócio assistencial instalada vistas na perspectiva do território, considerando a integração entre a demanda e a oferta;
Apoiar efetivamente às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, imprimindo caráter técnico à tomada de decisão e a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de Assistência Social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS;
Elaborar e atualizar periodicamente diagnósticos sócio territoriais que devem ser compatíveis com os limites territoriais dos respectivos entes federados e devem conter as informações espaciais referentes às vulnerabilidades e aos riscos dos territórios e da consequente demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e de benefícios e ao tipo, ao volume e à qualidade das ofertas disponíveis e efetivas à população;
Contribuir com as áreas de gestão e de proteção social básica e especial na elaboração de diagnósticos, planos e outros; utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território;
Utilizar a base de dados do Cadastro Único como instrumento permanente de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executas pelas equipes dos CRAS e CREAS;
Implementar o sistema de notificação compulsória contemplando o registro e a notificação ao Sistema de Garantia de Direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e trabalho infantil, além de outras que venham a ser pactuadas e deliberadas;
Utilizar os dados provenientes do Sistema de Notificação das Violações de Direitos para monitorar a incidência e o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinentes à Assistência Social;
Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede sócio assistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos;
Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo diálogo permanente com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação; realizar a gestão do cadastro de unidades da rede sócio assistencial pública no CadSuas;
Responsabilizar-se pela gestão e alimentação de outros sistemas de informação que provêm dados sobre a rede sócio assistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, quando estes não forem específicos de um programa, serviço ou benefício;
Analisar periodicamente os dados dos sistemas de informação do SUAS, utilizando-os como base para a produção de estudos e indicadores;
Coordenar o processo de realização anual do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas; estabelecer, com base nas normativas existentes e no diálogo com as demais áreas técnicas, padrões de referência para avaliação da qualidade dos serviços ofertados pela rede sócio assistencial e monitorá-los por meio de indicadores; coordenar, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, as atividades de monitoramento da rede sócio assistencial, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
Estabelecer articulações intersetoriais de forma a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que afetam as famílias e os indivíduos em um dado território, colaborando para o aprimoramento das intervenções realizadas;

Elaborar e atualizar, em conjunto com as áreas de proteção social básica e especial, os diagnósticos circunscritos aos territórios de abrangência dos CRAS e CREAS;
Colaborar com o planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e à atualização cadastral do Cadastro Único em âmbito municipal;
Fornecer sistematicamente às unidades da rede sócio assistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados, extraídos do Cadastro Único, que possam auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias.

VIV - Departamento de Gestão do Cadastro Único / PBF
Gerir, no âmbito do município, o sistema e base do cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
Zelar pela preservação dos aspectos éticos e de privacidade das famílias inscritas no Cadastro Único, assim como pela fidedignidade, qualidade e atualidade de seus registros;
Propor, desenvolver, sistematizar e disseminar estratégias e metodologias de cadastramento, inclusive no que se refere aos povos, populações tradicionais e específicas e de populações mais vulneráveis;
Disponibilizar as informações do Cadastro Único aos órgãos municipais para planejamento de políticas públicas, com anuência da Coordenação;
Propiciar o acesso das Coordenações das proteções Sociais aos dados do Cadastro Único para Programas Sociais;
Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo(a) secretário(a).

X - Departamento de Inclusão Habitacional
Executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
Mapear e cadastrar famílias do município de baixa renda que não possuem casa própria;
Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
Gerenciar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e o Conselho Gestor de Habitação de Interesse Social;
Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 29. A Secretaria de Educação é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais no Município, bem como o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, em consonância com os sistemas Estadual e Federal; manter o ensino infantil, fundamental e especial, obrigatório e gratuito, de acordo com a legislação vigente e garantir a sua universalização, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino/aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal do ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer; efetuar o fornecimento de material didático; instalar e manter os estabelecimentos municipais de ensino, controlando e fiscalizando o seu funcionamento; dar orientação técnico-pedagógica ao pessoal do ensino municipal; manter convênios com órgãos públicos ou particulares para desenvolvimento das atividades recreativas; assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 30. A Secretaria de Educação, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Compete assessorar ao secretário no desempenho de suas funções, gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir ao Secretário alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

II - Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar à Secretaria, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos;
Elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Planejamento e Gestão Administrativa
Direção geral das atividades de caráter administrativo-burocrático, compreendendo processos de requisição de compras, planejamento de rotas de transporte escolar, acompanhamento e garantia da conformação legal dos Conselhos obrigatórios na política educacional, encaminhamento de demandas de obras e manutenção, acompanhamento do almoxarifado;
Exercer outras atividades correlatas.

IV - Assessoria de Apoio Pedagógico e Gestão das Informações Técnicas
Atuação nas atividades voltadas ao aprendizado, desenvolvimento intelectual e social do aluno;
Colaborar e acompanhar a aplicação de instrumentais que visem diagnosticar as habilidades e competências do aluno;
Realizar formações para professores com orientações para melhor desempenho das suas funções;
Responsável pela Coleta, controle e envio de dados a Órgãos Estaduais e Federais referentes ao Censo Escolar e aos Programas e Projetos de Educação desenvolvidos no município;
Exercer outras atividades correlatas.

V – Supervisão de Gestão Escolar
Realizar visitas às escolas municipais para diagnosticar enventuais problemas estruturais, na organização, limpeza, funcionamento da escola como um todo.
Elaborar relatórios das visitas realizadas nas escolas e repassar as informações ao secretário (a);
Acompanhar compras realizadas com recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola);
Monitorar ambiência nas escolas;
Fiscalizar, o armazenamento da merenda escolar nas escolas;
Acompanhamento da utilização de todos os materias de expediente e limpeza, entre outros, através dos livros de controle de materiais;
Estar a disposição para qualquer atividade pelo secretário (a).

VI - Departamento da Educação Infantil
Direção das atividades referentes às Políticas, Programas e Projetos com foco na Educação Infantil;
Exercer outras atividades correlatas.

VII - Departamento da Educação Fundamental
Direção das atividades referentes às Políticas, Programas e Projetos com foco na Educação Fundamental;
Exercer outras atividades correlatas.

VIII - Departamento do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar
Responsável pelas atividades administrativas, planejamento e desenvolvimento das atividades do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar;
Exercer outras atividades correlatas.

IX - Coordenação de Tecnologia da Informação
Coordenar projetos de capacitação profissional em informática promovidos nas Unidades de Ensino sob gestão do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar de Irauçuba - CAPECI
Executar serviços de suporte às atividades laborais com uso de tecnologia;

X - Direção Escola
Responsável pela administração escolar, servidores, projetos, patrimônio, organização funcional, atividades de ensino, relação com a comunidade escolar;
Exercer outras atividades correlatas.

XI - Coordenação Escolar
Responsável pelo planejamento, monitoramento e avaliação das atividades pedagógicas, acompanhamento do desempenho dos alunos, código de conduta do aluno e professor;
Exercer outras atividades correlatas.

XII - Secretaria Escolar
Responsável pelos registros no histórico escolar do aluno, anotações em boletins, emissão de transferências, preenchimento e atualização de ficha cadastral do aluno, produção de fichas de frequência;
Exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 31. A Secretaria de Saúde é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e controle das ações de saúde e higiene pública, visando à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, realizando através de seus órgãos pesquisas, planejamento, orientação, coordenação e execução de medidas que visem saúde integrai com qualidade de vida, bem como incentivando estudos e programas sobre fatores epidemiológicos, dentro dos princípios, diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde - SUS, compreendendo atividades individuais e coletivas desenvolvidas pelo SUS, através de equipamentos próprios e conveniados, tais como, controle de endemias e ações e serviços de vigilância epidemiológica; controle e inspeção nas ações e serviços de vigilância sanitária; policiamento da comercialização e uso de gêneros alimentícios; inspeção de animais; ações e serviços relacionados à alimentação e nutrição da população; ações de saúde ambiental e saneamento básico; ações de assistência integral à saúde; produção de medicamentos básicos; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

Art. 32. A Secretaria de Saúde compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II- Assessoria de Apoio e Articulação I
Assessorar às Secretarias, elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir documentos;
Atender o público em geral;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

III - Assessoria de Apoio Administrativo II
Apoio na organização de arquivos e expedientes administrativos;

Colaborar em atividades que exijam conhecimentos técnicos no cumprimento de procedimentos necessários à efetividade de gestão;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

IV – Gerência de Apoio Social, Mobilização e Educação em Saúde
Coordenação dos serviços inerentes a concessão de benefícios;
Interlocução com órgãos externos para acesso a serviços especializados de saúde;
Gestão de demandas e encaminhamentos para atendimento no cento cirúrgico municipal;
Apoio nas campanhas e atividades de educação na prevenção e tratamento de saúde;
Apoio no funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Saúde;
Gestão dos serviços de atendimento com serviços de limpa fossa;
Executar outras tarefas correlatas.

V – Assessoria Técnica Social
Colaboração técnica na efetivação de processos de assistência social de saúde;
Produção de diagnósticos sociais de saúde para a tomada de decisões
Manter Mapeamento atualizado de usuários necessitados de assistência social de saúde

VI - Coordenação de Relações Institucionais com órgãos de Saúde Externos
Coordenar e monitorar o atendimento sistemático de cidadãos irauçubenses nas instituições de saúde conveniadas com o município de referência pelo SUS;
Coordenar atividades de garantia de acesso a atendimento de saúde especializadas;
Acompanhamento dos processos de tratamento especializados de pacientes.
Executar outras tarefas correlatas.

VII - Departamento Técnico da Atenção Básica
Direção Geral das atividades referentes aos Programas e Projetos de Atenção Básica;
Executar outras tarefas correlatas.

VIII - Coordenação do Programa Agente Comunitário de Saúde
Responsável administrativa das atividades de funcionamento do Programa Agente Comunitário de Saúde e agenda de atendimento nas localidades da área de abrangência;
Executar outras tarefas correlatas

IX - Coordenação de Saúde Bucal
Coordenação das atividades de atendimento odontológico e Programas e Projetos pertinentes;
Executar outras tarefas correlatas.

X- Gerência de Centro de Saúde da Família
Responsável Geral pela Unidade do Programa Saúde da Família;
Organizar horários de atendimento aos cidadãos na Unidade de Saúde da Família;
Acompanhar protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas, devendo apoiar a referência e contra referência entre equipes que atuam na APS e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;
Executar outras tarefas correlatas.

XI - Departamento de Regulação
Gerenciamento e execução das atividades de Marcação de consultas e exames de média e alta complexidade via parcerias institucionais com o Governo Estadual e contratos com clínicas particulares.
Executar outras tarefas correlatas.

XII - Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
Coordenação das atividades de controle da vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e de Programas e Projetos pertinentes;
Executar outras tarefas correlatas.

XIII - Coordenação do Centro de Zoonoses
Responsável administrativa das atividades pertinentes ao Centro de Zoonoses;
Executar outras tarefas correlatas.

XIV - Setor de Controle de Endemias
Responsável pelas ações diretas de prevenção e controle de endemias;
Executar outras tarefas correlatas.

XV- Coordenação da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
Decidir toda e qualquer matéria ou assunto do SAMU no município; Manter articulação contínua com a Coordenação Regional e Estadual do SAMU para qualquer tipo de orientação ou eventualidade;
Expedir documentos com vistas ao desempenho das competências atribuídas ao SAMU;
Participar ou designar membro para integrar as atividades de representatividade do SAMU Irauçuba em reuniões, comissões, conselhos, quando for convocado por algum órgão;
Coletar, compilar e atualizar dados, indicadores e estatísticas dos serviços realizados no município;
Elaborar e executar Plano de Ação gerencial com as atividades necessárias para o gerenciamento interno do serviço do SAMU;
Delegar funções e cobrar resultados do plano gerencial da unidade; Conferir folhas de frequência dos servidores;
Identificar e providenciar a real necessidade de recursos humanos e materiais para o serviço;
Acompanhar e orientar a equipe na realização de seu trabalho;
Manter a equipe informada quanto aos direitos, benefícios e deveres dos servidores, bem como das mudanças e intercorrências administrativas do Sistema que envolva direta ou indiretamente o serviço;

Convocar os funcionários e presidir as reuniões periódicas com a equipe, procurando manter a equipe informada e integrada;
Promover a integração dos servidores, bem como o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos no serviço;
Planejar e executar ações que busquem a humanização do atendimento em urgência;
Participar na elaboração de normas pertinentes ao serviço; Elaborar e controlar as escalas de plantões;
Controlar e avaliar os abastecimentos realizados na ambulância do SAMU de Irauçuba;
Executar outras atribuições correlatas, conforme determinação superior.

XVI - Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial
Organizar o Ambiente de trabalho;
Direcionar os usuários aos serviços oferecidos;
Organizar e reabastecer, quando necessário, o material permanente e de expediente;
Mobilizar as atividades da equipe de Trabalho;
Alimentação de sistemas do Ministério da Saúde;
Controle de frequência de servidores;
Gestão patrimonial.
Executar outras tarefas correlatas.

XVII - Setor de Abastecimento Farmacêutico
Coordenação e execução de atividades de controle de almoxarifado da Central de Abastecimento Farmacêutico;
Executar outras tarefas correlatas.

XVIII- Departamento Administrativo Hospitalar
Direção geral das atividades administrativas do Hospital Municipal, controle de materiais, insumos e de expediente, gestão de pessoas, cozinha, recepção, segurança, controle de veículos, descartes, etc;
Executar outras tarefas correlatas.

XIX - Assessoria de Administração Hospitalar
Compete coordenar as atividades realizadas no ambiente hospitalar;
Supervisionar o desempenho dos serviços burocráticos e administrativas;
Controle do quadro de funcionários do hospital;
Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais;
Executar outras tarefas correlatas.

SEÇÃO VII

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 33. A Secretaria da Juventude, Cultura Esporte e Lazer é o órgão ao qual incumbe planejar, formular e executar a política da juventude, cultura, esporte e lazer no Município; Apoiar o desenvolvimento das atividades culturais, da juventude, esporte e lazer em todas as suas manifestações; Apoiar a constituição de grupos culturais, esportivos e de juventude do município; Conservar e ampliar o patrimônio cultural e esportivo do município; Instituir e manter um sistema de informações relativos aos planos, projetos e atividades relacionados à juventude, cultura, esporte e lazer; Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais; Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria; Propiciar uma política municipal de esporte, organizada e planejada, coordenando as ações dela decorrentes; Elaborar e executar projetos e eventos que promovam o esporte de rendimento e comunitário; Organizar, acompanhar e apoiar as equipes representativas do Município nas competições esportivas; Incentivar o esporte de iniciação, formação e socioeducativo atendendo as demandas da comunidade; Integrar-se com órgãos vinculados ao desenvolvimento do esporte, buscando uma ação conjunta; Criar, manter, ampliar e realizar projetos esportivos organizados em parceria com outras Secretarias e/ou entidades públicas e privadas; Propiciar ações que incentivem eventos esportivos visando à integração e a participação através da cogestão entre poder público e a comunidade; Apoiar a realização de eventos esportivos, promovidos por entidades governamentais e órgãos representativos da comunidade; Implantar projetos que incentivem o esporte de alto rendimento; Viabilizar, planejar, executar e supervisionar os projetos de formação esportiva nas diversas modalidades; Implementar ações que visem a integração entre os distritos, incentivando-os à prática de diferentes modalidades esportivas; Administrar e supervisionar os espaços esportivos do município ligados à secretaria; Garantir o atendimento aos usuários dos equipamentos esportivos; Acompanhar a planilha de uso dos equipamentos esportivos; Executar outras atividades correlatas.

Art. 34. A Secretaria da juventude, cultura, esporte e lazer compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;
Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - Departamento de arte e cultura
Mobilizar cidadãos e grupos definidos como público-alvo de eventos e ações da área da cultura;
Apoiar a efetivação de atividades de integração, capacitação e mapeamento cultural;
Estimular o acesso do jovem aos bens públicos (equipamentos culturais);
Colaborar com atividades de políticas públicas da cultura;
Apoiar os Conselhos Municipais nas áreas da cultura;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

III - Departamento de Esporte e Lazer
Mobilizar cidadãos e grupos definidos como público-alvo de eventos esportivos e ações da secretaria;

Gerenciamento dos equipamentos esportivos;
Apoiar a efetivação de atividades de integração, capacitação e mapeamento esportivo;
Colaborar em atividades de promoção de lazer;
Estimular o acesso do jovem aos bens públicos (equipamentos esportivos)
Apoiar os Conselhos Municipais nas áreas do esporte;
Executar outras atividades correlatas.

IV - Supervisão de Espaços Esportivos
Supervisionar o funcionamento dos espaços esportivos, englobando horários, conservação e zelo dos equipamentos;
Exercer atividades correlatas de interesse da gestão esportiva.

V - Coordenação de Banda de Música Marcial
Promover a integração e aprimoramento da equipe;
Supervisionar a realização dos projetos e atividades;
Programar e acompanhar os ensaios;
Realizar o agendamento de apresentações, controlar as fichas de inscrição e folhas de frequência dos integrantes, monitores, e profissionais envolvidos, além de realizar planilhas de custos, quando necessário;
Encarregar-se por toda manutenção e conservação todo material, tais como: instrumentos e acessórios, entre outros, conservação consiste em manter o asseio dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc);
Responsável pelo local de ensaio e condições de ensaios e apresentações;
Acompanhar as programações, a fim de produzir matéria e distribuir nos meios de comunicação;
Acompanhar toda a tramitação de âmbito administrativo, interagindo com a Administração Municipal;
Participar e orientar sobre o Repertório adequado para cada apresentação da Banda Marcial;
Informar a(o) Secretário (a) as necessidades de aquisições de instrumentos, estantes, partituras musicais e outros materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das aulas e da Banda Marcial, além das questões de reparos dos equipamentos musicais;
Efetuar, anualmente, o inventário dos bens pertencentes à Entidade;
Manter sempre em ordem a sala de aula e de ensaios;
Promover o bom relacionamento entre aprendizes e músicos;
Informar a(o) Secretário (a) as atividades em andamento da Banda e, quando necessário, os fatos que ultrapassem as suas competências;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

VI – Coordenação de Espaços Culturais
Responsabilizar-se pelas atividades de direcionamento e monitoramento dos serviços de limpeza;
Controle gerencial dos recursos humanos em atividade nestes espaços, otimização do uso de materiais de consumo, expediente e outros;
Coordenação das atividades de programação do espaço cultural.

SEÇÃO VIII

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRNSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA

Art. 35. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária, é o órgão ao qual incumbe planejar, formular e executar a política da segurança pública, trânsito, transporte e administração viária no Município, compete: Propor e conduzir a política de defesa social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas sociais, planejando e executando as ações de defesa social; coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; promover ações em conjunto com outras secretarias na busca de garantir a paz social e a dignidade humana entre outras ações. Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais na ação coordenadora das ações de defesa social do Município; Planejar, acompanhar e executar as ações de defesa social; Promover articulação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social com a efetivação de núcleo de inteligência e tecnologia Municipal, concomitantemente, ações de inclusão social; Promover a cooperação entre as instâncias federal e estadual, articulando-se com os demais órgãos da Administração e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social de interesse do Município; Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada; Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança; Promover, apoiar e divulgar normas e diretrizes de direitos humanos, visando à garantia efetiva dos direitos do cidadão; Atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal; Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução; Promover a vigilância dos logradouros públicos; Promover a vigilância dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral; Exercer ação preventiva de defesa social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais; Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município; Em conjunto com as demais autoridades de trânsito do município, promover a fiscalização das vias públicas oferecendo o necessário suporte às demais secretarias municipais; Acompanhar os órgãos institucionais de segurança em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município; Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes; Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; Promover elaboração de planos e projetos relativos à transportes municipais; Administrar a frota de veículos do Município; Efetiva implementação das questões de regulamentação dos serviços de transportes alternativos, taxi e mototáxi; Coordenar o uso da frota de veículos municipais bem como os serviços de transportes que estejam a disposição do município; Implementar ações de gestão da malha viária urbana e rural do município, enfocando trânsito, sinalização, domínio público, etc; Manutenção e sinalização das estradas; Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município; Desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município; Assessorar os demais órgãos municipais, quando solicitada; e Desempenhar outras competências afins.

Art. 36. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - Assessoria Especial de Gestão
Assessorar o(a) secretário(a) no desempenho de suas funções, análise e acompanhamento de projetos financiados, execução de atividades técnico-administrativas gerenciar informações;

Auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos;
Controle de documentos e correspondências;
Sugerir a(o) Secretário(a) alterações na legislação pertinente, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;
Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

II - Departamento de Transportes
Responsável pelo uso e manutenção dos transportes públicos próprios e locados, controle de abastecimento dos veículos e consumo;
Compete organizar as rotas e viagens de transportes;
Oferecer transporte com qualidade; exigir cumprimento das normas que constam do Código Nacional de Trânsito;
Monitorar e controlar a quilometragem diária dos veículos;
Realizar abastecimento controlado de veículos, verificando a quilometragem, placa, e o motorista;
Verificação das condições dos veículos para manutenção corretiva; Controle dos motoristas da linha escolar;
Controle de ponto dos empregados;
Exercer outras atividades correlatas.

III- Comando da Guarda Municipal
Comandar a Guarda Municipal de Irauçuba, técnica, administrativa, operacional e disciplinarmente;
Representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação;
Coordenar, no âmbito de sua competência e circunscrição, a execução da política municipal de segurança, aprovada pelo Prefeito Municipal;
Promover a integração e cooperação mútua da Guarda Municipal com os demais órgãos municipais, estaduais e federais;
Cumprir e fazer cumprir as determinações legais baixadas pelo Prefeito Municipal, relativas aos serviços da Guarda Municipal;
Aprovar normas, planos e diretrizes operacionais e de ensino, que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal;
Propor e aplicar penalidades cabíveis aos Guardas Municipais que infringirem o Regulamento Disciplinar;
Organizar das escalas de serviços gerais e administrativas, fiscalizando e controlando as cargas horárias de trabalho;
Agir de forma ética e criar condições para que seus subordinados também o façam, visando ao crescimento, desenvolvimento e reconhecimento da Guarda Municipal.

V- Sub-Comando da Guarda Municipal
Auxiliar e substituir o Comandante nos seus impedimentos legais;
Intermediar a expedição de ordens relativas a serviços gerais, emanadas do Comando, fiscalizando sua execução;
Cumprir e fazer cumprir as normas gerais de ação e regulamentos;
Zelar pela conduta pessoal e profissional dos Guardas Municipais;
Colaborar na organização das escalas de serviços gerais e administrativas, fiscalizando e controlando as cargas horárias de trabalho;
Assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, quando da ausência ou impedimento ocasional do Comandante, dando-lhe ciência na primeira oportunidade.

VI – Corregedoria da Guarda Municipal de Irauçuba
Promover, privativamente, a apuração das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Propor ao Comandante da Guarda Municipal de Irauçuba o encaminhamento em curso, após a conclusão de sindicância ou processo administrativo, se julgar necessário, do Guarda Municipal, além de exames médicos e psicológicos, e outras qualificações profissionais;
Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicância e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes;
Expedir certidões no âmbito de suas atribuições;
Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, especialmente quando presos em flagrante delito ou acusado de crimes;
Acompanhar as ações penais e civis decorrentes das atividades da Guarda Municipal de Irauçuba;
Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições;
Assistir o Comandante da Guarda Municipal de Irauçuba no desempenho de suas funções;
Dirigir, planejar, coordenar, distribuir e supervisionar as atividades da Corregedoria;
Instaurar as sindicâncias e processos administrativos no âmbito de sua competência;
Acompanhar inquéritos policiais e ações penais envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Representar para que seja aplicada a penalidade cabível.
Responder as consultas formuladas pelos órgãos da Administração Pública sobre assuntos de sua competência;
Representar a Corregedoria no âmbito de suas atribuições;
Submeter ao Comandante da Guarda Municipal relatório sobre a atuação pessoal e funcional dos servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Proceder as medidas de urgência, na ausência ou impedimento do Comandante da Guarda Municipal, em caso de flagrante delito ou de infração administrativa envolvendo servidores da Guarda Municipal de Irauçuba.
Exercer outras atividades atribuídas pelo chefe do Executivo Municipal, no âmbito de suas atribuições;
Ministrar cursos e palestras para a Guarda Municipal de Irauçuba, no âmbito de suas atribuições;
Determinar, acompanhar e orientar os serviços de seus auxiliares;
Receber, despachar, expedir e assinar documentos, no âmbito de suas atribuições;
Requisitar, notificar e determinar o comparecimento de servidores da Guarda Municipal de Irauçuba, sob pena de infração disciplinar.

VII – Ouvidoria da Guarda Municipal
receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados ilegais, arbitrários, ou que contrariem o interesse público, praticado por servidores da Guarda Municipal de Irauçuba;
Manter sigilo, quando solicitado, sobre denúncias e reclamações, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes.

SEÇÃO IX

TÍTULO IV
COMISSIONADOS E SUA REMUNERAÇÃO

Art. 37. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança, necessárias ao preenchimento da nova estrutura administrativa, que são declarados de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, passam a serem os contidos no Anexo I da presente lei com a respectiva nomenclatura, quantidade, vencimento e representação.
Art. 38. Ficam revogados quaisquer dispositivos legais anteriores que prevejam a investidura dos cargos em comissão contidos no Anexo I que não seja através da livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal.

Art. 39. Os valores mensais do subsidio, do vencimento e da representação que compõem a remuneração dos cargos de provimento em comissão são divisíveis e proporcionais aos dias do mês em que o titular permaneceu no exercício de suas funções.

Art. 40. Em conformidade com os artigos 37. incisos X e XI, e 39, § 4°, da Constituição Federal, o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, os Chefes de Gabinete, são agentes políticos e remunerados exclusivamente por subsídio em parcela única, fixado ou alterado por lei específica que dispuserem sobre a matéria, cujas disposições são reunidas e unificadas por esta Lei de reestruturação administrativa vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 41. Os servidores titulares de cargos efetivos investidos em cargo em comissão, poderão optar pelo seu salário de efetivo acrescido da representação de seu cargo em comissão, ou pelo vencimento base do cargo em comissão acrescido da representação do cargo em comissão.

Parágrafo Único: Quando o cargo de provimento em comissão não tiver sua remuneração composta de vencimento mais representação, o servidor efetivo para nesse ser investido deverá afastar-se do cargo efetivo que ocupar, por impossibilidade de cumulação do vencimento do seu cargo efetivo com o vencimento do cargo em comissão.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A hierarquia dos níveis de autoridade/responsabilidade das unidades de serviço do Município de Irauçuba obedecerá a seguinte escala:

As Secretarias e órgãos afins, de primeiro nível hierárquico, subordinam-se diretamente ao Prefeito Municipal;
Os Departamentos e Coordenações, unidades de segundo nível hierárquico, subordinam-se às Secretarias Municipais;
Os setores, unidades de terceiro nível hierárquico, subordinam-se aos Departamentos ou órgãos equivalentes.

Parágrafo único. O organograma contido no Anexo I demonstra cada um dos órgãos da nova estrutura e sua hierarquia.
Art. 43. O(a) Prefeito(a) Municipal poderá, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, delegar competência aos diversos órgãos para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer momento, a seu critério, avocar para si a competência delegada.
Art. 44. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e o interesse da Administração Pública, para o cumprimento de suas atribuições e programas de trabalho, dispor sobre atribuições dos cargos criados, desdobrar ou relocar competências de serviço ou Departamento de uma Secretaria para outra, observado o princípio da natureza e especificidade da Secretaria e das atividades.
Art. 45. Para execução de programas especiais ou específicos, para cujo desenvolvimento não justifique a criação de Departamento, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, através de Decreto, uma Comissão Extraordinária.
Art. 46. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações consignadas no Vigente Orçamento, com vistas à execução plena da presente lei.
Art. 47. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2022, revogando em especial a Lei 1.687/2022 que tratava da Estrutura Administrativa do Município de Irauçuba.

Palácio Verde, Irauçuba/Ce, em 05 de abril de 2022.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita do Município de Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:38C029B5

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO I DA LEI Nº 1.693/2022

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ITEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	REMUNERAÇÃO (R$)
1.	Assessor(a) de Apoio Administrativo I	ASSAI	10	812,00	400,00	1212,00
2.	Assessor(a) de Apoio e Articulação I	ASAAI	16	812,00	400,00	1212,00
3.	Assessor(a) de Apoio Administrativo II	ASSAII	7	900,00	500,00	1400,00
4.	Assessor(a) de Apoio e Articulação II	ASAAII	1	1200,00	500,00	1700,00
5.	Assessor(a) de Comunicação e Eventos	ASCE	2	812,00	400,00	1212,00
6.	Assessor(a) de Planejamento e Gestão Administrativa	ASPGA	1	1400,00	600,00	2000,00
7.	Assessor(a) Especial de Contratos	ASEC	1	1000,00	400,00	1400,00
8.	Assessor(a) Especial de Gestão	ASSEG	12	1050,00	300,00	1350,00
9.	Assessor(a) Executivo(a) de Articulação Institucional	ASEAI	1	900,00	600,00	1500,00
10.	Assessor(a) Técnico (a) de Gestão do Suas	ATEGS	1	2000,00	500,00	2500,00
11.	Assessor(a) Técnico (a) Social	ASTS	1	1800,00	400,00	2200,00
12.	Assessoria de Administração Hospitalar	AAH	1	1300,00	700,00	2000,00
13.	Assessoria de Apoio Pedagógico e Gestão das Informações Técnicas	ASAPIT	1	1500,00	500,00	2000,00
14.	Assessoria de Projetos Estratégicos, Estatística, Inovação e Tecnologia	DPEIT	1	1000,00	500,00	1500,00
15.	Assessoria de relações institucionais com órgãos de saúde externos	ARIOSE	2	900,00	600,00	1500,00
16.	Chefe de Gabinete (Cargo Político)	CHEGAB	1	**	**	

17.	Chefe de Setor de Abastecimento Farmacêutico	CHESAF	1	1000,00	500,00	1500,00
18.	Chefe de Setor de Arquivos Público Municipal	CHESAP	1	900,00	400,00	1300,00
19.	Chefe de Setor de Controle de Endemias	CHESCE	1	900,00	400,00	1300,00
20.	Chefe de Setor de Publicação dos Atos Administrativos	CHESPAA	1	900,00	400,00	1300,00
21.	Chefe de Setor Pessoal	CHESP	1	900,00	400,00	1300,00
22.	Chefe de Setor Técnico de Acompanhamento de Convênios	CHESET	1	900,00	400,00	1300,00
23.	Chefe do Setor de Sistemas de Informações do Servidor	CHESSIS	1	900,00	400,00	1300,00
24.	Comandante da Guarda Municipal	COGUM	1	3000,00	600,00	3600,00
25.	Controlador (Cargo Político)	CONTROL	1	**	**	
26.	Coordenação de Banda Marcial	COBM	1	800,00	700,00	1500,00
27.	Coordenador (a) de Tecnologia da Informação	COTE	1	1100,00	112,00	1212,00
28.	Coordenador da Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	CBDSAMU	1	1000,00	500,00	1500,00
29.	Coordenador de Almoxarifado Central	COALM	1	1000,00	500,00	1500,00
30.	Coordenador de Escolas acima de 300 alunos	COOE-II	18	1300,00	1000,00	2300,00
31.	Coordenador de Escolas Até 300 alunos	COOE-I	20	1200,00	900,00	2100,00
32.	Coordenador de Espaço Cultural	COEC	1	612,00	600,00	1212,00
33.	Coordenador de Gestão do CRAS	CGCRAS	2	900,00	500,00	1400,00
34.	Coordenador de Políticas Agrárias	COPA	1	812,00	400,00	1212,00
35.	Coordenador de Políticas para Idosos	CCPI	1	800,00	500,00	1300,00
36.	Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	CCAP	1	950,00	400,00	1350,00
37.	Coordenador do Centro de Zoonoses	COCZ	1	900,00	400,00	1300,00
38.	Coordenador do CREAS	CCREAS	1	900,00	500,00	1400,00
39.	Coordenador do Programa Agente Comunitário de Saúde	COPAS	1	1300,00	500,00	1800,00
40.	Coordenador dos Programas da Agricultura Familiar	CPAF	1	812,00	400,00	1212,00
41.	Coordenador Regional de Distrito	CREDI	5	1200,00	500,00	1700,00
42.	Corregedor da Guarda Municipal	COGM	1	900,00	312,00	1212,00
43.	Departamento Municipal de Trânsito de Irauçuba	DMTI	1	1250,00	600,00	1850,00
44.	Departamento Técnico de Projetos	DTP	1	2000,00	500,00	2500,00
45.	Direção do Centro de Apoio Pedagógico e Educação Complementar	DCAPEC	1	1300,00	700,00	2000,00
46.	Diretor de Departamento Administrativo Hospitalar	DDAH	1	2000,00	1500,00	3500,00
47.	Diretor de Departamento de Agropecuária	DIDA	1	1200,00	500,00	1700,00
48.	Diretor de Departamento de Arquivo, Expediente e Protocolo	DDAEP	1	1000,00	400,00	1400,00
49.	Diretor de Departamento de Arrecadação e Tributos	DDAT	1	1200,00	500,00	1700,00
50.	Diretor de Departamento de Arte e Cultura.	CHEAC	1	1300,00	400,00	1700,00
51.	Diretor de Departamento de Compras	DEC	1	1100,00	700,00	1800,00
52.	Diretor de Departamento de Comunicação e Eventos	DDCE	1	1400,00	500,00	1900,00
53.	Diretor de Departamento de Conservação e Serviços Públicos	DDCSP	1	1200,00	500,00	1700,00
54.	Diretor de Departamento de Desenvolvimento Industrial, Comércio e Serviços	DIDICS	1	1200,00	500,00	1700,00
55.	Diretor de Departamento de Educação Fundamental	DDEF	1	1000,00	700,00	1700,00
56.	Diretor de Departamento de Educação Infantil	DDEI	1	1000,00	700,00	1700,00
57.	Diretor de Departamento de Esporte e Lazer.	CHEEL	1	1300,00	400,00	1700,00
58.	Diretor de Departamento de Gestão de Pleitos Governamentais e Convênios	DDPC	1	1300,00	500,00	1800,00
59.	Diretor de Departamento de Inclusão Habitacional	DDIH	1	1200,00	500,00	1700,00
60.	Diretor de Departamento de Licitações	DDEL	1	2000,00	1500,00	3500,00
61.	Diretor de Departamento de Material, Almoxarifado e Patrimônio	DDMAP	1	1200,00	700,00	1900,00
62.	Diretor de Departamento de Obras	DIDO	1	1200,00	500,00	1700,00
63.	Diretor de Departamento de Políticas Setoriais	DIPS	1	1200,00	500,00	1700,00
64.	Diretor de Departamento de Promoção da Cidadania	DDPC	1	1200,00	500,00	1700,00
65.	Diretor de Departamento de Recursos Hídricos	DIRH	1	1600,00	500,00	2100,00
66.	Diretor de Departamento de Recursos Humanos	DIRH	1	1000,00	1000,00	2000,00
67.	Diretor de Departamento de Regulação	DDR	1	1200,00	500,00	1700,00
68.	Diretor de Departamento Técnico de Atenção Básica	DETAB	1	3000,00	500,00	3500,00
69.	Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental	DTVEA	1	2700,00	500,00	3200,00
70.	Diretor de Departamento Técnico de Vigilância Sócio Assistencial	DDTVSA	1	1200,00	500,00	1700,00
71.	Diretor de Escola Acima de 400 alunos	DEM	3	1500,00	1200,00	2700,00
72.	Diretor de Escola até 400 Alunos	DIE	17	1500,00	1000,00	2500,00
73.	Diretor do Departamento de Gestão Cadastro Único/ PBF	DICAU	1	1200,00	500,00	1700,00
74.	Diretor do Departamento de Transportes	DIDT	1	1600,00	1000,00	2600,00
75.	Gerente de Centro de Saúde da Família	GUCSF	8	1000,00	600,00	1600,00
76.	Gerência de Apoio Social.	GCSMES	1	1800,00	700,00	2500,00
77.	Ouvidor(a) da Guarda Municipal	OGM	1	850,00	400,00	1250,00
78.	Ouvidor(a) Municipal	OUMU	1	1200,00	500,00	1700,00
79.	Pregoeiro	PREG	1	2000,00	1000,00	3000,00
80.	Procurador(a) Adjunto(a) Jurídico(a) Municipal	PROAJUR	1	3500,00		3500,00
81.	Procurador(a) Geral Jurídico(a) Municipal	PROJUR	1	6000,00		6000,00
82.	Secretário(a) Escolar	SEEC	14	900,00	400,00	1300,00
83.	Secretário(a) Executiva	SECE	1	1000,00	700,00	1700,00
84.	Secretário(a) Municipal (Cargo Político)	SECM	11	*	*	
85.	Sub Comandante da Guarda Municipal	SUGUM	1	1000,00	600,00	1600,00
86.	Supervisor(a) de Gestão Escolar	SUPGE	1	800,00	700,00	1500,00
87.	Tesoureiro(a)	TES	1	1100,00	1700,00	2800,00

*Fixado de acordo com a Lei nº 1412/2019 que trata do Subsídio do Cargo de Secretário Municipal e Chefe de Gabinete, dentre outros.
**Subsídio de acordo com o valor de Secretário Municipal.

Palácio Verde, Irauçuba/Ce, ao 05 dia do mês de abril de 2022

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8ED49110

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação e Secretaria de Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na área contábil para atender a demanda das unidades executoras, referente ao PDDE e das Associações Comunitárias, de responsabilidade das Secretarias de Educação e Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba - CE**, na modalidade Pregão Presencial Nº. 2022.02.04.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor da empresa**: V BARBOSA SOARES,** inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.166.936/0001-00, com o valor global de **R$ 20.150,00 (vinte mil e cento e cinquenta reais),** referente aos Lotes I e II, conforme tabelas abaixo relacionadas.
VENCEDOR: V BARBOSA SOARES.

	LOTE I – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ASSESSORIA CONTÁBIL (ASSOCIAÇÕES) Especificação : • GFIP - Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - Mensal; • DCTF - Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - Mensal; • DACON - Demonstração de Apuração de Contribuições Sociais - Mensal; • GPS - Guia da Previdência Social; • DBE - Documento Básico de Entrada; • Certidões Negativas ou Positiva de Débito - Acompanhamento e atualização das Certidões; • RAIS - Relação Anual de Informações Sociais; • DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte; • Escrituração contábil digital - SPED CONTABIL; • Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal; • Escrituração Contábil Fiscal - ECF; • Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD Contribuições; • Pesquisas de situações Fiscais Perante a Receita Federal, Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso; • Alterações estatutárias; • E- Social; • E- EFD REINF. 12 MÊS R$ 1.830,00 R$ 21.960,00 ESTIMATIVA MÉDIA LOTE I R$ 21.960,00	12	MÊS	R$ 891,667	**R$ 10.700,00**
	LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE) Especificação : ASSESSORIA CONTÁBIL (UNIDADES EXECUTORAS DO PDDE) Especificação : • GFIP - Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - Mensal; • DCTF - Declaração de Débitos e Créditos de Tributos Federais - Mensal; • DACON - Demonstração de Apuração de Contribuições Sociais - Mensal; • GPS - Guia da Previdência Social; • DBE - Documento Básico de Entrada; • Certidões Negativas ou Positiva de Débito - Acompanhamento e atualização das Certidões; • RAIS - Relação Anual de Informações Sociais; • DIRF - Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte; • Escrituração contábil digital - SPED CONTABIL; • Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal; • Escrituração Contábil Fiscal - ECF; • Escrituração fiscal digital das contribuições incidentes sobre a receita - Sped EFD Contribuições; • Prestação de contas dos Prêmios Escola Nota 10; • Pesquisas de situações Fiscais Perante a Receita Federal, Execução das Declarações mencionadas no presente instrumento que estejam em atraso, para prestar serviço junto as Unidades Executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola; • Alterações estatutárias; • E- Social; • E- EFD REINF.	12	MÊS	R$ 787,50	**R$ 9.450,00**
TOTAL GLOBAL					**R$ 20.150,00**

Ao setor competente para providências cabíveis.

Irauçuba/CE, 30 de março de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA	***MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO***
Secretária da Educação	Secretária da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D14E586A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
DECRETO Nº. 2103019/22-GP DE 21 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica acrescido ao vigente orçamento da Câmara Municipal de Jardim, o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender as necessidades de reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES				
FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
5	0101-010310044.2.001	3.3.90.14.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	10.000,00

9	0101-010310044.2.001	3.3.90.39.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PLENÁRIO	20.000,00
14	0101-010310044.2.002	3.3.90.14.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	60.000,00
18	0101-010310044.2.002	3.3.90.39.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PLENÁRIO	20.000,00
TOTAL				**R$ 110.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face à suplementação descrita no
Art. 1º deste Decreto correrão por conta da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	0101-010310044.1.001	4.4.90.51.00	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	20.000,00
12	0101-010310044.1.002	3.1.90.11.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PLENÁRIO	60.000,00
13	0101-010310044.1.002	3.1.90.13.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA	20.000,00
15	0101-010310044.1.002	3.3.90.30.00	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO PLENÁRIO	10.000,00
TOTAL				**R$ 110.000,00**

Art. 3º - Não haverá suplementação ao orçamento que onere os gastos previstos nas receitas orçamentárias do município, uma vez que este decreto trata apenas da reorganização das dotações já existentes na Câmara Municipal de Jardim e no seu orçamento anual previsto.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 21 de Março de 2022.

ANIZIÁRIO JORGE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:2066504B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS.

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS.

Aos 06 (SEIS) dias do mês de abril do ano 2022, às 10:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Antônio Ferreira Ivo Neto – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, REFORMA DA ROTATÓRIA NA AVENIDA BEIRA RIO, URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO DE ACESSO AO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS.** Após laudo de análise de compatibilidade do acervo técnico emitido pelo setor de engenharia do município, através do Sr. Francisco Lino Cavalcante Neto, bem como a validação de todas as certidões emitidas via internet, a comissão conclui pelo seguinte resultado:

EMPRESAS INABILITADAS

01. A.LL CONSTRUTORA LTDA –ME Inscrita no CNPJ. 15.621.138/0001-85	**POR DESCUMPRIR O ITEM 6.6. Qualificação Econômico-Financeira - 6.9.** Apresentar certidão negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa. **CERTIDÃO CONCORDATA E FALÊNCIA VENCIDA.**
02. MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, Inscrita no CNPJ. 26.754.240/0001-75	**A REFERIDA EMPRESA DESCUMPRIU OS ITENS 6.10 Outros Documentos de Habilitação - 7.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA –** A EMPRESA EM TELA APRESENTOU DECLARAÇÕES E GARANTIA REFERENTES A PROCESSO LICITATÓRIO DIVERGENTE, JÁ OCORRIDO(TP – 001/2022AGR-TP), ONDE A MESMA TAMBEM PARTICIPOU E FOI DEVIDAMENTE HABILITADA.
03. CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ. 03.888.573/0001-91	**7.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA - b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS. c) Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico, sendo o valor de R$ 6.061,07 (**SEIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS**) PARA O LOTE 01, DE R$ 465,15 (**QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS**) PARA O LOTE 02, E DE R$ 1.035,27(**HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS**) PARA O LOTE 03. DEIXOU DE APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇO.**
04. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ. 10.787.147/0001-27	**7.2 – DA GARANTIA DA PROPOSTA - b) Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2022SEOB-TP – SECRETARIA DE OBRAS. c) Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico, sendo o valor de R$ 6.061,07 (**SEIS MIL, SESSENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS**) PARA O LOTE 01, DE R$ 465,15 (**QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS**) PARA O LOTE 02, E DE R$ 1.035,27(**HUM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS**) PARA O LOTE 03. DEIXOU DE APRESENTAR A GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇO.**

EMPRESAS HABILITADAS

01. SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP, Inscrita no CNPJ. 38.169.270/0001-01	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
02. DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, Inscrita no CNPJ. 36.470.117/0001-86	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
03. IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ. 17.895.167/0001-60	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
04. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Inscrita no CNPJ. 10.932.123/0001-14	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**

05. CONSTRUTORA VIPON EIREI Inscrita no CNPJ. 34.631.462/0001-29	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
06. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ. 63.551.378/0001-01	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
07. J DE FONTE RANGEL EIRELI, Inscrita no CNPJ. 26.757.272/0001-24	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
08. AGF – PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI-EPP, Inscrita no CNPJ. 11.022.344/0001-18	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
09. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, Inscrita no CNPJ. 01.795.971/0001-38	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS.**
10. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME, Inscrita no CNPJ. 24.614.233/0001-42	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
11. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ. 07.615.710/0001-75	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
12. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ. 10.572.609/0001-99	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
13. LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ. 33.040.091/0001-48	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
14. KLEBIO LANDIM DE FRANCA EIRELI, Inscrita no CNPJ. 35.848.539/0001-80	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
15. PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ. 13.997.118/0001-88	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
16. PRO LIMPEZA E CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ. 11.012.912/0001-08	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
17. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ. 14.994.965/0001-51	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**
18. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ. 18.413.043/0001-64	**PELO CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

É O RESULTADO. A comissão comunica que procederá com a divulgação do presente resultado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, dando ciência aos interessados, onde abrirá o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "a" da Lei de Licitações e alterações posteriores, Ficando desde já a sessão de abertura das propostas de preços para o dia **18/04/2022 as 09hs**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação deu por encerrada a sessão.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS **–**
Presidente.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:789708B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA 001/2022AGRI-TP- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA 001/2022AGRI-TP- SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Aos 06 (SEIS) dias do mês de abril de 2022, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Antônio Ferreira Ivo Neto – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 12 UNIDADES PADRÃO DE ARMAZENAMENTO DE LEITE TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. Após emissão de Laudo de Análise das Propostas emitido pelo setor de engenharia, que segue acostado aos autos deste processo, a Comissão de Licitação conclui pelo seguinte resultado.
PROPOSTAS CLASSIFICADAS LOTE I

01. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA Inscrita no CNPJ Nº 26.754.240/0001-75.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 188.919,98**
02. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO Inscrita no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 195.489,23**
03. CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, Inscrita no CNPJ Nº 03.888.573/0001-91	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 189.024,84**
04. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 01.795.971/0001-38	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 188.330,08**
05. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85.	**COM O VALOR GLOBAL PARA OS LOTE I DE R$ 186.713,12**
06. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 188.899,72**
07. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 189.049,30**
08. MELIUIZ CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA- ME , Inscrita no CNPJ Nº 44.460.479/0001-14.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 189.854,76**
09. CONSTRUTORA VIPON EIRELI , Inscrita no CNPJ Nº 34.631.462/0001-29.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 188.688,00**
10. PIRARTEX CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 41.211.559/0001-48.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 197.699,70**
11. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.994.965/0001-51.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 186.262,22**
12. LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 33.040.091/0001-48.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 189.854,76**
13. AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.022.344/0001-18.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 188.151,85**
14. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME , Inscrita no CNPJ Nº 07.615.710/0001-75.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 189.902,52**
15. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 24.614.233/0001-42.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE I DE R$ 189.019,06**

PROPOSTAS CLASSIFICADAS LOTE II

01. MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA Inscrita no CNPJ Nº 26.754.240/0001-75.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 188.919,98**
02. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO Inscrita no CNPJ Nº 03.077.025/0001-81	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 195.489,23**
03. CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, Inscrita no CNPJ Nº 03.888.573/0001-91	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 189.024,84**
04. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 01.795.971/0001-38	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 188.330,08**
05. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ Nº 15.621.138/0001-85.	**COM O VALOR GLOBAL PARA OS LOTE II DE R$ 186.713,12**
06. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, Inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 188.899,72**
07. PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.012.912/0001-08.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 189.049,30**
08. MELIUIZ CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA- ME , Inscrita no CNPJ Nº 44.460.479/0001-14.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 189.854,76**
09. CONSTRUTORA VIPON EIRELI , Inscrita no CNPJ Nº 34.631.462/0001-29.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 188.688,00**
10. PIRARTEX CONSTRUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ Nº 41.211.559/0001-48.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 197.699,70**
11. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.994.965/0001-51.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 186.262,22**
12. LIZANDRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 33.040.091/0001-48.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 189.854,76**
13. AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ Nº 11.022.344/0001-18.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 188.151,85.**
14. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME , Inscrita no CNPJ Nº 07.615.710/0001-75.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 189.902,52**
15. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ Nº 24.614.233/0001-42.	**COM O VALOR GLOBAL PARA O LOTE II DE R$ 189.019,06**

EMPRESA VENCEDORA - FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA - ME, Inscrita no CNPJ Nº 14.994.965/0001-51, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 186.262,22 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PARA O LOTE I - VALOR GLOBAL DE R$ 186.262,22 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), PARA O LOTE II. É O RESULTADO. O presidente faz constar em ata que o resultado do julgamento será publicado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, onde será aberto o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a Comissão deu por encerrada a presente sessão.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:502B8548

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 04/2022INFRA - 9ª CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GARI REFERENTE A SELEÇÃO TEMPORÁRIA DO EDITAL Nº 01/2021- INFRA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, RESOLVE mediante afixação no rol de entrada do prédio da Secretaria de Infraestrutura, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho nº 331, Bairro Tejubana, e sítio oficial do Município de Mombaça, www.mombaca.ce.gov.br tornar público a **9ª Convocação** dos aprovados na Seleção para Contração de profissionais para função de Gari, regido pelo Edital Nº 001/2021INFRA
Art. 1º - Fica **convocado** o candidato relacionado no **Anexo Único** deste Edital devendo apresentar-se no dia **08 de abril de 2022 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 na sede da Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública, situada na Av. Antônio Nonato de Carvalho, 311 – Tejubana - Mombaça/Ce** desta cidade para Lotação e Assinatura de Contratos.
Art. 2º O candidato citado no **Anexo Único** deste Edital deve apresentar a cópia dos seguintes documentos: Identidade, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Trabalho, PIS/PASEP, Comprovante de Residência, Comprovante de Quitação Eleitoral, Foto 3x4, Dados de Conta do Banco do Brasil, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos, Certificado de Conclusão ou Declaração de escolaridade e demais documentos mencionados no Edital 001/2021 desta Secretaria para Seleção Temporária para Contratação de profissionais para função de Gari.

Mombaça-Ce, 06 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DA SELEÇÃO – GARI DEFINITIVO			SITUAÇÃO
	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO FINAL	
24	FRANCISCO ALVES FILHO	02	20	CONVOCADO

Mombaça-CE, 06 de abril de 2022.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário de Infraestrutura e Segurança Pública

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:25B86052
